



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO CII — Nº 178

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1963

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LET Nº 4.755 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

Autoriza a doação de terreno, em Cacequi do Sul — Estado do Rio Grande do Sul — à Sociedade Cultural de Cacequi.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Cultural de Cacequi, na Cidade de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, um terreno, com 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) hectares, confrontando, ao norte, com rua sem nome, ao sul, com a Rua Assis Brasil, a leste, com rua sem denominação, e a oeste, com a Avenida Getúlio Vargas.

Parágrafo único. Se o terreno estiver integrado no patrimônio de sociedade de economia mista a ela pertencente, se lhe for atribuída mencionada neste artigo.

Art. 2º O terreno de que trata a presente lei será destinado à construção de prédio para o fim de nele ser instalado estabelecimento de ensino médio.

Art. 3º A doação autorizada nesta lei será feita com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo o terreno reverter automaticamente, sem qualquer indenização, ao patrimônio da União, ou de sociedade de economia mista a ela pertencente, se lhe for atribuída destinação diferente da prevista no art. 2º, ou se, no prazo de dois anos, a contar da data da promulgação, não tiver sido iniciada a construção.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Paulo de Tarso

Carvalho Pinto

DECRETO Nº 52.479 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre feriado bancário.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam declarados feriados bancários os dias 18 e 19 de setembro de 1963.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Carvalho Pinto

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os arts. 12, alínea a), 13 e 51, § 1º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, este último combinado com o art. 1º da Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957.

Para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o 1º Sargento SI-43.0243.3, Antonio Ferreira e, nessa situação, promovê-lo ao de 1º Tenente, nos termos dos arts. 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 e 1º, inciso II, alínea a), item 2, do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A), alínea d), 291, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e seis (26) anos, três (3) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D. F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart.

Sylvio Borges de Souza Motta.

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os arts. 12, alínea a), 13 e 51, § 1º, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, este último combinado com o art. 1º da Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957.

Para a Reserva Remunerada, no posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o 1º Sargento MA-43.0196.3, Amaro José Marques de Miranda e, nessa situação, promovê-lo ao de 1º Tenente, nos termos dos arts. 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e 1º, inciso II, alínea a), item 2, do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A), alínea d), 291, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º, da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e

cinco (25) anos, sete (7) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D. F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart.

Sylvio Borges de Souza Motta.

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os arts. 12, alínea a), 13 e 51, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-MR-42.0606.3, Antonio Damasio e, nessa situação, promovê-lo ao de 1º Tenente, nos termos dos arts. 2º, da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e 1º, inciso II, alínea a), item 2, do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º, da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e sete (27) anos, seis (6) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D. F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart.

Sylvio Borges de Souza Motta.

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os arts. 12, alínea a), 13 e 51, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-CA-43.0410.3, Davi Izidoro da Silva e, nessa situação, promovê-lo ao de 1º Tenente, nos termos dos arts. 2º, da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e 1º, inciso II, alínea a), item 2, do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º, da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, três (3) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D. F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart.

Sylvio Borges de Souza Motta.

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os artigos 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-MC-41.0320.3 — Antônio Pereira Fernandes Júnior e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar airasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

vencimentos integrais, deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A alínea d, 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei número 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e oito (28) anos, três (3) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: TRANSFERIR

De acordo com os artigos 12 alínea a, 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-MA-43.0364.3 — Ely Tavares e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d, 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, oito (8) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: TRANSFERIR
De acordo com os artigos 12 alínea a, 13 e 51 § 1º da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954 este último combinado com o art. 1º da Lei número 3.345 de 17 de dezembro de 1957.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o 1º SG-TM-42.0405.3 — Gilberto Pereira e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d, 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e seis (26) anos, oito (8) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TRANSFERIR

Nos termos dos artigos 12 alínea a, 13 e 51 § 1º da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, combinados com o artigo 1º da Lei nº 3.345 de 17 de dezembro de 1957,

Para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o 1º Sargento TL 41.0548.3 Geraldo Ferreira e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de 1º Tenente de acordo com os artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II alínea a item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto,

na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d, 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e seis (26) anos, três (3) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve CONSIDERAR TRANSFERIDO:

Nos termos dos arts. 12 alínea b), 51 § 1º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o 1º Sargento — ES-36.5438.3 — Heráclito Corrêa e, nessa situação de inatividade, promovido ao de 1º Tenente, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, tudo na conformidade do art. 22 da Lei nº 3.765 de 4 maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos correspondentes a este último posto, a partir da data do falecimento ocorrido em 17 de janeiro de 1963, contando naquela data vinte e nove (29) anos, oito (8) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-

MT-43.0143.3 — José Leal de Cerqueira e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos arts. 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, sete (7) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o SO-31-43.1477.4 — José Guedes da Costa e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, oito (8) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR TRANSFERIDO:

Nos termos do art. 22 da Lei nº 3.765 de 4 de maio de 1960.

O SO-MA-42.0089.3 — João Vitor da Silva para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade, de acordo com os arts. 12 alínea b) e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e, nessa mesma situação de inatividade, promovido ao de Primeiro-Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos correspondentes a este último posto, a partir da data do falecimento, ocorrido em 18 de abril de 1963, uma vez que contava na data do óbito vinte e seis, (26) anos, sete (7) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA

De acordo com os arts. 23, alínea b, 27 alínea c, 30 alínea d, 31 e 33 do parágrafo 2º alínea a, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

No posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-SG-TL-49.0820.3 José Pedreira de Almeida, percebendo os vencimentos integrais do posto em que é reformado, na forma do art. 11 da Lei número 2.710 de 19 de janeiro de 1956, e artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar quinze (15) anos, seis (6) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-ES... 42.0075.3 — Jorge Mauricio de Macedo e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos arts. 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea d) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e sete (27) anos, quatro (4) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os artigos 12 alínea a), 13 e 51 parágrafo 1º da Lei número 2.370 de 9 de dezembro de 1954, este último combinado com o artigo 1º da Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957.

Para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, com o distintivo de

sua especialidade, o 1º Sargento TL-43.0528.3 José Calazans da Costa e, nessa situação, promovê-lo ao de 1º Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, dez (10) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o SO-MA-42.0150.3 José Ribamar Santos e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea d) item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A), alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e seis (26) anos, seis (6) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12, alínea "a", 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-TL-40.0524.3 — João Felipe Naziazeno e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra "a", alínea "d", 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e nove (29) anos, onze (11) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12, alínea "a", 13 e 51, § 1º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, este último combinado com o art. 1º da Lei número 3.345, de 17 de dezembro de 1957.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o 1º SG-MR-43.0552.3 — Ibio Rosa e, nessa situa-

ção, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos arts. 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II, alínea "a", item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra "a", alínea "d", 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, seis (6) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12, alínea "a", 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-TL-40.0313.3 — Pedro Roque Magalhães e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II, alínea "a", item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra "a", alínea "d", 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e sete (27) anos, dez (10) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12, alínea "a", 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-FN-IF-42.9010.6 — Severino Batista da Silva e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra "a", alínea "d", 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, dois (2) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-MO-40.0893.4 — Vidal Severo Alves e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho

de 1948, e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.507 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e seis (26) anos, dez (10) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o SO-MO-43.0418.3 — Wilson Silva e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II, alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei número 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e cinco (25) anos, sete (7) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o Suboficial — TL-39.0172.3 — Aldo Fernandes Peres e, nessa situação, promovê-lo ao de 1º Tenente, na forma do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com os arts. 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e sete (27) anos, seis (6) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12 alínea a), 13 e 51 § 1º, da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, este último combinado com o art. 1º da Lei número 3.345, de 17 de dezembro de 1957.

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o 1º SG-AT-41.1.1.3 — Antônio Ambrozio dos Reis Filho e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos dos arts. 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a) item 2 do De-

dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e sete (27) anos, seis (6) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12, alínea a, 13 e 51 § 2º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada na graduação de Suboficial o 1º Sargento - MR-42.0363.3 - Alcides de Moura Rolim e, nessa situação, promovê-lo ao posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, nos termos dos arts. 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II alínea a), item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e sete (27) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 12, alínea a), 13 e 51 § 2º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada na graduação de 1º Sargento o 2º SG-MA-40.0099.3 - Hemetério Guazé Cavalcante e, nessa situação, promovê-lo ao posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade, nos termos dos artigos 2º, parágrafo único da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e oito (28) anos e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA:

De acordo com os arts. 25, alínea b), 27 alínea c), 30 alínea d) § 4º, 31 e 33, § 2º, alínea a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, o 2º-SG-ES-48.0359.3 - Alonso Pereira de Carvalho, percebendo os vencimentos integrais do posto em que é reformado, na forma dos arts. 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra a) alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar vinte e sete (27) meses e dias de efetivo serviço.

grais deste último posto, na forma Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, contando dezesseis (16) anos, nove meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA:

De acordo com os arts. 25 alínea b), 27, alínea c, 30, alínea d, § 2º, 31 e 33 § 2º alínea a), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de Segundo-Tenente, com o distintivo de sua especialidade o 1º SG-MA-47.0158.3 - Severino Cavalcanti da Silva e, nessa situação, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067 de 22 de dezembro de 1956, combinado com os itens 18 inciso III e 18 inciso IV - parte final - do Parecer E-22 de 3 de setembro de 1960 do Consultor-Geral da República, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar dezessete (17) anos, três (3) meses e dias de serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto (Marinha) de 29 de junho de 1961 referente ao GR-SC 490.172 Adeildo Ferreira da Silva, por existir Portaria Ministerial sobre o mesmo assunto.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto nº 2.253-Z-5 de 10 de novembro de 1961 referente ao SD-FN-Reformado nº 52.1707.6 - Gilberto Freitas Nunes, visto já existir Portaria Ministerial sobre o mesmo militar.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto (Marinha) de 12 de novembro de 1952 referente à reforma do então MN-SC 2º-CI-490.939 Manoel Lopes da Silva - com apostila lançada em 29 de dezembro de 1959 pelo Ministro da Marinha para Manoel Lopes da Silveira - em virtude da existência de Portaria Ministerial regularizando a situação de inatividade desse militar.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve ALTERAR:

Os termos do Decreto (Marinha) de 6 de maio de 1955 referente ao Gru-

mete MR 400.946 Antenor Joaquim de Senna, para o fim especial de retilificar o enquadramento da reforma desse militar fundamentando-a no: "artigo 2º parágrafo único do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946" ao invés de "artigo 3º parágrafo único" do mesmo diploma legal.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve ALTERAR:

De acordo com o Parecer E-9 de 20 de dezembro de 1962 do Consultor-Geral da República,

Os termos do Decreto (Marinha) de 10 de novembro de 1961 que transferiu para a Reserva Remunerada o então Capitão-Tenente (AM) Eduardo Agostinho Antas, para o fim especial de considerar o mesmo oficial promovido ao posto de Capitão-de-Corveta nos termos do artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 - alterada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e inciso II do artigo 1º, alínea "a", itens 1 e 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949 - e transferido para a Reserva Remunerada no de Capitão-de-Fragata de conformidade com os artigos 12, alínea "a", 13 e 54, inciso I da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais deste último posto a partir de 10 de novembro de 1961, na forma dos artigos 1º, 2º, 4º e 7º da Lei nº 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A, alínea "d", 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: ALTERAR

Os termos do Decreto (Marinha) de 30 de outubro de 1956,

Que transferiu para a Reserva Remunerada o então 1º Sargento (TF) 31.3057.3 - Antônio dos Santos, para o fim especial de considerar o mesmo militar transferido naquela data para a Reserva Remunerada no posto de 2º Tenente, de acordo com os artigos 12, letra a, 13 e 51 § 1º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, 1º e 2º § único da Lei nº 3.345 de 17 de dezembro de 1957, em nessa situação de inatividade, considerá-lo promovido ao de 1º Tenente, nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II alínea a, item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais deste último posto a partir da vigência da Lei nº 3.345/1957, na conformidade dos artigos 1º, 2º § único e 5º da Lei número 2.710, de 19 de janeiro de 1956, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I letra a, alínea d, 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: REFORMAR

Nos termos dos artigos 27, letra c) e 30 letra d), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

No mesmo posto o Primeiro-Tenente (EF) Reserva Remunerada Antô-

nio do Nascimento Castilho, por invalidez definitiva, percebendo os vencimentos integrais deste posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, e 11 da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956, visto contar cinquenta e quatro (54) anos, oito (8) meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve ALTERAR

Os termos do Decreto (Marinha) de 8 de maio de 1963,

Que reequadrrou a transferência para a Reserva Remunerada do Almirante (Md) Dr. Waldyr Caldas Pires, para o fim especial de declarar que a dita transferência para a inatividade é a partir de 28 de janeiro de 1963, e de acordo com os artigos 12, letra b), 14 letra g) e 22 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: ALTERAR

De acordo com o que consta no processo GM-13289/63,

Os termos do Decreto (Marinha) de 30 de julho de 1962, que transferiu para a Reserva Remunerada e promoveu o Primeiro-Tenente (TL) José Marinho de Amorim, para o fim especial de elevar o tempo de serviço desse militar para trinta (30) anos e dias,

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve: CONSIDERAR

O PE-MU 1ª Classe - 4.214 - Hostílio Dias: reclassificado como Primeiro-Sargento Músico, ex-vi do disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 8.442 de 26 de dezembro de 1945; a partir de 15 de dezembro de 1954 reformado no posto de Segundo-Tenente, por invalidez definitiva, nos termos dos artigos 25 alínea b), 27 alínea c), 30 alínea d), 31 e 33 § 2º alínea a) da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954; promovido ao posto de Primeiro-Tenente de acordo com o artigo 1º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, alterada pela Lei número 616 de 2 de fevereiro de 1949, e artigo 2º letra c) do Decreto número 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais da promoção, de acordo com a tabela em vigor, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, na mesma situação de inatividade; a partir de 1 de fevereiro de 1962 transferido para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, em obediência ao artigo 14 alínea d) da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 e 297 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de

agosto de 1954, contando trinta e um (31) anos, dez (10) meses e dias de efetivo serviço, ficando, em consequência insubsistentes os Decretos (MARINHA) de 22 de agosto de 1954, de 30 de abril de 1955, de 21 de agosto de 1958 e de 28 de junho de 1963, todos referentes ao mesmo militar.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República à vista dos processos GM-4.279-59, GM-5.047-59 e GM-14.003-63, resolve:

PROMOVER

Nos termos do artigo 1º da Lei número 238 de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 616 de 2 de fevereiro de 1949, combinado com o artigo 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 13 de julho de 1949.

Ao posto de Contra-Almirante, a partir de 14 de abril de 1959, o então Capitão de-Mar-e-Guerra Edir Dias de Carvalho Rocha e, na mesma data, transferi-lo "ex-officio" para a Reserva Remunerada no mesmo posto de Contra-Almirante, visto haver incidido no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, letra c) do artigo 51 do Estatuto dos Militares e artigos 14 letra e) e 54 inciso II da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro 1934, percebendo os proventos do posto de Vice-Almirante, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei nº 2.710 de 19 de janeiro de 1956 observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d) e 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, visto contar naquela data trinta e cinco (35) anos e dias de serviço, ficando, em consequência, assim retificado o Decreto (MARINHA) de 14 de abril de 1959 referente ao mesmo militar.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

ALTERAR

Os termos do Decreto (MARINHA) de 22 de setembro de 1958 referente ao 2º Tenente (MR) Reformado José Saes do Nascimento, para o fim especial de considerar o mesmo militar reformado naquela mesma data, no posto de 2º Tenente com o adiantivo de sua especialidade, por invalidez, definitiva nos termos dos artigos 25 alínea b), 27 alínea c), 30 alínea d), 31 e 33 § 2º alínea a) da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1934 e, nessa mesma situação de inatividade, promovido ao de 1º Tenente de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 percebendo os vencimentos integrais deste último posto a partir da data da inatividade, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d) e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, no cumprimento do acórdão prolatado pelo Tribunal Federal de Recursos na Ape-

lação Civil nº 9.523 de 1932 do Distrito Federal, resolve:

PROMOVER

Ao posto de Capitão-Tenente, na mesma situação de inatividade em que se encontra, o 1º Tenente FN-MU da Reserva Remunerada Rivaçava dos Santos, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.267 de 9 de dezembro de 1950, percebendo os vencimentos integrais deste último posto nos termos dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 53 § 2º, 290 e 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, ficando em consequência, insubsistente o Decreto (MARINHA) de 15 de julho de 1963 referente ao mesmo militar.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA

De acordo com os artigos 25 letra b) 27 letra c) e 30 letra e) da Lei número 2.370 de 9 de dezembro de 1934,

No mesmo posto o Primeiro-Tenente (FE) RRm — Francisco Alencar de Mattos, percebendo os vencimentos integrais deste posto, na forma dos artigos 1º, 18 e 70 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra A) alínea d), 291 e 316 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, visto contar trinta e sete (37) anos, um (1) mês e dias de serviço.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.058, de 1963, da Secretaria Geral da Marinha, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Antonio Manoel Ornellas, matrícula nº 1.883.639, cargo de Trabalhador GL-402.1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.972, de 1963, da Secretaria Geral da Marinha, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Maria Lindomar Moreira de Miranda Pinto, matrícula nº 1.883.853, do cargo de Atendente P-1.703.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo

nº 9.390, de 1963, da Secretaria Geral da Marinha, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A David Luiz Fernandes, matrícula nº 1.884.029 do cargo de Auxiliar de Artífice A-202.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.017, de 1963, da Secretaria Geral da Marinha, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Felipe Constancio, matrícula número 1.842.788, do cargo de Médico TC-801.17.A, do Quadro de Pessoal Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.793 de 1953, da Secretaria Geral da Marinha resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Pompílio de Sant'Anna Filho, matrícula nº 1.133.714, do cargo de Escriurário AF-202.10.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.099 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha resolve

APOSENTAR:

De acordo com os arts. 176 item III e 178 item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e nos termos da dc nº 3.967, de 5 de outubro de 1961,

Clarice Mônaco, matrícula número 2.160.282, no cargo de Enfermeira Auxiliar, código P.1706.8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Ministério da Marinha.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha:

De acordo com o art. 176 item III, combinado com o art. 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

1 — Aparício Mesquita, matrícula nº 1.809.546, no cargo de Armazenista, código AF-102.8.A, Processo número 4.149 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

2 — Benedito da Trindade Dias, matrícula nº 1.137.960, no cargo de Fundidor, código A.1707.10.C, Processo nº 3.411 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

3 — Floriano Machado, matrícula nº 1.713.849, no cargo de Foguista, código CT-304.7, Processo nº 8.528 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

4 — José Alves Bandeira, matrícula nº 1.700.477, no cargo de Caldeireiro, código A.1701.10.C, Processo número 3.410 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

5 — José de Menezes, matrícula nº 1.135.027, no cargo de Serralheiro, código A.1705.12.D, Proc. número 8.527 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

6 — Valentim Tôrres, matrícula nº 1.700.266, no cargo de Mecânico Operador, código A.1301.9.B, Processo nº 26.035, de 1962, da Secretaria Geral da Marinha.

De acordo com os arts. 176 item III, e combinado com o art. 178 itens I e III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

1 — Domingos de Oliveira, matrícula nº 1.133.008, no cargo de Guindasteiro, código CT-307.8.B, Proc. nº 0020 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha: De acordo com o artigo 176 item II, combinado com o artigo 184 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

1 — Edgard Firmino de Araújo, matrícula número 1.709.576, no cargo de Caldeireiro, código A.1701.9.B, Processo nº 933 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

De acordo com o artigo 176 item II, combinado com o artigo 184 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.539 de 31 de julho de 1962;

1 — Leopoldo Fernandes Barroso, matrícula número 1.132.390, no cargo de Artífice de Aparelhos de Telecomunicação, código A.804.12.D, Processo nº 19.539 de 1962, da Secretaria Geral da Marinha.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

DECLARAR APOSENTADO COMPULSÓRIAMENTE

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha:

De acordo com o artigo 176 item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

1 — Maria dos Anjos Sacramento, matrícula nº 1.725.872, no cargo de Servente, código GL-104.5, a partir de 1º de maio de 1963, Processo nº 11.247, da Secretaria Geral da Marinha.

2 — Odorico Tavares, matrícula nº 1.133.863, no cargo de Capataz, código CT-308.7, a partir de 22 de setembro de 1960, Processo nº 22.352, de 1962, da Secretaria Geral da Marinha.

De acordo com o artigo 17º item II, combinados com os artigos 184 item II e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

1 — Joaquim Lourenço Fernandes, matrícula nº 1.132.027, no cargo de Marinheiro, código CT-305.7, a partir de 20 de janeiro de 1959, Processo nº 26.097 de 1962, da Secretaria Geral da Marinha.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 2.466, de 1962, da Secretaria Geral da Marinha, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O Decreto de 31 de janeiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1963 de readmissão de Dulcinea Leite Blunk, matrícula nº 1.883.850, ex-ocupante do cargo de Atendente P-1.703.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, para exercer o cargo de Atendente P-1.703.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Marinha, vago em face da exoneração de Dulcinea Leite Blunk.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta dos processos ns. 7.213, 8.487 e 10.245-62, do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

As nomeações em caráter interino, dos seguintes candidatos:

a) Publicadas no Diário Oficial de 3 de maio de 1962:

1 — Ana Anita de Aquino dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotada no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960; e

2 — Durval Leoni dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Bahia, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

b) Publicadas no Diário Oficial de 14 de maio de 1962.

1 — Ademar de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Ensino Industrial Básico, EC-510.16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado de Santa Catarina, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

2 — Aida Maria Oliveira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotada no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

3 — Alcyr Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960;

4 — Anastácio Daniel de Macedo, para exercer, interinamente, o cargo de Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado do Amazonas, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

5 — Densdenil Menezes, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Artífice A-202.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

6 — Francisco Chagas da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Mestre Arrais, CT-301.12, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960; e

7 — Francisco Souza Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Trabalhador, GL-402.10, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

c) Publicadas no Diário Oficial de 8 de junho de 1962:

1 — Adilson Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado do Rio de Janeiro, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

2 — Amâncio Borralho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

3 — Ary Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

4 — Incêncio Périco, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

5 — Manoel Gomes Braga, para exercer, interinamente, o cargo de Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado do Rio de Janeiro, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960; e

6 — José Thomaz de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado do Amazonas, vago em face da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:

RETIIFICAR

No Decreto de 18 de março de 1963, publicado no Diário Oficial de 19 daquele mês, que concedeu exoneração à Ovelina da Silva, para Auxiliar de Enfermagem P-1702.8.A, o cargo de que era ocupante e não Auxiliar de Enfermagem P-1702.10.B, como se fez constar.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 20.149, de 1960, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

REINTEGRAR,

De acordo com os artigos 58 e 59, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Moacyr Tavares Laranjeiras, ex-operário referência 21, da antiga Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no cargo de Carpinteiro Naval A-602.9.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha em vaga decorrente da sua demissão.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 1.107-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

READAPTAR

De acordo com o art. 45, combinado com o artigo 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Marinha, Laura Francisca de Lima, enquadrada pelo Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, no cargo de Escriturário, código AF-202.10.B, do mesmo Quadro e Ministério.

Brasília, em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 1.311-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

READAPTAR

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Marinha, Antônio Pinto de Almeida Júnior, enquadrado pelo Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, no cargo de Escriturário, código AF-202.10.B, do mesmo Quadro e Ministério.

Brasília, em 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 11 de setembro de 1963.

Retificação

Página 7.827 — 1.ª coluna
No decreto de Domingos Pessoa da Silva Oliveira e outros

Onde se lê:
alterado pelo de nº 42.461
Leia-se:

alterado pelo de nº 42.561
No decreto de Glauco Carvalho Sampaio e outros

Onde se lê:
Decreto nº 36.630
Roberto Costa Coimbra
Leia-se:

Decreto nº 36.830
Roberto Costa Coimbra
Página 7.828 — 1.ª coluna

No decreto de José Francisco de Vasconcelos

Onde se lê:
2 de fevereiro, e 1.º
Leia-se:
2 de fevereiro de 1949, e 1.º
mesma página — 4.ª coluna
No decreto de Eurico de Andrade Neves Borba e outros
Onde se lê:
Carlos Rikio Suzuki,
Leia-se:
Carlos Rikio Suzuki

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 12 de setembro de 1963.

Retificação

Página 7.866 — 2.ª coluna
Onde se lê:
Ubaldo Castel Ruiz de Azevedo
Leia-se:

Ubaldo Castel Ruiz de Azevedo
mesma página — 4.ª coluna
Onde se lê:
Alba Moraes Gardoni
Acrinio da Silva Reis
Leia-se:
Alba Moraes Cardoni
Aurino da Silva Reis

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve

REFORMAR:

De acordo com os arts. 27, letra c, 30 letra d, 31 e 33 e 2º letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, o 3º Sargento (4G-211.067) — Genivaldo Gomes da Silva, adido à Fábrica de Realengo, e promove-lo na inatividade ao posto de 1º Tenente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais deste último posto, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290, § 3º dessa mesma Lei, de 1954, e 32, § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 1.º de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do Q A A (8G-5.530) — Antonio da Costa Gadelha, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe neste posto, nos termos dos arts. 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de Tenente-Coronel, na forma dos arts. 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:
De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-67.065) — Alberto Gomes de Freitas, do 2º R. C. M., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 2º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-71.725) — Alvício Wolf, do 4º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente, o Subtenente (4G-73.675) — Antonio Guimarães Júnior, do 4º B. E. Cmb., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe, nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos do posto, observados os artigos 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 § 1º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (4G-52.751) — Cirio Dias Ferraz, do 10º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata

a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do Q. O. A. (7G-26.702) — Ismael Alves de Oliveira, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (7G-12.995) — Leonardo Raposo Neto, do II. Gu. Natal, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (2G-73.177) — Roberto Reynaldo, do 2º G. O. 155, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-38.356), Atos de Oliveira Medeiros, do 1º R. C. M., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (1G-603.599) — Estevão Bukoski, do 18º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-48.670) — Ivo dos Reis Bossle, do 18º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento —

(3G-71.462) Nero Rodrigues Freire, do 18º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-64.559) — Albino Darwin Stern Soares, do 7º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-71.837) — Artidoro Sabino da Silva, do 7º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
 Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:
PROMOVER

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-50.714) — Darwin Hoffmeister, do 18º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

to de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República, resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-159.609) — Décio de Castro Martins, do 7º R.I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República, resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-30.541) — Floriano Rosiski, do 7º R. I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República, resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-119.173) — Eni Barcellos Pires, do 7º R.I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República, resolve
PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G-51.308) — Eugênio Rech, do 7º R.I., e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370 citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República, resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do Q.O.A. (3G-67.720) — Tasso de Oliveira, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei número 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 32 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 16 de agosto de 1963, que nomeou Antonio Mendes Pinheiro Lobato, para exercer a função de Membro Suplente da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Brasília, em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Alberto de Carvalho Pinto

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 43.194, de 19 de fevereiro de 1958, combinado com o art. 23 do Decreto-lei nº 607, de 10 de agosto de 1938 e com o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.378, de 26 de agosto de 1958;

Antonio Mendes Pinheiro Lobato, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, aposentado, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Membro Suplente da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do mesmo

Ministério, na vaga de José Salgado Guimarães.

Brasília, em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Alberto de Carvalho Pinto

O Presidente da República resolve:

DISPENSAR:

De acordo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nilo Nascimento, da função de Chefe da Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo, símbolo 2-F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Brasília, em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Alberto de Carvalho Pinto

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

Lulz Angerami, ocupante do cargo da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 18-E, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função, símbolo 2-F, de Chefe da Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo, vago em virtude da dispensa de Nilo Nascimento.

Brasília, em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Alberto de Carvalho Pinto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1963.

O Presidente da República tendo em vista o que consta do processo SC, nº 16.777-62, do Ministério da Agricultura, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O decreto coletivo de 23 de novembro de 1962, na parte que concedeu aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João Joviaski, em cargo de Bombeiro-Hidráulico, A.1201.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura.

Brasília, 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Oswaldo Lima Filho

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

PROMOVER

Nos termos do art. 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1949, alterada pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Brigadeiro e, neste posto, transferir para a reserva remunera-

rada da Aeronáutica o Coronel-Aviador Engenheiro — Ascendino D'Avila de Melo Junior, de acordo com os artigos 12, letra a e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, de conformidade com o inciso I do artigo 54 da referida Lei nº 2.370, promovê-lo ao posto de Major-Brigadeiro, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 35 anos de efetivo serviço e haver cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

MANDAR AGREGAR

Ao Quadro de Oficiais-Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 7 de agosto de 1963, o Major-Aviador Ext — Walter Humberto Monte, de acordo com a letra "j" do art. 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, visto ter sido posto à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a fim de desempenhar função de natureza militar junto ao Gabinete do Ministro.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

MANDAR REVERTER

Ao serviço ativo da Força Aérea Brasileira

De acordo com o art. 94 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946,

O Capitão — Raimundo Iatagan Barreto Falcão do Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 20 de janeiro de 1963, quando cessou o motivo pelo qual se achava agregado.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

RETIFICAR

O decreto de 21 de agosto de 1963, publicado no Diário Oficial de 22 seguinte que concedeu demissão do serviço ativo da Força Aérea Brasileira ao Primeiro-Tenente Médico da Aeronáutica — Ivahy Moteira de Aguiar, para o fim de declarar que o referido Oficial é do posto de Capitão.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

RETIFICAR

O Decreto de 10 de agosto de 1961, que promoveu e transferiu para a reserva o Capitão-Especialista em Comunicações — Agostinho Kuster, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido ao posto de Major, nos termos do art. 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1949, alterado pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e, neste posto, transferido para a reserva remunerada da Aeronáutica, de acordo com os arts. 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspon-

dentos ao posto de Tenente-Coronel, de conformidade com o inciso II do art. 54 da referida Lei nº 2.370, e as vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 35 anos de efetivo serviço e haver cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos, prolatado na Ape- lação Cível nº 8.993-GB, resolve:

RETIFICAR:

O Decreto de 12 de fevereiro de 1952, que promoveu e transferiu para a reserva o Tenente-Coronel-Aviador Graduado do Quadro Complementar Mário Guimarães da Graça, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido ao posto de Coronel, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterado pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.338, de 30 de janeiro de 1951, e, neste posto transferido para a reserva remunerada da Aeronáutica, de conformidade com a letra "b" do artigo 51 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, e ainda promovido ao posto de Brigadeiro, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais do último posto a que é promovido, em face da referida Lei nº 1.267, e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço; haver cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul e tomado parte no combate à revolução comunista de 1935.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve

RETIFICAR:

O Decreto de 25 de junho de 1962, que reformou o Primeiro-Tenente Mecânico de Avião — Amaro Pollicarpo de Oliveira, para o fim de considerá-lo reformado "ex officio", de acordo com os artigos 16 e 28, letra a, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 2º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 8.752, de 21 de janeiro de 1946, com os proventos correspondentes ao posto de Capitão, de conformidade com o inciso II do artigo 54 da referida Lei nº 2.370, e as vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 35 anos de efetivo serviço.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta dos Processos números 01-01-5829-63, 01-01-5835-63, 01-01-0836-63, 01-01-5837-63 e 01-01-5992-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962 de acordo com o artigo 12, item IV, ali-

nea c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Pedro Machado Pires, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, código CT-401-8A, lotado no Estado da Guanabara;

2 — Daniel Gimenez, para exercer, interinamente, o cargo de serralheiro, código A-1705-8A, lotado no Estado da Guanabara;

3 — Antônio Henrique Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, código GL-104-5, lotado no Estado de Minas Gerais;

4 — Manoel Nogueira Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, código CT-401-8A, lotado no Estado de São Paulo;

5 — Norival Campos, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, código CT-401-8A, lotado no Estado de São Paulo.

Brasília, D.F., 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve APOSENTAR:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

De acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Raimundo Trajano dos Santos, matrícula número 1.768.662, no cargo de Cozinheiro, código A-501-5A, referência base (Processo nº 03-09-133-63);

De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Abdias Liberato de Souza, matrícula nº 1.761.507, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, referência base (Processo nº 01-01-901-63);

2 — Alyrio Botelho, matrícula nº 1.648.993, no cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT-104-10B, referência base (Processo nº 40-01-769-63);

3 — Agostinho Ribeiro Lima, matrícula nº 1.556.887, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1305-10C, referência base (Processo nº 20-01-1421-63);

4 — Casemiro Ferreira da Costa, matrícula nº 1.649.600, no cargo de Trabalhador, código GL-402-1, referência base (Processo nº 00-04-1043-63);

5 — Habencio Manoel Neves, matrícula nº 1.200.956, no cargo de Mestre, Código A-1801-14-B, referência-base (Proc. nº 30-01-289-63);

6 — Ismael Francisco Caldas, matrícula nº 1.581.781, no cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, Código AF-402-9-A, referência-base (Processo nº 08-03-74-63);

7 — João de Deus, matrícula número 1.647.569, no cargo de Mestre, Código A-1801-14-B, referência-base (Proc. nº 01-01-1065-63);

8 — Luiz Siqueira do Amaral, matrícula nº 1.746.960, no cargo de Servente, Código GL-104-5, referência-base (Proc. nº 01-01-576-63);

9 — Norival Rodrigues de Araujo, matr. nº 1.208.687, no cargo de Escriturário, Código AF-202-10-B, referência-base (Proc. nº 01-01-2511-63);

10 — Paulo José Maria, matr. número 1.870.175, no cargo de Copeiro, Código A-504-6-B, referência-base (Proc. nº 30-01-1629-63);

11 — Reveraldo da Silveira Jerônimo, matr. nº 2.043.917, no cargo de Pedreiro, Código A-110-C, referência-base (Proc. nº 05-04-11.590-63);

12 — Sebastião Alves da Silva, matrícula nº 1.209.037, no cargo de Ser-

ralheiro, Código A-1705-9-B, referência-base (Proc. nº 03-03-354-63).

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, resolve: CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Salustiano José dos Santos, matr. nº 2.024.150, no cargo de Guarda, Código GL-203-8-A, referência 1 (Proc. nº 50-01-1447-63);

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — João Martins, matrícula número 1.200.508, no cargo de Carpinteiro, Código A-601-12-D, referência I (Processo nº 01-01-2528-63).

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

De acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Gastão Hemetério de Carvalho, matr. nº 1.643.091, no cargo de Artífice de Manutenção, Código A-305-6, referência-base, a partir de 4 de março de 1963 (Proc. nº 03-08-900-63); e

2 — Sergio Raulino de Macedo, matrícula nº 2.043.826, no cargo de Pintor, Código A-105-10-C, referência-base, a partir de 16 de novembro de 1961 (Proc. nº 06.-01-1263-63).

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 07-01-6352-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Alberto Midosi, matrícula número 1.160.060, no cargo de Oficial de Administração, Código AF-201-16-C, referência I, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, com a vantagem da função gratificada de Chefe da Seção de Inspeção da Divisão de Operações, símbolo 2-F, da Diretoria de Aeronáutica Civil, nos termos do art. 176, item II, combinado com a alínea "a" do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 60-05-666-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Wildes Therezinha Pinheiro, do cargo de Professora de Ensino Secundá-

rio, código EC-507-16A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrada, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-14112-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto coletivo de aposentadoria, de 8 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 16 de novembro de 1960, na parte referente a Maximo André do Nascimento, matrícula nº 1.643.635, para declará-lo aposentado no cargo de Trabalhador, código GL-402-1, referência base, criado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e não como constou do referido decreto, na função de Trabalhador, referência 17.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-13.816-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-13.816-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto coletivo de aposentadoria, de 11 de julho de 1960, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 1960, na parte referente a Alberto Carlos Saboya matrícula nº 1.645.311, para declará-lo aposentado no cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, referência base, criado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e não, como constou do referido decreto, na função de Auxiliar Administrativo, referência 25.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-13.805-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

RETIFICAR:

O decreto coletivo de aposentadoria, de 23 de junho de 1961, publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 1961, na parte referente a Mário Machado de Farias, matrícula nº 1.897.528, para declará-lo aposentado no cargo de Fundidor, código A-1.707-9-B, referência base, criado pela Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e não como constou do referido decreto, no cargo de Galvanoplasta, código A-1.104-8-A.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-13.454.63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

RETIFICAR:

O decreto coletivo de aposentadoria de funcionários, datado de 8 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 16 de novembro de 1960, na parte referente a João Batista de

Medeiros, matrícula nº 1.207.375, para declará-lo aposentado no cargo de Oficial de Administração, código AF-201-14-B, referência base, criado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e não, como constou do referido decreto, na função de Auxiliar de Expediente, referência 26.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-13.214-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto de 8 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1960, que aposentou, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino de Siqueira Campos, matrícula nº 1.897.514, para declará-lo aposentado no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305-8A, referência base, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, e não como Ajustador Mecânico, referência 17, conforme constou daquele decreto.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-13.455-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto coletivo de aposentadoria de 8 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1960, na parte referente a Luiz Augusto da Silva, matrícula número 1.636.489, para declará-lo aposentado no cargo de Armazenista, código AF-102-10B, referência base, criado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e não como constou do referido decreto, na função de Armazenista, referência 23.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-10.715-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 12 de outubro de 1960, que aposentou na função de Trabalhador, referência 17, Antonio Reis da Cunha Machado, em virtude de o referido servidor haver falecido a 25 de setembro de 1960.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-10.938-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Orlandina Morgan, matrícula 1.024.282, do cargo de Escrevente-dattilógrafo, código AF-204-7, do Qua-

dro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrada, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 144, de 29 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.089, de 11 de junho de 1962.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01-6.297-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Alfredo Sá de Hollanda Cunha, do cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT-104-10B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, em que foi enquadrado, em caráter provisório, pela Resolução Especial nº 147, de 14 de novembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

1 — Alcides de Aguiar Caminha, matrícula nº 1.897.294, do cargo de Servical, código GL-102-6, referência base (Processo M. Aer. 90-04-1259-63);

2 — Jorge dos Santos Pereira da Silva, matrícula nº 1.738.838, do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305-6, referência base (Processo nº 00-01-3460-63); e

3 — Maria de Lourdes Nogueira Saraiva, matrícula nº 1.643.811, do cargo de Escrevente-dattilógrafo, código AF-204-7, referência base (Processo nº 00-01-2067-63).

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

1 — Cidelina Margarida Gomes, do cargo de Servical, código GL-102-5A, referência base (Processo nº M. Aer. 90-37-1415-63);

2 — Geni de Lima, matrícula nº 1.768.202, do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305-6, referência base (Processo M. Aer. 03-04-2528-63);

3 — Jorge de Souza Reis, matrícula nº 1.760.473, do cargo de Motorista, código CT-401-10B, referência base (Processo M. Aer. 00-01-3121-63);

4 — José Carlos Padilha Vidal, matrícula nº 1.206.211, do cargo de

Oficial de Administração, código AF-201-16C, referência base (Processo M. Aer. 00-01-1902-63);

5 — Noemia Alves de Oliveira, matrícula nº 2.072.976, do cargo de Servical, código GL-102-5A, referência base (Processo M. Aer. 03-04-1413-63); e

6 — Odilon Francisco de Oliveira, matrícula nº 1.203.222, do cargo de Oficial de Administração, código AF-201-14B, referência base (Processo M. Aer. 00-01-3124-63).

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

De acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Odil de Oliveira, matrícula nº 1.140.189, no cargo de Telegrafista, código CT-207-14B, referência base (Processo nº 01-01-1069-63);

De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Arnaldo Henrique Peixe, matrícula nº 1.208.516, no cargo de Telegrafista, código CT-207-12A, refe-

rência base (Processo nº 1.01365-SGEAAer-62);

2 — Geraldo Vicente de Melo Loloia, matrícula número 1.643.827, no cargo de Tratorista, código CT-402-9B, referência base (Processo nº 30-01-2138-63);

3 — Joaquim Dias dos Santos, matrícula nº 1.768.631, no cargo de Cozinheiro, código A-501-5A, referência base (Processo nº 30-01-1626-63);

4 — Nilo Ribeiro, matrícula nº 2.043.805, no cargo de Pedreiro, código A-101-10C, referência base (Processo nº 00-04-11.381-63).

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-8461-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

RETIFICAR:

O Decreto coletivo de 11 de outubro de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 12 seguinte, de nomeação de pessoal, em caráter interino, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, para o efeito de declarar que o nome correto do servidor nomeado a que se refere o item 5 do aludido decreto é José Veridão Rodrigues, e não como se fez constar.

Brasília, D.F., em 17 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTERIO DA MARINHA

— Exposição de Motivos:

PR 58.813-63 — Nº 170, de 22 de julho de 1963. Submete processo em que o Ministério da Educação e Cultura solicita seja posto à sua disposição, VICENTE DE PAULA ALENCAR, Desenhista, do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha, opinando seja a autorização concedida pelo prazo de um ano. — "Autorizo, 17-9-63" (Rest. ao M. Mar., em 18 de setembro de 1963).

PR 58.814-63 — Nº 174, de 7 de agosto de 1963. Submete processo em que o Ministério do Trabalho e Previdência Social solicita seja colocada à sua disposição pelo prazo de um ano, LÍDIA METELO, Oficiala de Administração, lotada na Divisão do Pessoal Civil da Secretaria-Geral da Marinha. — "Autorizo, 17-9-63" (Rest. ao M. Mar., em 18 de setembro de 1963).

PR 58.815-63 — Nº 175, de 7 de agosto de 1963. Nos termos do artigo 16 do Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, submete processo em que o 1º SG-ES-48.0084.3 — MOACIR POLETTO requer o pagamento de ajuda de custo de diárias a que faria jus pela mudança para Brasília, opinando pelo deferimento. — "Deferido, 17 de setembro de 1963" (Rest. ao M. Mar., em 18 de setembro de 1963).

— MINISTERIO DA GUERRA

— Exposição de Motivos:

PR 58.736-63 — Nº 89, de 7 de agosto de 1963. Submete processo em que a Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba solicita seja colocada à sua disposição, o Major da Arma de Artilharia ARNALDO SENTIEIRO MARCHESINI. — "Autorizo, 16 de setembro de 1963" (Rest. ao MG, em 18 de setembro de 1963).

PR 58.737-63 — Nº 90, de 7 de agosto de 1963. Submete processo em que o Governo do Estado do Rio de Janeiro solicita seja colocada à sua disposição o Capitão QAO da Arma de Infantaria FABIO MARCIO PINTO COELHO. — "Autorizo, 16 de setembro de 1963" (Rest. ao MG, em 18 de setembro de 1963).

PR 58.738-63 — Nº 92, de 26 de agosto de 1963. Submete processo em que a Secretaric Geral do Conselho de Segurança Nacional solicita seja colocada à sua disposição, DIRCE BULLOS COPOLILLO, Escrevente-Dattilógrafa AF-204.9, do Ministério, opinando seja a autorização concedida pelo

- prazo de um ano. — Autorizo. 8 de setembro de 1963. (Rest. ao MG., em 18 de setembro de 1963).
- PR 58.739-63 — Nº 94, de 26 de agosto de 1963. Submete processo em que ADHEMAR DA CUNHA FONSECA, Professor de Ensino Superior, integrante do magistério militar, solicita lhe seja concedida a gratificação de magistério, nos termos da legislação vigente. — "Deferido. 16 de setembro de 1963" (Rest. ao MG., em 18 de setembro de 1963).
- PR 58.740-63 — Nº 97, de 2 de setembro de 1963. Submete processo em que o Departamento Federal de Segurança Pública solicita seja colocado à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, RAUL DE SOUZA COELHO, Auxiliar de Engenharia, nível 13-B, lotado na Prefeitura Militar de Deodoro. "Autorizo na forma da Exposição de Motivos. 9 de setembro de 1963" (Rest. ao MG., em 18 de setembro de 1963).
- PR 58.741-63 — Nº 105, de 30 de agosto de 1963. Submete a apreciação processo relativo a eleição do Tenente Coronel ARNALDO DOS SANTOS para a presidência da Diretoria da Usina Termelétrica de Figueira S.A., informando não haver impedimento por parte daquele Ministério, para que o mesmo exerça o mandato para o qual foi eleito. — "Autorizo. 16 de setembro de 1963" (Rest. ao MG., em 18 de setembro de 1963).
- PR 58.742-63 — Nº 106, de 6 de setembro de 1963. Submete processo em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita seja colocado à sua disposição, o Major da Arma de Infantaria FRANCISCO ACIOLY MEIRELES. — "Autorizo. 16 de setembro de 1963" (Rest. ao MG., em 18 de setembro de 1963).

— MINISTERIO DA AGRICULTURA

— Exposição de Motivos:

- PR 58.724-63 — Nº 381, de 27 de agosto de 1963. Submete à aprovação cópia da Portaria nº 350, de 19 de agosto de 1963, da Universidade Rural de Pernambuco, que nomeia, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 49.285, de 18 de novembro de 1960, FENELON FERREIRA CASTELO BRANCO NETO, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, código TC-901-17-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da referida Universidade. — "Autorizo. 16 de setembro de 1963".

— MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

— Processos:

- PR 54.747-63 — Nº 224.391-63, submetido pela Exposição de Motivos número 734, de 28 de agosto de 1963, referente à nomeação de JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 17, da Universidade do Recife, cuja autorização se solicita por força da absoluta e inadiável necessidade de serviço e com base nas determinações contidas no Decreto nº 52.266-63. "Desejo atender. 31 de julho de 1963".

— ORGAOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDENCIA DA REPUBLICA

— COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

— Exposição de Motivos:

- PR 58.749-63 — Nº 19, de 22 de julho de 1963. Solicita autorização para que MARLENE DE MENEZES ANDRADE, Escriuturária, nível 10-B, do Ministério da Guerra, seja colocada à sua disposição. "Autorizo pelo prazo de um ano, 16 de setembro de 1963" (Enc. ao MG., em 18 de setembro de 1963).
- PR 58.750-63 — Nº 20, de 30 de julho de 1963. Submete processo em que GERALDO AURELIO CORDEIRO TUPYNAMBA, Assistente de Ensino da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais e MARIA LUIZA VIEIRA CORDEIRO TUPYNAMBA, Instrutora de Ensino da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras da mesma Universidade, solicitam autorização para se ausentarem do País, pelo prazo de um ano, sendo o primeiro para usufruir bolsa de estudos. "Autorizo, sem ônus para o Tesouro. 16 de setembro de 1963". (Rest. à CNEN, em 18 de setembro de 1963).
- PR 58.751-63 — Nº 18, de 18 de julho de 1963. Solicita autorização para que JOSÉ CLEMENTE MAGALHÃES PINTO, Assistente da Quarta Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina e OSWALDO GNECCO, Pesquisador da Divisão de Radiobiologia do Instituto de Energia Atômica de São Paulo, possam ausentar-se do País, durante dezesseis semanas, a partir de 12 de agosto de 1963 a fim de efetuarem curso especializado em Buenos Aires, Argentina. — "Autorizo. 16 de setembro de 1963" (Rest. à CNEN, em 18 de setembro de 1963).

— GOVERNOS ESTADUAIS

— GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

— Ofício:

- PR 58.731-63 — GG/SN, de 3 de setembro de 1963. Solicita autorização para que seja colocado à disposição daquele Governor, o Major de Infantaria FRANCISCO BATISTA TORRES DE MELLO, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao seu posto efetivo, para exercer o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar daquele Estado. — "Autorizo. 6 de setembro de 1963" (Enc. ao MG., em 18 de setembro de 1963).

— DIVERSOS

— Requerimento

- PR 81.687-63 — De 22 de maio de 1963, em que o Contra-Almirante da Reserva Remunerada JOAO EDUARDO SECCO solicita reconsideração do despacho presidencial que lhe indeferiu a pretensão de ser promovido a Capitão de Mar e Guerra, no período de serviço ativo. — "Indeferido. 17 de setembro de 1963" (Enc. ao M. Mar., em 18 de setembro de 1963).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— CHEFIA

— Portaria:

- PR 58.772-63 — Nº 70, de 10 de setembro de 1963. FORTARIA Nº 70/Pes — EM 10 DE SETEMBRO DE 1963
- O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República usando da atribuição que lhe confere a alínea f do Artigo 31, do Regimento dos Órgãos da Presidência da República; resolve: dispensar de serviço à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República o Major IE — ARMANDO SOARES GUIMARAES, em virtude de haverem cessado os motivos constantes da EM sob PR nº 35 263, de 14 de junho de 1963. — Cel. João Sarmento — Chefe do Gabinete Militar (Interino).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— CHEFIA

— Portarias:

- PR 51.695-63 — (*) Nº 289, de 23 de agosto de 1963. (*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 26 de agosto de 1963.

PORTARIA Nº 289 DE 23 DE AGOSTO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, tendo em vista o que consta do Decreto nº 52.318 de 1 de agosto de 1963, publicada no Diário Oficial de 5 de agosto de 1963. Resolve retificar a Portaria nº 249 de 24 de outubro de 1962, que por sua vez retificou a Portaria nº 468, de 11 de outubro de 1961, pela qual foi mandado servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, CIDIO SALATINO, para considerá-lo Técnico de Administração, nível 18-B, do IAPETIC, a partir de 13 de setembro de 1961. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

- PR 58.565-63 — (*) Nº 318, de 13 de setembro de 1963.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 16 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 318 DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 26 de agosto de 1963, VERA BARROSO STUART, Tesoureira-auxiliar 4-C, do I.A.P.C., lotado no Estado do Rio de Janeiro. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

- PR 58.871-63 — Nº 334, de 17 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 334 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República em Brasília, a partir de 4 de abril de 1963, JOSÉ ROBERTO DOMINGUES PORTO, Auxiliar Jurídico, nível 25-CLT, da Estrada de Ferro Central do Brasil, lotado no Estado da Guanabara. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

- PR 58.872-63 — Nº 335, de 17 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 335 DL 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, tendo em vista a transferência do servidor do Gabinete Militar para o Gabinete Civil, conforme publicação no B. I. nº 34, resolve incluir no Gabinete Civil da Presidência da República GERALDO LINHARES, escriturário letra "F" do Banco do Brasil S. A., lotado em Brasília, a partir de 1 de agosto de 1963. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

PM 58.873-63 — Nº 336, de 17 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 336 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 9 de setembro de 1963, ADDO VANTO DE AQUINO FARACO, Tesoureiro-Auxiliar, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, lotado no Estado de Santa Catarina. — *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.874-63 — Nº 337, de 17 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 337 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve retificar a Portaria nº 91, de 23 de maio de 1962, pela qual foi mandado servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, JOSÉ DE MAGALHÃES PERES, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, para considerá-lo Assistente de Administração, Nível 14-A, a partir de 5 de agosto de 1963. — *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.875-63 — Nº 338, de 17 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 338 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve retificar a Portaria nº 162 de 17 de junho de 1963, pela qual foi mandado servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 5 de abril de 1963, LUIZ ANTÔNIO FILARDI, para considerá-lo Contínuo, letra "G", do Banco do Brasil S.A., lotado no Estado de São Paulo. — *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.881-63 — Nº 339, de 17 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 339 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019 de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 28 de agosto de 1963, ALEXANDRINA NASCIMENTO LOBATO, Oficial de Administração, Nível 12 da Comissão de Abastecimento e Preços, lotada no Estado da Guanabara. — *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Comissão de Acumulação de Cargos

PROCESSO Nº 13.858-63

E' ilegítima a acumulação dos cargos de Professor Secundário de Educação Física do Instituto de Educação e Colégio Estadual Dias Velho do Estado de Santa Catarina e de Instrutor da Cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas, da Faculdade de Odontologia, da Universidade de Santa Catarina.

PARECER

Consulta a Reitoria da Universidade de Santa Catarina sobre a legitimidade de futura acumulação de cargos em que incorrerá Nildo Sell, Professor Secundário de Educação Física do Instituto de Educação e Colégio Estadual Dias Velho, indicado para o cargo de Instrutor da cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas, da Faculdade de Odontologia, daquela Universidade.

2. Em se tratando de dois cargos de magistério a situação do interessado se enquadra, em princípio, em uma das exceções à regra geral que veda a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no art. 183 da Constituição, cumprindo, todavia, examinar os demais pressupostos essenciais à licitude da acumulação pretendida, relativos à correlação de matérias e à compatibilidade de horários.

3. A comparação dos programas anexos ao processo demonstra de pronto e sem maiores indagações a

inexistência da necessária correlação de matérias, que o art. 8º do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 exige seja imediata e recíproca entre as atividades cujo ensino ou aplicação constitua atribuição principal dos cargos acumuláveis. De fato enquanto na cadeira de Educação Física são ministrados conhecimentos relacionados com a anatomia do corpo humano tais como desenvolvimento das qualidades morfológicas fisiológicas e psíquicas e sua repercussão na prática de esportes ou de exercícios físicos; na cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas leciona-se conhecimentos referentes à técnica de confecção de moldes dentários e ao estudo e composição dos materiais empregados nas moldagens.

4. Comprovada na espécie, a inexistência de correlação de matérias, por si só bastante para caracterizar a ilegalidade da acumulação em causa, desnecessário se torna o exame da compatibilidade horária.

5. A vista do exposto, estamos em que não se deva considerar lícita a futura acumulação examinada no presente processo.

C. A. C., em 30 de julho de 1963. — *Aluisio Xavier Moreira*, Relator. — *José Medeiros*. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Célio Fonseca*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S.

Brasília, em 2 de agosto de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

PROCESSO Nº 16.100-63

E' lícita a acumulação dos cargos de Presidente da Consultoria Jurídica do Governo do Estado de Santa Catarina e Instrutor da Cadeira de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade do mesmo Estado.

PARECER

Consulta a Reitoria da Universidade de Santa Catarina sobre a possibilidade do exercício, em regime de acumulação, dos cargos de Presidente da Consultoria Jurídica do Governo do Estado de Santa Catarina e Instrutor da Cadeira de Direito Penal da Faculdade de Direito da mencionada Universidade.

2. O primeiro cargo é de natureza evidentemente técnico-científica como se depreende da Lei Estadual número 2.283, de 10 de fevereiro de 1960, cuja cópia se anexou ao processo e na qual se especificam as atribuições da Consultoria, todas elas relacionadas com estudos e outros trabalhos jurídicos. O horário de trabalho é de 12 às 18 horas.

3. A cadeira a ser lecionada na Faculdade é a de Direito Penal, portanto, perfeitamente correlata com as atribuições do cargo técnico e sujeita ao horário de 7 s 11 horas, diariamente.

4. Verifica-se, pois, que o caso em exame está enquadrado entre as exceções permitidas pelo Art. 186 da Constituição.

5. Parece-nos, assim, lícita a acumulação pretendida.

E' o parecer.

C. A. C., em 4 de julho de 1963. — *Célio Fonseca*, Relator. — *José Medeiros*. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Aluisio Xavier Moreira*. — *Zola Maria Fraga*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília em 30 de julho de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. Aprovo. — *André Carrazzoni*.

PROCESSO Nº 12.535-63

E' lícita a acumulação dos cargos de Professor Catedrático de Higiene, Policia Sanitária Animal e Veterinária Legal da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais e de Professor de Ensino Superior da cadeira de Microbiologia e Imunologia, das mesmas Escola e Universidade.

PARECER

No anexo processo, a D. P. do Ministério da Agricultura solicita o pronunciamento desta Comissão sobre a legitimidade da acumulação, por parte de Mário Barbosa, dos cargos de Professor Catedrático de Higiene, Policia Sanitária Animal e Veterinária Legal da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais e de Professor de Ensino Superior da cadeira de Microbiologia e Imunologia, mesmas Escola e Universidade.

2. Segundo consta do processo, o interessado, que ocupava, anteriormente, em regime de acumulação os cargos de Veterinário da Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais — (Doc. de fls. 19) e de Professor de Ensino Superior da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais (Doc. de fls. 20), tendo em vista sua nomeação para o cargo de Professor Catedrático daquela Universidade, fez declaração optando por este último cargo e pelo de Professor de Ensino Superior da mesma Universidade (Doc. de fls. 29), em cumprimento ao que preceitua o art. 185 da Constituição Federal.

3. Assim sendo, cumpre examinar a legalidade da situação acumulativa que se configura no momento, ou seja, a de Professor Catedrático da cadeira de Higiene, Policia Sanitária

Animal e Veterinária Legal e do Professor de Ensino Superior da cadeira de Microbiologia e Imunologia, ambas da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais.

4. Em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, a situação se enquadra na exceção consignada no item II, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e a acumulação será lícita, desde que haja compatibilidade de horários e correlação de matérias entre as disciplinas ministradas.

5. Examinando-se os programas das duas cadeiras (Docs. de fls. 30 a 35), constata-se a existência de relação imediata, recíproca, essencial entre as duas atividades, mesmo porque as disciplinas lecionadas integram o currículo de formação profissional do Veterinário, o que, por si só, justificaria a correlação de matérias.

6. De igual modo, a existência de compatibilidade de horários está demonstrada nos documentos oficiais constantes do processo (Docs. de fls. 36 e 37), havendo, inclusive, observância do mínimo de horas exigido para as atividades de magistério, na conformidade da legislação que disciplina a espécie.

7. Nestas condições, somos pela declaração da legitimidade da acumulação de que dá conta o presente processo.

E' o nosso parecer.

C. A. C., em 30 de julho de 1963.

— *Aluisio Xavier Moreira*, Relator. — *José Medeiros*. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Célio Fonseca*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, em 2 de agosto de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

PROCESSO Nº 8.769-63

E' lícita a acumulação dos cargos de Professor de Matemática do Colégio Militar de Fortaleza, do M. G., e de Professor Catedrático de Matemática Financeira e Matemática Atuarial, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Ceará, do MEC.

PARECER

No presente processo, o Ministério da Educação e Cultura submeteu à assinatura presidencial projeto de decreto nomeando Ary de Sá Cavalcante, Professor de Matemática do Colégio Militar de Fortaleza, do Ministério da Guerra, para exercer cumulativamente o cargo de Professor Catedrático de Matemática Financeira e Matemática Atuarial, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Ceará.

2. Encaminhado o processo ao exame do D. A. S. P. pelo Gabinete Civil da Presidência da República juntou-se ao mesmo o referente à homologação, na forma do art. 17 do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, da decisão da D. P. do M. E. C., que considerara legítima a acumulação a se configurar com a nomeação objeto do decreto.

3. Tratando-se do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, há, em princípio, ilicitude na situação.

4. Quanto às cadeiras, em ambas o professor leciona matemática muito embora em graus de complexidade diferentes. Se, no Colégio Militar, ministra ensinamento dessa matéria em curso ginásial, abrangendo equações, trinômios, teoremas, relações métricas, trigonometria e na Faculdade ensina cálculo das probabilidades matemática atuarial, matemática financeira, nem por isso se pode dizer que não haja interligação entre elas, sendo uma cadeira básica para o conhecimento da segunda.

5. Quanto aos horários cumpridos, são eles compatíveis, como demonstram declarações dos estabelecimen-

tos de ensino, observada, em ambos, a exigência regulamentar de 16 horas semanais de trabalhos escolares.

6. Diante do exposto, pode ser considerada lícita a acumulação de que dá conta o processo.

C. A. C., em 4 de julho de 1963. — *Hilton de Carvalho Briggs*, Relator. — *José Medeiros*. — *Célio Fonseca*. — *Aluisio Xavier Moreira*. — *Zola Maria Fraga*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, em 31 de julho de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

PROCESSO: nº 15.895-63

É lícita, em princípio, a acumulação dos cargos de Professor de História Geral e do Brasil e de Assistente de História da Filosofia.

Há necessidade, entretanto, do conhecimento dos horários, para que a questão possa ser objeto de parecer definitivo.

PARECER

Mário Curtis Glodani, Professor de História da Filosofia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Estado do Rio, consulta esta Comissão sobre "a licitude de acumulação do cargo de Assistente da citada cadeira com o de Professor de História Geral e do Brasil no Colégio Estadual do Liceu Nilo Pecanha em Niterói, no que tange à correlação de matérias".

2. Face ao disposto no § 6º do artigo 15 do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, verbis:

"§ 6º A comissão poderá apreciar consultas de candidatos inscritos em concurso ou prova de habilitação ou de pessoas interessadas em esclarecer-se a respeito da legalidade de situações que envolvam acumulação de cargos".

passamos a apreciar a consulta, muito embora não se refira a caso concreto.

3. Tratando-se do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, existe, em princípio, amparo à situação exposta.

4. Para confirmação e sua legitimidade, dois requisitos mais seriam necessários: correlação de matérias e compatibilidade horária.

5. Quanto ao primeiro, o exame da questão se torna possível, pois o consultante anexou os programas das duas matérias. Não há indicação dos horários, o que talvez se justifique por parecer consulta em tese. Assim, também a existência de Compatibilidade de horário e condição essencial para a licitude das acumulações.

6. Com vistas à exigência da correlação de matérias, ela nos parece existente desde logo, face à evidente interligação entre História da Filosofia e História Geral.

Mas a observação dos pontos do programa serve para acentuar mais ainda essa questão. Senão, vejamos, considerando apenas alguns títulos de pontos:

História da Filosofia

- a) conceito de Filosofia e de História da Filosofia;
- b) a Filosofia Oriental (com a subdivisão: "Filosofia e Religião no Oriente");
- c) a Filosofia Grega (Sócrates, Platão, Aristóteles etc.);
- d) a Filosofia em Roma (Epicurismo, Cícero etc.);
- e) a Filosofia Patrística (Cristianismo etc.);
- f) a Filosofia Medieval (as civilizações medievais, as Universidades, Santo Tomás de Aquino);
- g) a Filosofia Moderna e Contemporânea (as ciências exatas, o Socialismo, o Positivismo, o Pragmatismo e Neotomismo etc.).

História Geral e do Brasil

- 1) História antiga —
 - a) conceito, definição; a verdade histórica, o fato histórico, a síntese histórica; cultura e civilização;
 - b) a antiguidade oriental — as civilizações orientais; constituição e composição da família; as ciências e a educação; as instituições religiosas e o culto;
 - c) a antiguidade grega — formação; instituições e costumes; o pensamento grego;
 - d) a antiguidade romana — origem, crises políticas e sociais; a vida privada e social na Roma antiga; a consciência moral; as instituições romanas; a atividade intelectual.

II) História Medieval e Moderna

- a) Idade Média oriental; a Idade Média Ocidental.
- b) o Movimento econômico e social da Idade Média; o movimento intelectual, moral e literário; a evolução geográfica e econômica; a evolução religiosa, intelectual, política.

7. Os demais pontos sobre História Contemporânea e do Brasil apresentam igualmente pontos de ligação com a História da Filosofia.

8. Assim, podemos, dentro da relatividade da consulta, responder pela afirmativa quanto à legitimidade da acumulação de que se trata.

C. A. C., em 30 de julho de 1963. — *Hilton de Carvalho Briggs*, Relator. — *José Medeiros*. — *Célio Fonseca*. — *Aluisio Xavier Moreira*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, em 2 de agosto de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo. — *André Carrazzoni*, em 12 de agosto de 1963.

PROCESSO Nº 16.665-63 (Anexo o processo nº 7.904-63)

É lícita a acumulação do cargo de Assessor Técnico do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina com o de Instrutor da cadeira de Instituições de Direito Público, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do mesmo Estado.

PARECER

No anexo processo, consulta a Reitoria da Universidade de Santa Catarina sobre a licitude de futura acumulação de cargos em que incorrerá Osvaldo Ferreira de Mello, Assessor Técnico do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina — Setor Legislativo e Setor Judiciário, indicado para o cargo de Instrutor da cadeira de Instituições de Direito Público, da Faculdade de Ciências Econômicas, daquela Universidade.

2. Cabe esclarecer, ab initio, que, em consulta anterior (Proc. número 7.904-63), esta Comissão se manifestara contrariamente à acumulação por parte do interessado, dos cargos de Professor Catedrático de Português do Instituto de Educação e Colégio Estadual Dias Velho e de Instrutor da cadeira de Instituições de Direito Público, mencionado no item anterior.

3. Inconformado, interpus o interessado recurso contra a decisão proferida pela C. A. C., sobre o qual, todavia, torna-se desnecessário qualquer pronunciamento, eis que dele existe o recorrente (Documento de fls. 1), devido a sua exencção do cargo de Professor Catedrático de Português (*Diário Oficial* do Estado de Santa Catarina, de 11 de julho de 1963).

4. Nestas condições, resta examinar a nova situação acumulativa em que incidirá o interessado, ou seja, a de Assessor Técnico do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, cargo para o qual foi nomeado mediante decreto estadual (*Diário Oficial* do Estado de Santa Catarina, de 11 de

julho de 1963) e de Instrutor da cadeira de Instituições de Direito Público, da mencionada Faculdade de Ciências Econômicas.

5. Não na oitiva quanto natureza técnico-científica do cargo de Assessor Técnico do Poder Executivo, tendo em vista as atribuições definidas na Lei estadual nº 3.103, de 13 de setembro de 1963, fato, aliás, já reconhecido por esta Comissão, ao examinar o proc. nº 8.908-63, em consulta formulada pela mesma Universidade.

6. Trata-se, evidentemente, da exceção consignada no art. 185 da Constituição Federal, que faculta a acumulação de um cargo técnico-científico com outro de magistério, desde que entre eles haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

7. Julgamos perfeitamente atendida a exigência de correlação de matérias, pois o assessoramento prestado no cargo técnico requer a utilização de conhecimentos de natureza jurídica, já que o interessado exerce suas atribuições nos setores Legislativo e Judiciário da Assessoria Técnica do Poder Executivo, havendo, em razão disso, relação imediata, essencial e recíproca com a matéria lecionada na cadeira de Instituições de Direito Público.

8. Demonstrada também está a existência de compatibilidade de horários, mesmo porque as atividades de magistério serão cumpridas pela manhã e as relacionadas com a Assessoria Técnica, à tarde, mantendo-se, outrossim, estrita observância quanto ao número de horas semanais de trabalho determinado pela legislação que disciplina o assunto (Documentos de fls. 10 e 11).

9. Ante o exposto, concluímos pela legitimidade da futura acumulação a que se refere a consulta à Universidade de Santa Catarina.

C. A. C. em 2 de agosto de 1963. — *Aluisio Xavier Moreira*, Relator. — *José Medeiros*. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Célio Fonseca*. — *Zola Maria Fraga*.

Submeto, nos termos do § 3º do art. 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, em 9 de agosto de 1963. — *João Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo: — *André Carrazzoni*. — Em 14-8-63.

PROCESSO Nº 13.069-63

É lícita a acumulação dos cargos de Médico do I. A. P. I. e de Instrutor de Anatomia Humana da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santa Catarina, desde que ajustados os horários às normas em vigor.

PARECER

Consulta a Universidade de Santa Catarina sobre a legitimidade da futura acumulação, por parte de Geraldo Nicodemos Vieira, dos cargos de Médico, interino, do I. A. P. I. e de Instrutor da cadeira de Anatomia Humana da Faculdade de Farmácia.

2. Tratando-se da acumulação de um cargo de magistério com outro técnico-científico, resta pesquisar-se a existência de correlação de matérias e de compatibilidade horária para que a situação exposta seja legítima.

3. O interessado exerce, no Instituto, funções médicas no Serviço de Cirurgia Torácica e Cardiovascular, observando o horário de 14 às 18 horas, não se diz se diariamente.

4. Na Faculdade de Farmácia, ministrará instrução na cadeira de Anatomia Humana, que, além de fazer parte do "currículo" de formação do profissional da Medicina guarda íntima ligação com a especialização

que atende ao I. A. P. I. Compre, no cargo de magistério, 25 horas semanais, de 7 às 12 horas.

5. Assim, haverá licitude na acumulação, cabendo, porém a revisão do horário prestado na aula-quinua, para ajustamento às normas vigentes (§ 3º do art. 4º do Decreto nº 51.320, de 2.9.61), do que deverá ter ciência esta Comissão.

C. A. C., em 2 de agosto de 1963. — *Hilton de Carvalho Briggs*, Relator. — *José Medeiros*. — *Célio Fonseca*. — *Aluisio Xavier Moreira*. — *Zola Maria Fraga*.

Submeto nos termos do § 3º do art. 15, do Decreto nº 35.956, de 2.8.54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, em 9 de agosto de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovo: *André Carrazzoni*. — Em 14-8-63.

PROCESSO Nº 8.070-1963

Interessado: Agerson Tabosa Pinto. Não é lícito a acumulação dos cargos de Professor Secundário de Latim e Assistente de Professor, de Faculdade de Ciências Econômicas, para a Cadeira de Instituições de Direito Público.

PARECER

Versa o presente processo sobre a nomeação, por aproveitamento, de Agerson Tabosa Pinto para o cargo de Assistente de Professor, da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, para a Cadeira de Instituições de Direito Público, sendo que o interessado já exerce o cargo estadual de Professor de Latim do Colégio Estadual Justiniano Serpa.

2. A acumulação de dois cargos de magistério pode ser admitida quando forem compatíveis os horários e correlatas as cadeiras lecionadas. (Artigo 185 da Constituição).

3. O regulamento consubstanciado pelo Decreto 35.956-54, a respeito dos institutos legais que regulam a acumulação de cargos públicos, define a correlação de matérias como sendo "a relação imediata e recíproca entre os conhecimentos cujo ensino ou aplicação constitua atribuição principal dos cargos acumuláveis" — (Art. 8º).

4. Esta Comissão já tem reconhecido a existência de correlação entre o ensino do Latim e a algumas cadeiras dos cursos jurídicos como Direito Romano e Introdução à Ciência do Direito por considerar quase obrigatório e indispensável a utilização dos textos originais do antigo Direito Romano que constituem o subsídio principal daquelas disciplinas. Realmente nesses casos é primordial o bom conhecimento do Latim para a correta interpretação daquelas obras na sua terminologia jurídica própria.

5. Tal, entretanto, não se aplica ao caso em estudo uma vez que a Cadeira de Instituições de Direito Público não tem as mesmas características de dependências de textos originais do Latim, sendo ainda lecionada em Faculdade de Ciências Econômicas onde a profundidade dos conhecimentos ministrados há de ser menor que nos cursos de direito.

6. Pelas razões expostas consideramos inatendido o requisito de correlação de matérias o que torna ilegal a acumulação pretendida. É o parecer.

C. A. C., em 23 de julho de 1963. — *Célio Fonseca* — Relator. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Aluisio Xavier Moreira*. — *Zola Maria Fraga*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer

aprovação do Sr. Diretor-Geral do DASP.

Brasília, em 30 de julho de 1963. — *Hilton de Carvalho Briggs* — Presidente em exercício da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovo. — *André Carrazzoni* — 12.8.63

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1961, resolve:

Nº 287 — Mandar servir na Representação desta Comissão em Brasília, o servidor Luiz Gonzaga de Souza Machado, AF.202.10B. — *João Gomes Sobrinho*, Diretor Superintendente Substituto.

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1961, resolve:

Nº 289 — Remover no interesse da administração, do Grupo de Trabalho de Sobradinho para o 1º Distrito o servidor Waldomiro Felix Bueno — *João Gomes Sobrinho* Diretor Superintendente Substituto.

Nº 290 — Remover no interesse da administração do Grupo de Trabalho de Sobradinho para o 1º Distrito, o servidor Deleto de Mendonça

Nº 292 — Mandar servir na Representação desta Comissão em Brasília, o servidor Luiz Gonzaga Alves de Macedo.

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1961, resolve:

Nº 294 — Designar Geraldo Gouvêa Souto, Veterinário Assistente 5-C, para Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Produção e Colonização — *João Gomes Sobrinho*, Diretor Superintendente Substituto.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1961, resolve:

Nº 300 — Designar o Assistente de Administração AF-601-16B, Murilo Albuquerque Maciel, para substituir o Advogado Paulo Alfredo Duarte, na Comissão de Inquérito Administrativo, constante da Portaria nº 278, de 5 de agosto de 1963. — *João Gomes Sobrinho*, Diretor Superintendente Substituto.

Nº 302 — Mandar servir na Representação desta Comissão em Brasília, por interesse da Administração o servidor Eduardo Correia da Cruz — *João Gomes Sobrinho*, Diretor Superintendente Substituto.

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1961, resolve:

Nº 312 — Remover por interesse da administração, a servidora Olga Maria de Albuquerque e Melo, Oficial de Administração, AF-201.14B, da Representação de Salvador, para esta Sede. — *João Gomes Sobrinho*, Diretor Superintendente Substituto.

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1961, resolve:

Nº 313 — Mandar servir na Representação desta Comissão em Brasília, o servidor Guilherme Gomes, Oficial de Administração.

Nº 314 — De acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 52.400, de 26 de agosto de 1963, criar o Grupo de Trabalho deste órgão, composta dos funcionários Isaias Pinna de Carvalho, AF.201.14B, Ildemar Wolney Correia de Mello, AF.201.10C, Magno Guanais Dourado, EC-305.16.A, Filemon Ribeiro dos Santos, AF.201.12A e Marco Antonio Santos de Souza, AF.204.1A.

Nº 315 — Criar um Posto de Assistência à Irrigação, em Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco. — *João Gomes Sobrinho*, Diretor Superintendente Substituto.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Despacho exarado pelo Sr. Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no processo número 65-62, às folhas número 56.

"Atendendo ao que me foi requerido pela FORBRAS S. A. — Indústria e Comércio Reunidos e dada a relevância de sua alegação, que, embora necessitando apuração não se deve desprezar liminarmente e considerando os termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica, que acolheu, suspendendo a declaração de inidoneidade decretada contra a referida firma e determino a instauração de inquérito administrativo para apurar a irregularidade apontada neste processo, ocasião em que a indigitada fornecedora terá amplos meios de defender-se e justificar-se se lhe for possível.

A D.A. indique-se os componentes da Comissão de inquérito.

Dê-se certidão deste despacho segundo o requerido e façam-se as devidas comunicações.

Publique-se. — *João Gomes Sobrinho*, em 27-8-63".

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho do Desenvolvimento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VII, do Decreto nº 43.395, de 13 de março de 1958, resolve:

S.G. nº 16 — Designar Victor Marcos Konder para exercer as funções de Presidente do Grupo de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Vale do Itajaí, criado pelo Decreto nº 42.423, de 7 de outubro de 1957.

O Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, alínea IV, do Decreto nº 43.395, de 13 de março de 1958, e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 4, de 1º de julho de 1963, resolve:

S.G. nº 18 — Designar Voltaire Valle Gaspar em substituição a Pedro Paulo Uchôa Bittencourt, como Membro da referida Comissão — *Diogo Adolpho Nunes Gaspar*, Secretário-Geral.

PORTARIA — C.I. nº 1, DE 23 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria SG-número 4, de 1-7-1963, do Senhor Secretário-Geral do Conselho do Desenvolvimento, resolve, na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Mirlida Navi, Escrivente-

Dactilógrafa, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão. — *Yolanda Franca Camara*, Presidente da Comissão.

SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (SENAM)

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item II, do Decreto nº 52.102, de 11 de junho de 1963, resolve:

Nº 2.668 — Designar José Carlos Lopes, Rádio-Telegrafista, do Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Padrão 210, à disposição deste Serviço, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Arquivo Técnico, símbolo 15-F, da Seção de Cadastro Técnico, da Divisão Técnica do Serviço Nacional dos Municípios — SENAM.

Nº 2.669 — Designar Iyonete de Almeida Otaviano, Professores Pri-

mária, Regente de Classe, ref. I, da Tabela Numérica de Mensalista do Governo do Estado da Paraíba, à disposição deste Serviço, para exercer as funções de Encarregada de Biblioteca, símbolo 15-F, da Divisão de Relações Públicas do Serviço Nacional dos Municípios — SENAM.

Nº 2.670 — Designar Zenaide Feres Alves, Técnico de Administração, nível 18, do Governo do Estado da Bahia, à disposição deste Serviço, para exercer as funções de Encarregada do Setor de Estatística Político-Administrativa dos Municípios, símbolo 15-F, da Seção de Estatística da Divisão Técnica do Serviço Nacional dos Municípios — SENAM.

Nº 2.671 — Designar Hulda Gomes Figueiredo, Escriturária A.F.1.5 3.5, do Quadro Único do Funcionalismo do Estado de Goiás, à disposição deste Serviço, para exercer as funções de Secretária da Divisão Técnica, símbolo 10-F, do Serviço Nacional dos Municípios — SENAM — Cel. *Hernani Hilário Fittipaldo*, Diretor-Geral do SENAM.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

Nº 14-R — Autorizar a ida à Brasília de Jofre Amado de Mello e Silva, Assessor de seu Gabinete, que viajará a serviço do mesmo Gabinete.

Nº 15-R — Autorizar a ida à Brasília do Coronel Cromwell Medeiros, Assessor do Gabinete do Ministro, que viajará a serviço do mesmo Gabinete. — *Abelardo Jurema*.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

Nº 16-R — Autorizar a ida à Brasília de Jofre Amado de Mello e Silva, Assessor do Gabinete do Ministro, que viajará a serviço do mesmo Gabinete. — *Abelardo Jurema*.

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

Nº 17-R — Autorizar a ida a Recife de Jofre Amado de Mello e Silva, Assessor, Lafayette Coutinho Torres, Oficial de Gabinete, Arthur Benigno Machado, Assistente Militar e Ormeu Fontenelle de Brito, Assistente do Gabinete do Ministro, que viajarão a serviço do mesmo Gabinete. — *Abelardo Jurema*.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

Nº 18-R — Autorizar a ida à Brasília de Francisco Gurgel do Amaral Valente, Assistente Jurídico deste Ministério que viajará a serviço do Gabinete do Ministro. — *Abelardo Jurema*.

PORTARIA Nº 251-B, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

Designar o Dr. Janson Guedes Cavalcanti, para, na qualidade de Subchefe, responder pelo Chefe do Gabinete, na ausência e no impedimento do respectivo titular, Dr. Fernando Paulo Carrilho Milanez. — *Abelardo Jurema*.

PORTARIA Nº 25-R, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

Autorizar a ida à Brasília do Tenente-Coronel Cromwell de Medeiros, Assistente Militar de seu Gabinete, que viajará a serviço do mesmo Gabinete. — *Abelardo Jurema*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1962 e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 22-B — Mandar servir em Brasília Lauro Floriano dos Santos, Diretor da Divisão de Obras, símbolo 4-C, do referido Departamento. — *Petronilo Santa Cruz de Oliveira*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Relação de servidores do Departamento de Imprensa Nacional, que estão servindo em Brasília, com a respectiva data de chegada: Matrícula nº 1.266.082 — Sylvio Ramos — Data de chegada: 13-9-1963.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Terras da União

— PAUTA DE JULGAMENTO —

De ofício do Senhor Presidente do Conselho de Terras da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que foi incluído na pauta de julgamentos o seguinte processo:

— nº 181.123-63;

— Relator: Conselheiro Francisco Behrensdoerf Júnior;

— Recorrente: Igreja do Evangelho Quadrangular — Cruzada Nacional de Evangelização;

— Recorrido: Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.

— Assunto: Recurso ao C.T.U. para conceder-lhe regularização de sua situação de ocupante de terreno de marinha em Jucutuquara, na Avenida Alberto Torres, com a área de 634,50 m², já negada pelo S.P.U.

C.T.U., em 28 de agosto de 1963.
— Maria Litvak — Secretária.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1963

Processo SC. 183.973-63 — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas e tendo em vista o disposto nos arts. 52 e 53 do Regulamento anexo ao Decreto nº 51.818 de 13 de março de 1963, aprovo os planos oferecidos para, em consequência, autorizar a extração do "Sweepstake", a realizar-se a 17 de novembro vindouro, às 10 horas, na sede da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Publique-se, com os aludidos planos, retornando o processo, em seguida, à Diretoria das Rendas Internas, para as providências decorrentes deste despacho, entre os quais se inclui a assinatura do termo de responsabilidade a que alude o art. 54 do citado diploma.

PLANO DO SWEEPSTAKE

	Cr\$	Cr\$
35.000 bilhetes a Cr\$ 16.082,70		562.894.000,00
70% em prêmios		394.026.150,00
		168.868.350,00
Custo do bilhete	16.082,70	
Imp. Fed. 5%	804,135	
Imp. Est. 5%	804,135	
	17.690,97	

	Cr\$	Cr\$
1 prêmio líquido de		100.000.000,00
2 prêmios líquidos de Cr\$ 1.500.000,00 para os números anterior e posterior ao 1º prêmio		3.000.000,00
1 prêmio líquido de		10.000.000,00
1 prêmio líquido de		4.000.000,00
1 prêmio líquido de		2.000.000,00
1 prêmio líquido de		1.000.000,00
1 prêmio líquido de		500.000,00
40 prêmios líquidos de Cr\$ 20.000,00 para distribuírem-se pelos 20 bilhetes de numeração anterior a 1ª aproximação do prêmio maior e pelos 20 de numeração posterior a 2ª aproximação do prêmio maior		3.200.000,00
40 prêmios de Cr\$ 70.000,00 para os 20 bilhetes de numeração imediatamente anterior e os 20 de numeração imediatamente posterior ao bilhete contemplado com a 2ª colocação		2.800.000,00
40 prêmios líquidos de Cr\$ 60.000,00 para os 20 bilhetes de numeração imediatamente anterior e os 20 de numeração imediatamente posterior ao bilhete contemplado com a 3ª colocação		2.400.000,00
40 prêmios de Cr\$ 50.000,00 para os 20 bilhetes de numeração imediatamente anterior e os 20 de numeração imediatamente posterior ao bilhete contemplado com a 4ª colocação		2.000.000,00
40 prêmios de Cr\$ 40.000,00 para os 20 bilhetes de numeração imediatamente anterior e os 20 de numeração imediatamente posterior ao bilhete contemplado com a 5ª colocação		1.600.000,00
40 prêmios líquidos de Cr\$ 30.000,00 para os 20 bilhetes de numeração imediatamente anterior e os 20 de numeração imediatamente posterior ao contemplado com a 6ª colocação		1.200.000,00
3.500 prêmios líquidos de Cr\$ 25.000,00 para os bilhetes terminados com o algarismo final do primeiro prêmio		87.500.000,00
35.000 prêmios de Cr\$ 600,00 cada um representados pelo direito de livre acesso às Arquibancadas Gerais e Especiais do Hipódromo do Cristal, desde a data da emissão do "Sweepstake", até às 15 horas do dia da realização do Grande Prêmio Bento Gonçalves — em 17 de novembro de 1963		21.000.000,00
Prêmios para cobertura de tributos retidos na fonte de acordo com o inciso 5º do art. 96 do Decreto número 47.373 de 7 de dezembro de 1959 — Decreto nº 51.900 de 10 de abril de 1963 e parágrafos 1º e 3º do art. 19 da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962 e art. 3º letra G do Decreto nº 52.413 de 1963		161.826.595,10
		394.026.595,10

Condições

- 1º Do prêmio maior de Cr\$ 100.000.000,00 — serão deduzidos 6% — (seis por cento) para a distribuição seguinte:
 - 1% para o treinador do cavalo vencedor;
 - 1% para o joquei do cavalo vencedor;
 - 0,2% para o cavaleiro do cavalo vencedor;
 - 3,8% para a Caixa Beneficente dos Profissionais do Turf.
 - 2º No caso de empate de dois ou mais cavalos, os prêmios respectivos serão divididos pelos portadores dos bilhetes relativos a esses animais.
 - 3º No caso de empate o final do 1º prêmio será pago pelo bilhete de número menor.
 - 4º O direito de livre acesso à Tribuna das Arquibancadas Gerais e Especiais é concedido sem prejuízo das medidas de fiscalização a Critério da Diretoria, contra os jogadores clandestinos, como se prevê no Código de corridas e nas resoluções da Comissão respectiva.
 - 5º O resultado da prova obedecerá — quanto ao pagamento dos prêmios ao disposto nos artigos ns. 139 (aresto) e 142 do Código de Corridas.
 - 6º As percentagens devidas ao joquei, ao cavaleiro, ao treinador, serão entretanto, devidas e pagas, aos profissionais do cavalo que for considerado vencedor para a atribuição do prêmio da carreira de acordo com o Código de Corridas.
 - 7º Os prêmios prescrevem nos três (3) meses da data do sorteio. Quaisquer dúvidas que se originem sobre a execução deste plano serão dirimidas pelo Exmo. Senhor Ministro da Fazenda.
 - 8º As vendas serão encerradas no dia 16 de novembro de 1963.
- O sorteio será realizado em 17 de novembro de 1963, às 10 horas, na sede da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul, à Rua dos Andradas número 857, em Porto Alegre.

(Nº 24.820 — 13.9.63 — Cr\$ 7.056,00)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA Nº 30 DE 9 DE AGOSTO DE 1963

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item III do art. 3º, da Lei nº 2.642, de 1955, combinado com o art. 24, item I, do Regimento aprovado pelo Decreto número 39.087, de 30 de abril de 1956, resolve que tenha exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara — Maurício Jacob — matrícula nº 1.522.547, ocupante do cargo de nível 14-B — da série de classes de Oficial de Administração da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda, removido da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais para esta Procuradoria Geral pela Portaria nº 28, de 15 de julho do corrente ano, publicada no Boletim do Pessoal nº 81, de 15 do mesmo mês e ano. — Edmilson Moreira Arraes — Procurador-Geral, Substituto.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 29 de julho de 1963

N 122.393-63 — Leopoldo Geyer S.A. — Jóias e Relógios — Solicitando autorização para usar cartões de carga de Cr\$ 100.000,00 ao invés de cartões de Cr\$ 10.000,00 utilizados atualmente. Despacho: "Deferido, em face da informação e parecer da 1.ª Sub-diretoria.

2. Apostilada a "Carta de Autorização", anote-se no livro próprio, publique-se e volte o processo à 1.ª Sub-diretoria, para as devidas anotações.

3. Restitua-se, por fim, à Alfândega de Porto Alegre, na forma proposta de informação retro."

(Nº 24.858 — 17-9-63 — Cr\$ 7.000)

Coletoria Federal de Birigui Estado de São Paulo

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1963

O Coletor Federal de Birigui usando das atribuições que lhe são cometidas por lei, resolve:

Nº 3 — Aplicar, de acordo com o artigo 107 do Decreto nº 45.421-59 — combinado com o artigo 404 e seu parágrafo único, aplicar a firma Cia Cestari — Comércio e Indústrias Químicas, Departamento de Birigui — com sede à rua Marechal Deodoro nº 94, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, as sanções previstas no Decreto nº 5, de 13-11-937, revogado pelo artigo 404, do vigente regulamento.

to do Imposto de Consumo — Decreto nº 45.422-59 — em virtude de não haver solvido seu débito para com a Fazenda Nacional na importância de Cr\$ 4.360,00, multa; constante da representação nº 8-61, desta CF; julgado procedente pelo Exmo. Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, por despacho de 10-4-62. Ficando, por conseguinte, provida de transigir com esta representação e com qualquer repartição pública do país, até que seja liquidado o referido débito.

Dê-se ciência e cumpra-se.

C.F. — Birigui, 19 de agosto de 1963. — José Vieira Rodrigues, Coletor.

Coletoria Federal em São Joaquim da Barra — Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1-63

O Coletor da Coletoria Federal de São Joaquim da Barra Sp, tendo em vista o disposto no art. 404 e seu parágrafo único, do Decreto nº 45.422 de 12-2-1959, resolve aplicar contra a firma Eusímio Manad & Cia., estabelecida à Rua XV de Novembro, s/nº, em São Joaquim da Barra Sp, as sanções previstas no Decreto-lei número 5/13-11-1937, por falta de pagamento de quantias devidas à Fazenda Nacional, conforme processo-representação nº 4-52, lavrada por infração dos arts. 3, 124, 148, 151 e 168 das NN CC do RIC.

Coletoria Federal em São Joaquim da Barra, 31 de julho de 1963. — Odina Barbanti, Coletora.

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIA Nº 563, DE 8 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, referência II, Dilermando Salamé Cristo, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, para, durante 3 (três) dias, colaborar nos trabalhos que estão sendo realizados por esta Divisão, quanto à aplicação de imposto de renda na fonte, face ao estabelecido pela Lei 4.242, de 17 de julho último. — Octávio Prado Filho, Diretor.

Resumo de folha de pagamento de diferença de ajuda de custo referente ao mês de junho de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
Cecília Lopes da Rocha Bastos — Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, ref. II	34.600,00

Decreto-lei, verba consignação e subconsignação: Lei número 4.177, de 11-12-62, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil. Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de custo, 29 — D.I.R.
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 132 do E.F.

Resumo de folha de pagamento de diferença de ajuda de custo referente ao mês de agosto de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
Altamiro Gonçalves de Medeiros — Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, ref. II	34.600,00
Aldino da Costa — Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18 ref. II	34.600,00
	69.200,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei número 4.177, de 11-12-62, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil. Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de custo, 29 — D.I.R.
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 132 do E.F.

INSPETORIA EM BRASÍLIA

Apresentação de servidores designados para servirem na Inspetoria (Publicação de que trata o item V da Circular nº 48, de 18-7-61, da Presidência da República)

Nome — Cargo ou função — Ato de designação	Data da chegada a Brasília
Cleonice de Matos Maia — Esc. Datilógrafa AF-204-7 — Port. DIR-23, de 10-1-63, B.P. nº 5, de 11-1-63	16.1.63
Lêda Ferreira — Esc. Datilógrafa AF-204-7 — Portaria DG-Br. 4, de 9-1-63 — D.O. de 11-1-63	6.2.63
Dila Rios Machado — Esc. Datilógrafa Nível 7 — Portaria DG-Br. 12, de 21-1-63 — D.O. de 24-1-63	11.3.63
Hermínia Ribeiro — Agente Fiscal do I.R. Nível 18-E Ref. II — Port. DG-Br. 22, de 23-1-63 — D.O. de 25-1-63	15.3.63
Anete Rodrigues da Silva — Esc. Datilógrafa AF-204-7 — Port. DG-Br. 38, de 18-2-63 — D.O. de 21-2-63	1.4.63
Sebastiana de Lima Soares — Téc. Aux. Mec. Nível 11 Ref. II — Port. DG-93, de 4-4-63 — D.O. de 10-4-63	24.4.63
Luciano Menezes — Datilógrafo Nível 9 — Port. DG. 78, de 26-6-63 — D.O. de 28-6-63	28.6.63
Geralaina da Silva P. Pereira — Of. Administrativo N-12 — Port. DG. 244, de 12-6-63 — D.O. de 19-6-63	9.7.63

Brasília, 2 de agosto de 1963. — Visto: Manuel José do Nascimento, Inspetor-Chefe.

Serviço do Pessoal

ORDEM DE TRANSFERÊNCIA Nº 5

Em 20 de agosto de 1963

O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 3.768, de 28 de outubro de 1941, alterado pelo de nº 4.450, de 9 de junho de 1942, autoriza o Banco do Brasil a transferir da conta de que trata o art. 7º daquele decreto-lei para crédito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, nosso Banco, a importância de Cr\$ 5.307.180,30 (cinco milhões trezentos e sete mil cento e oitenta cruzeiros e trinta centavos), correspondente ao pagamento de diferença de proventos a que faz jus, a partir da aposentadoria, a ex-Tarefaira deste Ministério — Rossicler Coelho da Silva, aposentada pela Portaria nº 70, de 2 de março de 1955. — Cícero Araújo Souza, Diretor.

OFICIO CIRCULAR Nº 11

Em 6 de agosto de 1963

Do Diretor do Serviço do Pessoal. Assunto — Instruções para concessão de salário-família.

Senhor:

A fim de possibilitar a imediata concessão do salário-família previsto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 4.242-63 (D.O. de 18 de julho de

1963) e até que a matéria seja regulamentada, os processos relativos àquele benefício deverão ser, provisoriamente, instruídos com os documentos seguintes:

1. Requerimento do servidor a autoridade concedente, declarando:
 - a) que sua genitora é viúva, não contribui para instituição de previdência social, não possui imóveis ou outros bens que lhe proporcionem renda, não recebe pensão ou qualquer outro rendimento, quer dos cofres públicos, quer de fontes particulares;
 - b) nome e profissão de seus irmãos, germanos e maternos, e, em se tratando de servidor público da administração direta ou indireta, ou de sociedade de economia mista, indicação do órgão a que pertence;
 - c) que sua mãe vive as suas expensas (indicar desde que data), declaração essa que deverá ser visada pela mãe do requerente (firma reconhecida da genitora);
 - d) endereço da mãe viúva;
2. Certidão de nascimento do requerente (firma reconhecida).
3. Certidão de óbito do espóso da genitora.
4. Certidão de casamento da genitora, quando a de nascimento do requerente não mencionar filiação legítima.
5. Ficha de família devidamente preenchida.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de apreço e consideração. — Cícero, Araújo Souza, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

PORTARIA Nº B-27 DE 19 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor da Seção de Segurança Nacional no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder dispensa a Carmen Ferreira França, Escriturária nível 10-B do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função gratificada de Encarregada da Turma de Expediente (T.1), símbolo 16-F da Seção de Segurança Nacional, por ter sido nomeada para o cargo de Assistente de Administração, nível 14-A do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. — Anastácio Honorário Maia, Respondendo pelo Expediente da SSNV, conforme Portaria B-17, de 20-6-63 — D.O. de 2-7-63.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA Nº 294 — DE 3 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro I deste Ministério, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Nome — Função:

- Alberto Barra Martins — Motorista CT-401.12.C.
- Alinice Lima de Moraes — Datilógrafo AF-503.9.B.

- Altair Corrêa da Silva — Motorista CT-401.10.B.
- Alvaro Pereira da Costa Junior — Redator EC-305.17.B.
- Ary Machado Fagundes — Motorista — CT-401.12.C.
- Beatriz Rics — Escriturário AF-202.10.B.
- Camillo Monteiro de Mattos — Eletricista instalador A-802.10.C.
- Eleutério de Souza — Escriturário AF-202.8.A.
- Fenelon Moreira — Oficial administrativo AF-201.14.B.
- Francisco Barreto Coelho — Oficial administrativo AF-201.14.B.
- Francisco José do Nascimento — Porteiro GL-302.9.A.
- Helius Muniz Barreto — Of. administrativo AF-201.16.C.
- Hilton de Carvalho Briggs — Oficial adm. AF-201.14.B.
- Jão Batista da Silva — Motorista CT.401.12.C.
- José D'Andrade Nóbrega — Oficial Adm. AF-201.14.B.
- José Soares da Rocha — Of. Adm. AF-201.14.B.
- Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto — Documentarista EC-302.17.A.
- Leônio de Abreu — Porteiro GL-302.9.A.

- Lília Maria Corrêa de Gusmão — Escr. dat. AF-204.7.
- Maria Josélia de Assis Alcântara — Escriturário AF-202.8.B.
- Nelson Pister — Servente GL-104.5.
- Nelson Trancoço Meirelles — Médico TC-801.17.A.
- Orion Paula Lopes — Vidraceiro A-303.C.
- Orlando Figueiredo — Mecânico de máquinas A-1.306.10.B.
- Roberto Andrade Garcia — Servente GL-104.5.
- Sebastião Flecher — Motorista CT-401.12.C.
- Sebastião Lopes Ferreira — Guarda GL-203.10.B.
- Zaira Góes de Sá Peixoto — Tec. aux. mecan. AF-202.11.B.
- Zuleica Fernandes Queiroz — Escriturário AF-202.10.B.

PORTARIA Nº 340 DE 8 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, os funcionários do Quadro I deste Ministério, a seguir enumerados e a partir das datas indicadas:

REFERENCIA I

Nome	Código	Data:
Balkis Dias de Carvalho	AF-201.14.B	27.7.63.
Lutz Carlos Segala de Menezes	EC-305.18.C	10-7-63.
Olga Duarte Lerário	AF-402.9.A	10-7-63.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, resolve:

Nº 83 — Remover, *ex officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 58, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, Item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Paulo Gomes Melim, Engenheiro. TC.602.17.A. do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da Superintendência de Edifícios e Parques para a Divisão de Obras, deste Departamento, preenchendo o claro existente na lotação — *Auto Cello Motta*, Diretor Substituto.

Divisão do Pessoal

ATOS DA DIRETORA

(Concessão do abono de 20% nos termos do Art. 18, da Lei 4.069, de 11.6.62, regulamentado pelo Decreto 51.893, de 8.4.63 do Diário Oficial de 10.4.63).

Dia 11.3.63

José Maria Dias, Engenheiro Agrônomo. 18-B, lotado na I. R. F. Agrícola no Paraná, a partir de 9.12.62, por ter completado 35 anos em 8 de dezembro de 1962 SC.2.677-63.

Dia 4-4.63

Antônio Duarte de Souza, Trabalhador, 1, lotado na IRFP Animal em Pernambuco, a partir de 26.6.62, por ter completado 35 anos em 25.6.62. SC. 52.758-62.

Dia 26-4-68

Manoel Pinheiro dos Santos, Artífice Manutenção, 6, lotado na S. S. P., a partir de 16.8.62, por ter completado 35 anos em 15.8.62 SC. 43.537-62.

Dia 12-6-63

Hélio de Albuquerque Soares, Médico 18-B, lotado na U.R. Brasil, a partir de 1.3.63, por ter completado 35 anos em 28.3.63 D.F.A. 12.115-63.

José Ferreira Barcelos, Servente, 5, lotado no Inst. Pesquisas Exp. Agro-Centro Oeste — MG — a partir de

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Escola de Aperfeiçoamento

DESPACHO DO DIRETOR

Hervé Mendes Fontoura — Solicitando revisão da prova de Regulamentos do Exame de Radioamador. Deferido — De acordo com o parecer supra. Fica elevado para 6 o grau anteriormente atribuído à prova, na forma da legislação citada. — (F. número 1.156-63).

Naudy Castilho Fontoura — Solicitando revisão da prova de Regulamentos do Exame de Radioamador. Deferido — De acordo. Na forma da Lei citada, autorizo a elevação de grau arredondando-o, para o fim de considerar aprovado o candidato. — (F. n. 1.157-63).

22.9.62, por ter completado 35 anos em 21.9.62 D.F.A. 11.746-63.
José Figueiredo da Cunha, Capataz Rural, 3, lotado no D.F.P.A. Serviço do Acordo Cuiabá M.T. — a partir de 15.6.62 até 25.11.62, por ter completado 35 anos em 6.8.61 SC.66.665-62.

Almir Nuno de Souza, Auxiliar de Engenheiro, 13, lotado no Posto Análise de Vinho — Salvador — BA — A partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 19.12.60 SC. 40.920-62.

Almir Peraceo, Engenheiro Agrônomo 18-B, lotado na Estação Exp. Biologia e Piscicultura Pirassununga — S. Paulo, a partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 1.9.61 SC. 36.337-62.

Nestor de Holanda Cavalcante, Escriturário 10-B, lotado na I.R.F.P.A. em Tigipió — Pe., a partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 12.1.60 SC. 56.273-62.

Paulo de Athayde, Operário Rural, 6, lotado na IRFA em Pernambuco, a partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 21.12.57 SC. 51.762-62.

Anna Nogueira Ferraz, Desenhista 16-C, lotada no S.P. Agropecuária em São Paulo, a partir de 11.2.63, por ter completado 35 anos em 10 de fevereiro de 1963 D.F.A. 11.873-63.

Georgino Francisco de Azevedo Paiva, Oficial de Administração, 14-L, lotado na Escola Agrícola Visconde de Mauá, a partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 29 de agosto de 1956 SC. 33.145-62.

Pedro Pinheiro Bogea, Classificador Produção Animal Vegetais, 12, lotado na Agência do S.E.R. no Maranhão, a partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 15.1.59 SC. 37.999-62.

Francisco Coutinho de Moura Filho, Classificador de Produtos Animais e Vegetais 12-A, lotado no S. E. R. Guanabara, a partir de 15-6-62, por ter completado 35 anos em 27-9-1961 SC.39.998-62.

Dia 14-6-63

Orzílio Silveira dos Santos, Trabalhador 1, lotado no Serviço de Promoção Agropecuária, a partir de 1º de novembro de 1962, por ter completado 35 anos em 31-10-62 D.F.A. 5.345-63.

Dia 18-6-63

Miguel Archaujo Rocha, Trabalhador 1, lotado no IPEACO Sete Lagoas — MG — a partir de 15-6-62 por ter completado 35 anos em 28-8-61 D. F. A. 12.978-63.

Milton Barreira, Engenheiro Agrônomo. 18-B, lotado no S.P.A. em Niterói Est. Rio de Janeiro, a partir de 13-7-62, por ter completado 35 anos em 12-7-62 D.F.A. 12.935-63.

Dia 19-6-63.

Vitor Mallmann, Engenheiro Agrônomo 18-B, lotado no S. E. T. Estado da Guanabara, a partir de 15-6-62, por ter completado 35 anos em 12-11-58 SC.34.111-62.

Nicolau Estrella, Inspetor de Caça e Pesca, 13, lotado na DCP, GB a partir de 15-6-62, por ter completado 35 anos em 10.5.62 SC. 39.154-62.

José Maria Inácio, Trabalhador 1, lotado no S.P.A. em Pedro Leopoldo — MG, a partir de 10.9.62, por ter completado 35 anos em 9.9.62 D.F.A. 13.543-63.

Hildebrando das Mercês, Mestre Rural, 8-A, lotado no S.P.A. — Bahia — A partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 23.11.59 D.F.A. 13.770-63.

Dia 21.6.63

Sabino Silva, Técnico Rural, 11-A lotado no SIPAMA — Rio Grande do Sul — A partir de 27.1.63, por ter completado 35 anos em 26.1.63 D.F.A. 9.557-63.

Milton Xavier da Cruz, Técnico Rural 13-B, lotado no S.P.A. S. Luiz — Maranhão — A partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 29.4.59 D.F.A. 14.441-63.

Dia 24.6.63

João Gomes de Matos Nogueira, Engenheiro Agrônomo 18-B, lotado no DRNR Estado da Guanabara, a partir de 15.6.62 por ter completado 35 anos em 4.2.60 D.F.A. 15.037-63.

Dia 26-6-63

Hermes Ramos Barboza, Técnico Rural, 13, lotado no S.E. Rural — Estado da Guanabara, a partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 25.2.61. SC. 6.925-63.

Dia 28.6.63

José Maria da Gama Malcher, Inspetor de Índios, 14-B, lotado no Conselho Nacional de Proteção aos Índios a partir de 15.6.62, por ter completado 35 anos em 2.5.62 D.F.A., 14.644-63.

José Camilo de Souza, Motorista 10-B, lotado no I.P.E.A. Nordeste — Pe., a partir de 9.12.62, por ter completado 35 anos em 8.12.62 D.F.A. 2.383-63.

Geraldo Pedrosa da Silva, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, 8, lotado no Departamento Econômico, a partir de 24.10.62 por ter completado 35 anos em 23.10.62 D.F.A. 9.893-63.

Geraldo Guanabara Freire, Veterinário 18-B, lotado no D.D.I.A. do SIPAMA, a partir de 4.5.63, por ter completado 35 anos em 3.5.63 D.F.A. 10.344-63.

Aida Magalhães Bifone, Oficial de Administração, 14-B, lotada no S. I.A. a partir de 20.4.63, por ter completado 35 anos em 19.4.63 S. I.A. 666-63.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA

Instituto de Fermentação

Registro Viti-Vinicola

Mês de junho de 1963

Marcelino Rossato — Caxias do Sul — RS. — Prod. de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.017.

Mota Ferreira, Comércio Indústria Ltda. — Rio de Janeiro — Guanabara — Importador de proc. proc. estrangeira — Reg. nº 103.018.

Sociedade Vinícola Otibaviana Ltda. — São Paulo — São Paulo — Eng. e distr. de bebidas nacionais — Reg. nº 103.019.

Ivo Itacor Bisol — Caxias do Sul — RS. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.020.

Augusto Cafafesta & Filhos — Caxias do Sul — RS. — Produtos de vinhos (Cantina Central) — Reg. nº 103.021.

Representações Magestade Ltda. — São Paulo — São Paulo — Imp. de prod. proc. estrangeira — Reg. número 103.022.

Seagers do Brasil S. A. — Fábrica de Bebidas — Rio de Janeiro — Guanabara — Imp. de prod. proc. estrangeira — Reg. nº 103.023.

Nestor Pedroni — Caxias do Sul — RS. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.024.

Amato Comercial e Importadora Ltda. — São Paulo — São Paulo — Imp. de prod. de proc. estrangeira — Reg. nº 103.025.

Comercial de Bebidas Einsfeld Ltda. — Porto Alegre — RS. — Eng. e distr. de vinhos e deriv. nacionais — Reg. nº 103.026.

Francisco Menegotto — Caxias do Sul — RS. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. número 103.027.

Hermes João Piamolini — Caxias do Sul — RS. — Produtor de vinhos (Cantina Rural). — Reg. número 103.028.

Nereu Menegotto — Caxias do Sul — RS. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.029.

Virgílio Antônio Franzoni — Caxias do Sul — RS. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.030.

Alterações

Soc. Vinícola Rio Grandense Limitada — Salvador — Bahia — Estab. de Estand. Reg. de vinhos e deriv. nac. — Reg. nº 7.785.

S. A. Costa Pinto de Comércio e Indústria — Rio de Janeiro — Guanabara — Produtor de Vinagres — Reg. nº 100.678.

Engarrafadora de Bebidas Torrense Ltda. — Porto Alegre — RS — Eng. e distr. de vinhos e deriv. nacionais — Reg. nº 102.866.

Registros Cancelados

Cervejaria Leão Ltda. — Rio de Janeiro — Guanabara — Reg. número 52-40.

Vva. Rosina Rech — Caxias do Sul — RS. — Reg. nº 6.786-51.

Aquiles Marcarini — Caxias do Sul — RS.

Francisco Nufio — Sorocaba — São Paulo — Reg. nº 77.830-46.

DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIAS

Serviço de Defesa Sanitária Animal

DESPACHOS DO DIRETOR

Laboratório Procampo Ltda. situada a Rua Maranhão nº 558, Rio de Janeiro, Guanabara, solicita registro do produto de uso veterinário denominado "Vermínex" — DDSA — 6 058-61. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Laboratório Procampo Ltda. situada a Rua Maranhão nº 558, Rio de Janeiro, Guanabara, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados: "Vacina Contra o Gar-

rotillho Procampo" — DDSA — 5.923-62.
 "Soluto Hipertônico Glicosado a 50%" — DDSA — 4.359-58.
 "Unguento Procampo" — DDSA — 1.222-63.
 "Mamitol com Cloranfenicol" — DDSA — 1.965-62.
 "Vigoril" — DDSA — 2.266-60. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Cruzdias Ltda. situada a Fazenda Água Santa, município de Bambuí — Minas Gerais, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Sulfo-Vacina C/Garrotilho Cruzdias" — DDSA — 2.656-60. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Venza Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. situada a Rua João Rodrigues nº 83, Rio de Janeiro — Guanabara, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Bernicim" — DDSA — 3.688-56. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Distribuidora Veterinária Farmavet Ltda. situada a Rua Ismael Neri, 32 — Bairro Água Fria — Estado de São Paulo, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Glicosê a 50%" — DDSA — 3.740, de 1961.
 "Sulfamerazina" — DDSA — 265, de 1961.
 "Sulfatiazol" — DDSA — 4.562, de 1961. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Indústria Brasileira de Produtos Químicos S. A., situada a Praça Cornélio, 96, — Estado de São Paulo, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Zoostress — injetável" — DDSA — 5.465-62.
 "Antígeno colorido p/ Diagnóstico Pulorose" — DDSA — 7.902-62.
 "Pu modrazin Veterinário" — DDHA 1.349-62.
 "Zoostress Aquoso p/ pequenos animais" — DDSA — 7.287-62. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Leivas Leite S. A., situado a Rua Benjamin Constant, 353, Pelotas — RGS, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Urotropina Leivas Leite" — DDSA — 6.213-60. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Merck Sharp & Dohme S. A., situada a Rua 13 de Maio nº 999 — Campinas — São Paulo solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Amprólio" DDSA — 3.638, de 1960.
 "Amprol 25%" — DDSA — 3.631, de 1960. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Lepetit S. A., situada a Rua Afonso Celso, nº 1.015, km 13 da via Anchieta-Estado de São Paulo, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Sintomicetina Tintura 10%" — DDSA — 4.636-61. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Fama Ltda. situado a Rua Matias Cardoso, nº 327 — Belo Horizonte — MG., solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Famavermil" — DDSA — 8.144, de 1961. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 DOW Química do Brasil Ltda., situada a Rua Conselheiro Nébias nº 14 — 12º andar — São Paulo solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Ectoral nº 2" — DDSA — 994, de 1963.

"Ectoral Emulsionável" — DDSA — 996-63.
 "Ectoral nº 1" — DDSA — 995, de 1963.
 "Ectoral nº 3" — DDSA — 993, de 1963. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Bleimco S. A., Importadora e Exportadora, situada a Avenida Rio Branco nº 311 — 7º pavimento — Rio de Janeiro — Guanabara, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Curacaco, Cooper" — DDSA — 2.361-61. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Indústrias Farmacêuticas Pontoura Wyeth S. A., situada a Rua Caetano Pinto nº 129 — Estado de São Paulo, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Metriclim" — DDSA — 2.248-58. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 E. R. Squibb & Sons S. A. — Prod. Quím. Farm. e Biológicos, situada a Avenida João Dias nº 2.758 — Santo Amaro — São Paulo, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "AgroVet-Reforçado" — DDSA — 2.692-63.
 "Penvivet 2.000" — DDSA — 2.693, de 1963.
 "Luvoren" — DDSA — 6.448, de 1959. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Hertape Ltda. situado a Rua Cardoso, 41-55 — Belo Horizonte — MG, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Sulfatazol Hertape" — DDSA — 7.000-62.
 "Hertacaina — sol. cloridrato-procaina 1%." — DDSA — 7.041-61. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Corti S. A., situado a Rua Madre Cabrini nº 328 — Estado de São Paulo, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Pipersivam" — DDSA — 8.860, de 1962.
 "Abernesc Sivam" — DDSA — 2.453-63. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Eli Lilly do Brasil Ltda., situada a Avenida Morumbi nº 651 — São Paulo, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Tylan — injetável" — DDSA — 863-62. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Forland S. A., Comércio e Indústria, situada a Rua da Lapa, nº 180 — Rio de Janeiro — Guanabara, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Citrato de Piperazina Tetrahidratada" — DDSA — 589-63.
 "Oleofidrine" — DDSA — 3.585-63. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Pearson S. A., Indústria e Comércio, situada a Rua Viúva Cláudio, 150-152 — Rio de Janeiro — Guanabara, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Imposil 200" — DDSA — 3.400, de 1963. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Cyanamid Química do Brasil S. A., situada no Km 138 da Via. Presidente Dutra — Rezendé — Rio de Janeiro, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Arzene Premix 4%" — DDSA — 56.308-59. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Veterifarma Ltda., situado a Rua Coronel Militão número 451 — São Paulo, solicita registro dos produtos de uso veterinário denominados:
 "Vetelinim" — DDSA — 1.893, de 1960.
 "Depuro-Sal" — DDSA — 5.806, de 1960. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laborerápica Bristol S. A. — Indústria Química e Farmacêutica, situada a Rua Carlos Gomes nº 924 — Santo Amaro — São Paulo, solicita registro do produto de uso veterinário denominado:
 "Zootetrin I. V. 350 mg. Intra-Venoso" — DDSA — 1.329-63. — Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 E. R. Squibb & Sons S. A., situada a Avenida João Dias, 2.718 — Santo Amaro — São Paulo, solicita autorização provisória para comercializar com os produtos de uso veterinário denominados:
 "Animaid" — DDSA — 736-63.
 "Afsillin Aves nº 2" — DDSA — 2.949-61.
 "Suldur 4g Squibb" — DDSA — 6.313-62. — Autoriza-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Merx Ltda., situado a Rua Lins de Vasconcelos nº 13 — Engenho Novo — Rio de Janeiro — Guanabara, solicita autorização provisória para comercializar com o produto de uso veterinário denominado:
 "Glucalcina" — DDSA — 8.741-61. — Autorize-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Indústria Brasileira de Produtos Químicos S. A., situada a Praça Cornélio nº 96 — Estado de São Paulo, solicita autorização provisória para comercializar com o produto de uso veterinário denominado:
 "Zoostress Comprimidos" — DDSA — 3.821-60. — Autorize-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Química Farmacêutica Gaspar Viana S. A., situada a Rua Joaquim Torres nº 74 — Fortaleza — Ceará, solicita revalidação de licença para o produto de uso veterinário denominado:
 "ZooSulf — Pó" — DDSA — 4.291, de 1961. — Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Quimbrasil Química Industrial Brasileira S. A., situada a Rua da Conceição nº 152 — São Caetano — São Paulo, solicita revalidação de licença para o produto de uso veterinário denominado:
 "Fenotiazina Superfina Quimbrasil" — DDSA — 7.017-54. — Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Bleimco S.A. Importadora e Exportadora, situada a Av. Rio Branco, 311, 7º pavimento — Rio de Janeiro — GB, solicita revalidação de licença para os produtos de uso veterinário denominados:
 "Adipato de Piperazina Cooper" — DDSA — 5.180-56
 "Saguapicida e Lombricida Cooper" — DDSA — 6.818-56.
 "Sulnico" — DDSA — 1.793-57.
 "Dip-Tox" — DDSA — 8.153-57.
 Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Pfizer Corporation do Brasil, situada no km. 393 da Via Presidente Dutra — Guarulhos — SP, solicita revalidação de licença para os produtos de uso veterinário denominados:
 "T M 3 + 3" — DDSA — 483-56.
 Terramicina Mistura animal T M 10" — DDSA — 838-55.
 Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 E. R. Squibb & Sons, situada a Avenida João Dias, 2.758 — Santo Amaro — SP, solicita revalidação de licença para o produto de uso veterinário denominado:
 "Fidmix — 19" — DDSA — número 3.295-57.
 Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Indústria Brasileira de Produtos Químicos S. A., situada a Praça Cornélio, 96, Estado de São Paulo, solicita revalidação de licença para o produto de uso veterinário denominado:
 "Ubreccilin" — DDSA — 4.973-58.
 Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Instituto Vital Brasil S.A. — Centro de Pesquisas, Prod. Quím. e Biológicos, situado a Rua Dr. Vita, Brasil Filho, 64 — Niterói, RJ, solicita revalidação de licença para o produto de uso veterinário denominado:
 "Soro Anti-ofídico (Veterinário)" — DDSA — 4.180-55.
 Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S.A., situada a Rua Caetano Pinto, 129, Estado de São Paulo, solicita revalidação de licença para os produtos de uso veterinário denominados:
 "Wycillin Veterinário 2.000.000 U" — DDSA — 2.515-55.
 "Wycillin Veterinário 400.000 U" — DDSA — 2.515-55.
 "Benzetacil Reforçado Veterinário" — DDSA — 5.360-55.
 Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Leivas Leite S.A., situado a Rua Benjamin Constant, 353 — Pelotas — RGS, solicita revalidação de licença para os produtos de uso veterinário denominados:
 "Vac. contra Epitelformia contagiosa das Aves" — DDSA — 6.967-57.
 "Carrapatyl" — DDSA — 6.966-57.
 Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Farmopequária S.A., Produtos Veterinários, situada a Rua Camélia, 43 — Brócklim Paulista — São Paulo, solicita revalidação de licença para os produtos de uso veterinário denominados:
 "Purgol" — DDSA — 4.682-56.
 "Farmocécio" — DDSA — 5.515, de 1956.
 Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.
 Laboratório Veterinário Quimlopecuária, situada a Rua Padre Vieira, 430 — Campinas — São Paulo, solicita revalidação de licença para o

Pôsto de venda

dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

produto de uso veterinário denominado: "Limpol" — DDSA — 5.131-50.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Laboratórios Enlla S.A., situados à Rua Adolfo Bergamini, 270 — Rio de Janeiro — GB, solicita registro de estabelecimento para fabricar produtos de uso veterinário — DDSA — 811-63.

Registre-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Laboratório Perini Ltda., situado à Rua Domingos Filomeno, 95 — São José — S.C., solicita registro de estabelecimento para fabricar produtos de uso veterinário — DDSA — 4.027 de 1963.

Registre-se em face dos pareceres constantes do processo.

Cia. Química Rhodia Brasileira Sociedade Anônima, situada à Fazenda São Francisco — Usina da Barra — Campinas — SP, solicita revalidação de licença para funcionamento de laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 8.186-56.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Organização Farmacêutica Luper Ltda., situada à Rua Benito Juarez, 138 — São Paulo solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 1.057-61.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Irmãos Verrutaci S.A., Indústria e Comércio, situada à rua Faustolo, 898 — São Paulo, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 3.426-57.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Instituto Soro Hormoterápico Nacional S.A. "ISON", situado à rua da Glória, 674 — São Paulo, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 762-58.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Laborerápica Bristol S.A., Indústria Química e Farmacêutica, situada à Rua Carlos Gomes, 924, Santo Amaro — São Paulo, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 2.961-57.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Indústrias Farmacêuticas Fontoura Micos, situada à Estrada do Colégio, Ponto 129 — São Paulo, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 2.190-58.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Indústrias J. B. Duarte S.A., situada à Av. Presidente Wilson, 3.404 — São Paulo, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 2.957-57.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Gelgy do Brasil S.A. Prod. Químicos, situada à Estrada do Colégio, 170 — Itajaí — Rio de Janeiro, GB, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 5.781 de 1961.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Produtos Veterinários Manguinhos Ltda., situada à rua Licínio Cardoso, 91 — Rio de Janeiro — GB, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 1.845-58.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Perfumaria Mascote Ltda., situada à rua Lins de Vasconcelos, 247 — Rio de Janeiro — GB, solicita revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 1.445-57.

Revalidação de licença para funcionamento do laboratório no exercício de 1963 — DDSA — 1.445-57.

Revalide-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Laboratório Tayuyua, situado à rua Alfredo Pujol, 869 na cidade de São Paulo, solicita revalidação de licença para o produto de uso veterinário denominado: "Sal Fortan" — DDSA — 5.474 de 1956.

Indeferido, em face dos pareceres constantes do processo.

Instituto Químico Veterinário S.A., situado à Avenida Pará, 711 — Porto Alegre — RGS, solicita registro do produto de uso veterinário denominado: "Keratozan" — DDSA — 5.962-60.

Indeferido, em face dos pareceres constantes do processo.

Laboratório Uruguaiense Pasteur, situado à rua Duque de Caxias, 1.551 — Uruguaiana — RGS, solicita revalidação de licença para o produto de uso veterinário denominado: "Coalheiravermina" — DDSA — 6.531-57.

Indeferido, em face dos pareceres constantes do processo.

José Mathias Py de Moraes Saimento, criador nos municípios de São Jerônimo e Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, solicita importação de animais dos Estados Unidos da América.

Indeferido, em face dos pareceres constantes do processo — DDSA — 3.277-63 e 3.156-63.

Laboratório Vitacampo — So. Ind. Com. Produtos Agropecuários Ltda., situado à rua da Proclamação, 520 — Ric de Janeiro — GB, solicita seja o laboratório enquadrado na 2ª categoria — DDSA — 4.424-56.

Cia. Química Rhodia Brasileira, situada à avenida Antônio Cardoso, 319 — Santo André — S.P., solicita 2ª Via do Certificado de registro do laboratório em Santo André — SP. DDSA — 8.186-56.

Conceda-se, em face dos pareceres constantes do processo.

Cia. Química Rhodia Brasileira, situada à avenida Antônio Cardoso, 319 — Santo André — S.P., solicita 2ª Via do Título de registro do seu laboratório em Santo André — SP. — DDSA — 8.187-58.

Conceda-se em face dos pareceres constantes do processo.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Seção de Fiscalização do Ensino Veterinário

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE

Registro de Diplomas de Veterinário:

SEAV/3.405-63 — Aristoteles Cruz Peixoto — Registre-se. Em 23.6.56.

SEAV/2.635-63 — Mary de Araújo Barreto — Registre-se. Em 8.7.63.

SEAV/221-63 — Luiz Tavares de Lyra — Pague a multa, registre-se em seguida. Em 18.7.63.

SEAV/2.901-63 — Francisco Rodrigues Dias. Pague a multa. Registre-se. Em 11.7.63.

SEAV/3.815-63 — Antonio das Virgens Leal — Pague a multa de acordo com a Lei. Registre-se em seguida. Em 19.7.63.

SEAV/3.971-63 — Geraldo Antonio Sampaio Cerejo. Registre-se. Em .. 19.7.63.

SEAV/3.559-63 — Aggeu Guaraná Tabosa. Registre-se. Em 22.7.63.

SEAV/3.559-63 — Eurico Mendes Carpinteiro. Registre-se. Em 22.7.63.

SEAV/3.559-63 — Eudson de Albuquerque Cavalcante. Registre-se. Em 22.7.63.

SEAV/3.559-63 — Cláudio Norberto Alves da Silva — Registre-se. Em 23.7.63.

SEAV/3.559-63 — José Edvoldo Melra Coceiro. Registre-se. Em 23.7.63.

SEAV/3.559-63 — José Pacheco Lima Diniz — Registre-se. Em 23.7.63.

SEAV/3.559-63 — Demétrio Jerônimo da Silva. Registre-se. Em 23.7.63.

SEAV/3.559-63 — Odon Antão de Alencar. Registre-se. Em 23.7.63.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — investido dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 1º do Decreto nº 52.255, de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 25 — De acordo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação adicional de 15% a partir de 27 de junho de 1963, ao Técnico de Administração, 17-A, Beatriz Pimentel de Barros, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Caixa de Crédito da Pesca, por ter a mesma completado vinte anos de efetivo exercício no Serviço Público em 26 de junho de 1963.

Nº 26 — De acordo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação adicional de 15%, a partir de 9 de dezembro de 1958, ao servidor da Caixa de Crédito da Pesca, Raymundo Alves Lopes, elevando essa gratificação a 25% a partir de 19 de fevereiro de 1961.

Nº 27 — De acordo com o art. 176, item III e art. 178, item II da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, aposentar Reginaldo Karan Zogbi, Operador Radiofônico, nível 7, da Caixa de Crédito da Pesca.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, combinado com o art. 49, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 34 — Delegar competência ao Dr. Oscar da Costa Neiva, Médico TC-801, nível 18-B, encarregado do Ambulatório de Guarapari, para, no corrente exercício, no interesse da repartição obedecida a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1. Comunicar à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Espírito Santo a frequência dos servidores desse Ambulatório e requisitar o pagamento.

Nº 35 — Delegar competência ao Dr. Dorotheu Guedes Alcoforado Júnior, Médico TC-801, nível 17-A, encarregado do Hospital, São Pedro da Praia do Sul em Vitória, Espírito Santo, para, no corrente exercício, no interesse da repartição obedecida a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1. Comunicar à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Espírito Santo a frequência dos servidores desse hospital e requisitar o pagamento.

Nº 36 — Delegar competência ao Dr. Gilson Guisan Elias, Dentista, TC-901, nível 17-A, encarregado do Ambulatório de Barra de Itapemirim, para, no corrente exercício, no interesse da repartição obedecida a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1. Comunicar à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Espírito Santo

a frequência dos servidores desse Ambulatório e requisitar o pagamento.

Nº 37 — Delegar competência ao Dr. José Ferreira Nobre, Dentista, TC-901, nível 18-B, encarregado do Ambulatório de Anchieta para, no corrente exercício, no interesse da repartição obedecida a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis.

1. Comunicar à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Espírito Santo a frequência dos servidores desse Ambulatório e requisitar o pagamento. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Superintendente.

PORTARIA Nº 38 — DE 8 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — investido dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 1º do Decreto nº 52.255, de 11 de julho de 1963, resolve nos termos dos artigos 176, item II e 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor da Caixa de Crédito da Pesca, José Pereira da Costa, na função de Motorista, nível 10 em que foi enquadrado provisoriamente em face da Lei nº 3.787, de 12 de julho de 1960. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Superintendente.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 48, item X, combinado com o artigo 61 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 49 — Designar o Gerente 6-O Azulino Joaquim de Andrade para exercer a função de Secretário-Geral dos Conselhos Deliberativos e Consultivos, com a gratificação de representação que for fixada pelo Conselho Deliberativo, a partir de 1º de junho — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — investido da competência de poderes que lhe são conferidos pelo art. 1º do Decreto nº 52.255, de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 56 — Conceder dispensa, a partir de setembro de 1963, ao Técnico de Administração — nível 18, José Anandard Cesar de Queiroz, da função gratificada símbolo FG-1, de Chefe de Gabinete da Superintendência da Caixa de Crédito da Pesca em extinção.

Nº 57 — Conceder dispensa, a partir de setembro de 1963, ao Oficial de Administração nível 14, Lourdes Barros da Fonte, da função gratificada símbolo FG-3, de Secretário do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca em extinção.

Nº 58 — Suspender a partir de agosto de 1963, as gratificações de representação de gabinete dos servidores da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção, abaixo relacionados:

Ruth Góes Barroso — Oficial de Administração, nível 12.

Cecília Gomes Corrêa — Escrivão, nível 10.

Alício Rosa Machado — Servente, nível 5.

Adhemar de Campos — Motorista, nível 8.

Pedro Batista Santana — Servente, nível 5.

Roberto Dias Machado — Servente, nível 5.

Nilton dos Santos Silva — Trabalhador, nível 1.

Devalcy de Souza — Trabalhador, nível 1. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 1-1963

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 52.255, de 11 de junho de 1963, e

I) considerando a inexistência do Quadro do Pessoal e do Regimento Interno;

II) considerando a urgente necessidade de estruturar a SUDEPE de acordo com a organização prevista para a sua Secretaria Executiva, resolve:

Art. 1º São fixadas as gratificações de representação de que tratam os artigos 48 e 61 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, calculadas sobre os vencimentos de que trata o artigo 15, item C, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, observada a seguinte tabela a vigorar a partir de 1 de junho de 1963:

- a) Superintendente — 2/3;
- b) Diretor-Geral de Departamento, Coordenador-Geral da Assessoria Técnica, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete — 3/5;
- c) Chefe do Serviço de Fiscalização, Diretor de Divisão, Coordenador Adjunto — 8/15;
- d) Delegado-A; Assessor-A e Administrador da Caixa de Crédito da Pesca — 7/15;
- e) Delegado-B e Assessor-B — 2/5;
- f) Delegado-C e Assessor-C — 1/3;
- g) Agente-A, Chefe de Seção-A e Chefe da Secretaria dos Conselhos — 3/10;
- h) Agente-B e Chefe de Seção-B — 4/15;
- i) Agente-C e Chefe de Seção-C — 7/30;
- j) Chefe de Seção-C e Secretário-A — 3/15;
- k) Chefe de Seção-D e Secretário-B — 1/6;
- l) Secretário-C e Chefe de Turma — 2/15.

Art. 2º Na aplicação da tabela do art. 1º será observado o teto de vencimentos, remunerações e vantagens fixado no art. 18 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 26 de julho de 1963. — *Paulo de Castro Moreira da Silva*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

Universidade Rural de Pernambuco

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 49.285, de 18.11.60 e na forma do Decreto 52.266, de 17.7.63 resolve:

Nº 350 — Nomear na forma da Alínea "C", item IV, do Art. 12, da Lei 1.711-52, Felton Ferreira Castelo Branco Neto, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, Código TC-901-17-A, do Quadro do Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, em vaga criada pelo Decreto 49.285 de 18.11.1960. — *João de Vasconcelos Sobrinho*, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a letra g do Art. 54 do Estatuto, resolve:

Nº 27 — Designar o Professor Catedrático Hugo Souza Lopes para, sem prejuízo de suas funções, encarregar-se das providências necessárias a publicação da Revista da Universidade Rural do Brasil, assumindo a direção da mesma e dos trabalhos referentes à sua impressão e distribuição. — *Yderzio Luiz Vianna*, Reitor

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a alínea p do artigo 54 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 36 — Designar Américo Grossmann, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, lotado na Escola Nacional de Agronomia, para exercer a chefia da Divisão de Documentação e Informação da mesma Universidade, vaga em virtude da dispensa de Francisco Escobar Duarte.

Nº 37 — Conceder dispensa a Francisco Escobar Duarte, da chefia da Divisão de Documentação e Informação desta Universidade. — *Yderzio Luiz Vianna*, Reitor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º da

Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, resolve:
Nº 112 — Convocar, Eleonora Guimarães Solon Ribeiro, Massagista, nível 10, matrícula nº 1.218.097 para vir a Brasília a fim de colher material para o Inquérito sobre Preferências dos Escolares da Capital da República, quanto aos diferentes tipos de exercícios e de atividades físicas, sendo-lhe atribuídas 30 diárias. — *Renato Vaz Sampaio*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 8.780, de 12 de junho de 1960, resolve:

Nº 302 — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Serviço de Administração da Sede, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Cargo ou função	Nome
Oficial de Administração, nível 12-A	— Aricler Ferreira Nogueira
Oficial de Administração, nível 14-B	— Plínio Rebelo
Guarda, nível A	— Lair Garcia Selgas
Guarda, nível 8-A	— Orlando Furano
Telefonista, nível 7-B	— Aida de Figueiredo
Telefonista, nível 7-B	— Esther de Bittencourt Silva
Trabalhador, nível 1	— José Pereira Nascimento
Trabalhador, nível 1	— Ladislau Martins Cavalcanti
Auxiliar de Portaria, nível 7	— Mario Gameiro
Auxiliar de Portaria, nível 7	— Ernesto Alves da Silva
Auxiliar de Portaria, nível 7	— Isa de Lima Rangel
Auxiliar de Portaria, nível 7	— José Costa
Auxiliar de Portaria, nível 7	— Jorge Vieira da Costa
Auxiliar de Portaria, nível 8-B	— Pedro Borges Apolinário
Auxiliar de Portaria, nível 8-B	— Luiz Borges Adrega
Auxiliar de Portaria, nível 8-B	— Oswaldo Cardoso Avila
Auxiliar de Portaria, nível 8-B	— Annuly Neves Gomes
Técnico Auxiliar de Mecanização nível 11-B	— Jorge Rampasso Guimarães
Mecânico de Máquinas, nível 9-B	— Paulo Silva
Mecânico de Máquinas, nível 9-B	— Rubens Rocha Pimentel
Mestre, nível 14-B	— Oswaldo Aurelio da Silva
Encarregado da Turma de Conservação 9-F	— José Juvenal da Silva
Ascensorista, nível 10-B	— José Apolinário de Jesus
Ascensorista, nível 10-B	— José Domingos Araújo
Porteiro, nível 9-A	— José Domingos Araújo
Zelador, nível 8-B	— Itala Cogliati Speridião
Encarregado da Turma de Administração 15-F	— Francisco dos Santos
Eletricista Instalador, nível 9-B	— Francisco dos Santos

Nº 303 — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1 de julho de 1963 os funcionários do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Conselho Nacional do Serviço Social, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Cargo ou função	Nome
Oficial de Administração, nível 14-B	— Ruth Fernandes
Escrivão, nível 8-A	— Hilda Pereira de Oliveira
Escrivão, nível 8-A	— Diva de Figueiredo Lima
Chefe 5-F	— Laila José Darwish
Escrivão, nível 8-A	— Pedro Urbano de Araújo
Auxiliar de Portaria, nível 7	— Pedro Urbano de Araújo

Nº 304 — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados na Seção de Segurança Nacional, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Cargo ou função	Nome
Oficial de Administração, nível 12-A	— Alfredo Pereira Lima Junior
Oficial de Administração, nível 12-A	— Leda da Costa Camargo
Secretária do Diretor 6-F	— Isabel da Costa Grillo, Diretora

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Nº 13 — Adilson José de Oliveira Datilógrafo 7-A, salário-família, concedido, nos termos da Lei, a partir de maio de 1963.

Nº 14 — Camilo Rodrigues da Silva — Datilógrafo — 7-A — salário-família — Concedido, nos termos da Lei, a partir de junho de 1963.

Nº 15 — Hélio Tassiné — Servente 5-A — salário-família — Concedido, nos termos da Lei, a partir de junho de 1963.

Nº 16 — José Quintino de Barros — Laboratorista 8-A — salário-família — Concedido, nos termos da Lei, a partir de junho de 1963.

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 79 DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 110 da Lei nº. 4.024 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1961, resolve:

Autorizar o funcionamento dos Cursos Técnicos de Máquinas e Motores, Eletrotécnica, Química e Metalurgia, do Instituto Mauá de Tecnologia situado na Rua Frederico Alvarengá 121 na Capital de São Paulo. — *Armando Hildebrand* — Diretor do Ensino Industrial. (Nº 24.859 — 16-9-63 — Cr\$ 612,00)

em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 307 — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários do Quadro de Pessoal, deste Ministério, lotados no Serviço de Estatística, Educação e Cultura, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Table with 2 columns: Cargo ou função, Nome. Lists various administrative and technical positions with names like Maria Emilia Garrido, Nercida Lenç Gonçalves, etc.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 317 — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Conselho Federal de Educação, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Table with 2 columns: Cargo ou função, Nome. Lists administrative and technical positions with names like Letícia Felício dos Santos, Guaraciaba Borsoli Martins, etc.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 323 — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1 de julho de 1963 os funcionários do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Departamento de Administração-Diretoria Geral, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Table with 2 columns: Cargo ou função, Nome. Lists administrative positions with names like Henrique Cabral Lima, Julio Eurquim Sambaqui, etc.

Isabel da Costa Grillo, Diretora

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 331 — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Serviço de Documentação, a seguir enumerados:

REFERENCIA I

Table with 2 columns: Cargo ou função, Nome. Lists administrative and technical positions with names like Graciema Soares Fonseca, Osmar de Barros Teixeira, etc.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLA

Campanha de Assistência ao Estudante — CASES

Resumo das Fôlhas de Pagamento de Diárias

- Lei nº 3.834, de 10.12.1960. Anexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura. Unidade Orçamentária 16 — Departamento Nacional de Educação. Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social; Item 2 — Ma-

nutenção e desenvolvimento da Campanha de Assistência ao Estudante; Código 311.3 — Diárias para a realização de serviços fora da sede.

Portaria 25-63 — Processo número 58.801-63 — Manoel Nunes Antão Neto — Diárias 10 — valor 746,66 — Total 7.466,66.

Portaria 28-63 — Processo 59.829 de 1963 — Dorvalino Gonçalves Portella — Diárias 10 — Valor 746,66 — Total 7.466,66.

Portaria 30-63 — Processo número 60.869-63 — Lino de Oliveira — Diárias 6 — valor 1.266,66 — Total .. 7.600,00.

CASES, 5 de agosto de 1963 — Sérgio Moreira; Visto: Roberto Gonçalves Pontual, Diretor-Executivo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

APOSTILAS

MTPS 191.767-63 (D. 12-9) — Lyseaneas Dias Maciel — Reclassificação como Assistente Jurídico. — Apostila feita em sua portaria de admissão. — "O servidor a que se refere esta portaria foi classificado como Assistente Jurídico, de acordo com os artigos 19, 21 e 81 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, obedecido o critério do despacho ministerial exarado a fls. 28 do Processo MTPS 124.493-62, fls. 35 do Processo nº MTPS 135.758 de 1963, e ainda consoante o decidido nos Processos MTPS nº 145.693-63, MTPS nº 133.523-63 e MTPS nº 220.795 de 1962. — Departamento de Administração, em 10 de setembro de 1963. — Pedro Homero Burlamaqui, Diretor-

Geral do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 62, de 18-2-63."

MTPS nº 226.464-61 (D. 12-9) — Thomaz Accioly Ronald de Carvalho — Reclassificação como Assistente Jurídico. — Apostila feita na certidão da sua portaria de admissão. — "O servidor a que se refere esta Portaria foi classificado como Assistente Jurídico, de acordo com os arts. 19, 21 e 81 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, obedecido o critério do despacho ministerial exarado a fls. 28 do Processo MTPS nº 124.493-62, fls. 35 do Processo MTPS nº 135.758-63, e ainda consoante o decidido nos Processos MTPS nº 145.693-63, MTPS nº 133.523 de 1963 e 220.395-62. — Departamento de Administração, em 10 de setembro de 1963. — Pedro Homero Burlamaqui, Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 62, de 18-2-63."

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GB Nº 634 DE 13 DE SETEMIRO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde, de acordo com o disposto no art. 2º e seu § 1º do Decreto nº 52.400, de 26 de agosto de 1963, resolve designar Arnaldo Guimarães de Melo, Oficial de Administração, nível 16, Hélio Pereira Dias, Técnico de Contabilidade,

nível 15, Odair Behn Franco, Médico Sanitarista, nível 18 e Marcus Vinicius Machado Vieira, Estatístico, nível 17, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para com o Chefe da Seção de Classificação de Cargos, da Divisão do Pessoal, constituírem o Grupo de Trabalho que se incumbirá da execução do disposto no citado Decreto nº 52.400-63. — Wilson Fadul.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde resolve:

Usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 2º do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, revigorada pela Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959:

Nº 55 — Designar as Enfermeiras Maria Notarnicola, Matildes Silva e Maria Martins da Luz, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para Práticas de Enfermagem a serem realizadas na Secretaria de Saúde e Assistência do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional do Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

Nº 56 — Designar as Enfermeiras Maria Notarnicola, Elza Lanza Moreira e Odília da Conceição, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para Partes Práticas, a serem realizadas, na Secretaria de Saúde e Assistência do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional do Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

Nº 57 — Designar o Médico Milton Meretti, Dilce Rizzo e Toribio Mattos Campos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para Partes Práticas, a serem realizadas pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria de Saúde Pública e da Assistência Social do Estado de São Paulo, na Escola de Obstetrícia daquele Estado.

Nº 58 — Designar as Enfermeiras Heloisa Aparecida Leite Martins, Vera Veiso Domingues e Wanda Escobar da Silva Freddi, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para Práticas de Enfermagem a serem realizadas pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria de Saúde Pública e da Assistência Social do Estado de São Paulo, na Escola de Enfermagem daquele Estado.

Nº 59 — Designar as Enfermeiras Elizabeth Ignês Dalle Vedove, Evalda Cançado Arantes e Sumiko Mike, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para Práticas de Enfermagem a serem realizadas pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria de Saúde Pública e da Assistência Social do Estado de São Paulo, na Escola de Enfermagem daquele Estado.

Nº 60 — Designar as Enfermeiras Maria Conceição Barbosa, Maria Gonçalves da Silva e Edith Caram, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para Práticas de Enfermagem a serem realizadas pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria de Saúde Pública e da Assistência Social do Estado de São Paulo, na Escola de Enfermagem de Campinas. — Dr. Adélmo de Mendonça e Silva, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere o disposto no artigo 2º do Decreto-lei nº 8.345, de 12 de dezembro de 1945 e na conformidade das atribuições baixadas pela Portaria nº 86, do D. N. S., de 28 de julho de 1958, alterada pela de

nº 122, do D. N. S., de 22 de junho de 1961, resolve:

Nº 70 — Designar os Drs. José da Rocha Coelho, Edgard Telles de Menezes e Gerd Georg Adolph, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora das provas de habilitação para Protético Dentário solicitada pela Divisão de Fiscalização da Medicina, da Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara — Dr. Arnoldo Beirão de Miranda, Diretor-Geral.

Usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 2º do Decreto-lei número 8.778, de 22 de janeiro de 1946, revigorada pela Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, resolve:

Nº 73 — Designar as Enfermeiras Naiva Curvello Pereira, Enedina de Jesus Mello e Maria Helena Maciel da Silva, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para "Prático de Enfermagem", solicitada pela Divisão de Fiscalização da Medicina e Profissões Afins, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência do Estado da Guanabara. — Dr. Arnoldo Beirão de Miranda, Diretor Geral.

Nº 74 — Designar as Enfermeiras Maria Lúcia Picallo, Maria Alice Reis e Isabel Paes da Silva, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para "Prático de Enfermagem", solicitada pela Divisão de Fiscalização da Medicina e Profissões Afins, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência do Estado da Guanabara. — Dr. Arnoldo Beirão de Miranda, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1963

S.C. 34.474-63

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição

que lhe é conferida pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, revigorada pela Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, resolve:

Nº 75 — Designar as Enfermeiras Maria Emilia de Almeida Porto, Alides de Souza Pinto, Luiza Frazão Souza e Rita Cohen Benchimol, na qualidade de suplente, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para "Partes Práticas", solicitada pela Secretaria de Saúde e Assistência do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 76 — Designar as Enfermeiras Maria Emilia de Almeida Porto, Alides de Souza Pinto, Luiza Frazão Souza e Rita Cohen Benchimol, na qualidade de suplente, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão examinadora das provas de habilitação para "Prático de Enfermagem", solicitada pela Secretaria de Saúde e Assistência do Estado do Rio de Janeiro. — Dr. Arnoldo Beirão de Miranda, Diretor Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de julho de 1963

S.C. 34.477-63

Ficha nº 1.403-63-DNS. — Mario Paiva, português, casado, viajante, residente à Rua Salvador de Lima número 22-A, em São Paulo, solicita visto permanente a favor de sua filha Ilda Celeste Pinto Paiva. — Parecer do Diretor do Serviço de Saúde dos Portos: "Opinamos pelo indeferimento. Em 10 de julho de 1963. — Adélmo de Mendonça". De acordo. De-se ciência ao interessado e publique-se. — A. Beirão de Miranda.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas

PORTARIA Nº 217 DE 5 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que requereu a S. A. Empresa de Eletricidade Sul Paulista, resolve estabelecer, a título precário, até a determinação do investimento, as seguintes tarifas e condições gerais para o fornecimento de energia elétrica realizado pela Sociedade Anônima Empresa de Eletricidade Sul Paulista, em sua zona de concessão:

A — Tarifas a medidor:

T-1 — Iluminação residencial, comercial ou industrial:
Cr\$ 9,00 por kWh de consumo mensal.

Mínimos mensais:
Residencial: Cr\$ 180,00 dando direito a 20 kWh;
Comercial: Cr\$ 270,00 dando direito a 30 kWh;
Industrial: Cr\$ 450,00 dando direito a 50 kWh.

T-2 — Fôrça motriz em baixa tensão (instalação trifásica ou carga ligada, superior a 6 kW):
Cr\$ 300,00 mensais por kW ou fração de carga ligada, e mais:

Cr\$ 5,00 por kWh de consumo mensal.

T-3 — Fôrça motriz em alta tensão: Será aplicada a T-2 com desconto de 5%. Quando a medição for efetuada do lado da baixa tensão, a conta mensal será majorada de 3% para compensar as perdas de transformação.

T-4 — Podêres Públicos: Será aplicada em cada caso a tabela correspondente com desconto de 50%.

T-5 — Iluminação Pública a forfait: Cr\$ 0,45 por Watt-mês de carga ligada.

B — Taxas diversas e condições gerais:

Prevalecem as da Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963.

C — Adicionais:
Acham-se incluídos nas tarifas da letra A todos os adicionais anteriormente autorizados por atos do Poder Público.

D — Fundo de reversão:
1. Fica a S. A. Empresa de Eletricidade Sul Paulista obrigada a depositar no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou na Agência mais próxima do Banco do Brasil S.A. a partir da vigência da presente Portaria e até o dia 25 de cada mês, as seguintes importâncias relativas ao

Fundo de Reversão	Cr\$
1963	622.000,00
1964	2.726.000,00
1965	3.888.000,00
1966	3.376.000,00

Os depósitos serão feitos em quantias mensais iguais, sendo que os correspondentes a 1966 deverão ser efetuados durante os oito primeiros meses de tal sorte que ao fim do triênio esteja integralmente acumulado o montante de Cr\$ 10.682.000,00.

2. Autorizar, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do artigo nº 33, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, à S. A. Empresa de Eletricidade Sul Paulista a movimentar os depósitos a que se refere o item anterior para fazer face aos encargos decorrentes da expansão do sistema de energia elétrica da concessionária.

3. Os comprovantes dos recolhimentos referido em 1. e dos pagamentos mencionados em 2., deverão ser apresentados, semestralmente, à Divisão de Águas, do Ministério das Minas e Energia, a fim de serem anexados ao D. Ag. 5.280-63, em volume apropriado.

F — Vigência:

Esta Portaria se aplica aos primeiros faturamentos realizados imediatamente após a publicação deste ato administrativo. — J. Pacheco da Veiga, Subst. do Diretor.

(Nº 33.405 — 9-9-63 — Cr\$ 3.570,00).

PORTARIA Nº 219 DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da atribuição que lhe confere a Portaria 284, de 21 de novembro de 1962, do Ministério das Minas e Energia, e tendo em vista o que requereu a Cia. Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, resolve:

Fixar as características técnicas das instalações referentes ao Decreto nº 49.222 de 16 de novembro de 1960, que autorizou a Cia. Fôrça e Luz Nordeste do Brasil a ampliar suas instalações de produção de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, mediante a montagem de 2 (dois) grupos Dieselétricos de 100 kw cada um, retirados das instalações existentes na cidade de Maceió, Estado de Alagoas:

Motor:

Potência: 1.440 H.P.
Velocidade: 750 rpm.
Gerador:
Potência: 1.250 kVA.
Fator de Potência: 0,8.
Tensão: 6.600 volts.
Frequência: 50 ciclos-seg.
J. Pacheco da Veiga, Subst. do Diretor.
(Nº 24.819 — 13-9-63 — Cr\$ 1.377,00).

PORTARIA Nº 221 DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 284, de 21 de novembro de 1962, do Ministério das Minas e Energia, e tendo em vista o que requereu a The Pernambuco Tramways & Power Company Limited, sob Administração Judicial, considerando o que dispõem os Decretos nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e nº 50.479, de 19 de abril de 1961, resolve:

I — autorizar a The Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd. sob Administração Judicial a aplicar em sua zona de concessão o parágrafo 2º do art. nº 176, do Decreto nº 44.019, de 26 de fevereiro de 1957, no que se refere ao aumento das despesas com a energia adquirida da Companhia Hidroelétrica de São Francisco, decorrente da aplicação da Portaria número 171, de 17 de julho de 1963.

BIBLIOTECA

gem usada em estudos de argilas no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, no Estado de São Paulo, capital, no período de 1 a 15 de julho. — Oswaldo Erichsen de Oliveira.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias n.º 6-63

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
José Maria Gomes — Engenheiro nível 17 — classe A — exercendo a função de Assistente J-F	Cr\$ 26.666,40
Lei, verba, consignação e subconsignação: Lei n.º 4.177, de 11-12-62, art. 4º apenso 4 — subanexo 18.02. Verba 1.0.00 — Custeio consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — subconsignação 1.1.03 — Diárias. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28-10-62 do E.F.P. e art. 3.º, parágrafo unico, do Decreto n.º 50.524, de 3-5-61.	

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 30, do Regimento Interno, e de ac. do com o Decreto n.º 52.400, de 25 de agosto de 1963, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, resolve:

N.º 94 — Sob sua supervisão e com participação do representante da Comissão de Classificação de Cargos, Francisco Borges de Oliveira Filho, designar o Conselheiro Humberto Bastos, e os funcionários Yago Luiz Rosi Ferreira, Diretor do Serviço de Administração, Olga Accioly Coutinho, Chefe da Seção do Pessoal, Nice do Valle Cortes Costa, Chefe do Setor de Classificação de Cargos, e José Barrozo, Diretor da Divisão de Energia e Transportes, para integrarem o Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto acima referido, a fim de estudar os processos de readaptação, de que trata o Capítulo I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e o art. 64, da Lei n.º 4.242, de 17 de julho último. — Antônio Horácio Pereira, Presidente.

Resumo da folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, referente ao período de 25 de julho a 12 de setembro de 1963, 35 (trinta e cinco) dias. Nome — Cargo — Total a pagar, Lei, Verba, Consignação — Disposição legal ou regulamentar que autorizou o pagamento da concessão.

NOME — CARGO	Dias	Total a pagar
Nilton Figueiredo Mattos — Escriturário — Nível 8-A	35	Cr\$ 8.000,00
João Marques Sardinha — Aux. Port. — Nível 8-A	35	6.000,00
José Manoel de Oliveira Anastácio — Servente — Nível 5	35	6.000,00
Walter do Couto Garcia — Servente — Nível 5	35	6.000,00
Francisco Uchôa Barbosa — Aux. Port. — Nível 7-A	35	6.000,00
Arnaldo Nogueira da Silva — Aux. Fnt. — Nível 8-B	35	6.000,00
Edmundo Alves de Melo — Aux. Port. — Nível 7-A	35	6.000,00
Isolina Mello Mendes — Telefonista — Nível 7-B	35	6.000,00
Guilherme Laranja de Freitas — Mensageiro — Nível 1	35	6.000,00
Milton da Silva — Escriv. Dact. — Nível 7	35	4.500,00
Manoel Fernandes da Silva Sobrinho — Escriturário — Nível 10-B	35	8.000,00
Dekson Lucas de Carvalho — Servente — Nível 5	35	6.000,00
Joaquim Lemos Filho — Escriturário — Nível 1-A	35	6.000,00
Jacyra Ferrari Pimenta — Aux. Gabinete — Nível 10-B	35	8.000,00
Fernando Maria Pinto Mourão de Souza — Of. Adm. — Nível 12-A	35	8.000,00
Isa Ferreira da Costa Araújo — Escriturário — Nível 10-B	35	8.000,00
Eugênio Pedro de Oliveira Coelho — Escriturário — Nível 8-A	35	8.000,00
Total		112.500,00

Natureza do serviço: Trabalhos dactilográficos relativos à Exposição da Situação Econômica do Brasil em 1962 e atualização dos arquivos no Serviço de Administração.

do Regulamento em vigor, respeitadas as isenções previstas na Portaria número 1.068, de 8 de novembro de 1956.

III — Permitir que o adicional ora fixado seja incluído nos primeiros faturamentos a partir da publicação desta Portaria.

IV — A concessionária deverá atender ao disposto no parágrafo 5º do art. n.º 176, do Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. — Pacheco da Veiga, Substituto do Diretor. (N.º 24.824 — 13-9-63 — Cr\$ 1.530,00).

Retificação

Na publicação das tabelas de Recondução do Pessoal do 1º Distrito e Serviço de Irrigação na Sede, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, a vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963 à conta da Verba 2.0.00, etc., feita no Diário Oficial de 12 de março de 1963, da página 2.651 e 2.652.

Onde se lê, à página n.º 2.651: Tabela de Recondução do Pessoal do 1º Distrito do DNEM. — Denominação: Mecânico.

Leia-se: Mecânico Condutor. Onde se lê: Despesa mensal — na sexta importância (ilegível).

Leia-se: Despesa mensal — Cr\$ 32.200,00.

Onde se lê: Despesa mensal — na nona importância (ilegível).

Leia-se: Despesa mensal — Cr\$ 32.200,00.

Onde se lê: Despesa Total (13 meses).

Na décima segunda importância (incorrecção) — Cr\$ 500.000,00.

Leia-se: Despesa Total (13 meses) — Cr\$ 500.500,00.

Onde se lê: Contribuições diversas: S.S.R. 0,3% — Cr\$ 47.474,70.

Leia-se: S.S.R. 0,3% — 47.747,70. Onde se lê à página n.º 2.654.

Tabela de Recondução do Pessoal do Serviço de Irrigação na Sede.

Na coluna de Despesa Total (13 meses) quanto a terceira importância citada de — Cr\$ 1.145.600,00.

Leia-se: Cr\$ 1.146.600,00.

Na mesma tabela, em Contribuições Diversas.

Onde se lê: I.A.P.I. 8% — Cr\$ 101.549,00.

Leia-se: IAPI 8% — Cr\$ 101.049,00.

Laboratório da Produção Mineral

PORTARIA Nº 13 DE 10 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Laboratório da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, alínea n, do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n.º 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Designar Paulo Emídio de Freitas Barbosa, matrícula 1.153.982, Químico 18-B do Quadro do Pessoal do Ministério das Minas e Energia, lotado na Sede deste Laboratório para verificar as condições de trabalho da aparelhagem de físico-química do Gabinete do Laboratório da Produção Mineral em Belo Horizonte, no período de 23 a 30 de junho. — Oswaldo Erichsen de Oliveira.

PORTARIA Nº 14 DE 27 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Laboratório da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, alínea a, do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n.º 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Designar Zina de Souza Caillaux, Química Tecnologista 18-B, matrícula

II — O adicional resultante do que dispõe o item anterior fica limitado ao valor máximo de 27% (vinte e sete por cento), aplicável às tarifas estabelecidas na Portaria n.º 143, de 11 de julho de 1963, respeitadas as isenções previstas na Portaria número 1.068, de 8 de novembro de 1956.

III — Ratificar a vigência do adicional ora fixado, referindo-a à vinculação da Portaria n.º 171, acima citada.

IV — A concessionária deverá atender ao disposto no parágrafo 5º do art. n.º 176, do Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. — Pacheco da Veiga, Substituto do Diretor. (N.º 24.825 — 13-9-63 — Cr\$ 1.377,00).

PORTARIA Nº 222 DE 11 DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 284, de 21 de novembro de 1962, do Ministério das Minas e Energia, e tendo em vista o que requereu a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Divisão de Maceió, Estado de Alagoas, considerando o que dispõem os Decretos número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e n.º 50.479, de 19 de abril de 1961, resolve:

I — autorizar a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Divisão de Maceió, Estado de Alagoas, a aplicar em sua zona de concessão o parágrafo 2º do art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, no que se refere ao aumento da tarifa de suprimento, realizado pela Companhia Hidro Elétrica de São Francisco, autorizada pela Portaria n.º 171 de 17 de julho de 1963.

II — O adicional resultante do que dispõe o item anterior fica limitado ao valor máximo de 23% (vinte e três por cento) aplicável às tarifas estabelecidas na Portaria n.º 25 de 30 de janeiro de 1963, respeitadas as isenções previstas na Portaria n.º 1.068, de 8 de novembro de 1956.

III — Permitir que o adicional ora autorizado seja incluído nos primeiros faturamentos a partir da publicação desta Portaria.

IV — A concessionária deverá atender ao disposto no parágrafo 5º artigo 176, do Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. — Pacheco da Veiga, Substituto do Diretor. (N.º 24.823 — 13-9-63 — Cr\$ 1.377,00).

PORTARIA Nº 223 DE 11 DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 50.479, de 19 de abril de 1961 e o que requereu a Companhia Energia Elétrica da Bahia;

considerando que a Portaria n.º 95, de 17 de abril de 1963, não proporcionou os meios para que a concessionária obtivesse o ressarcimento total do ônus decorrente do Acordo Sarial firmado em 11 de setembro de 1962 entre a mencionada concessionária e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro e Termoelétrica no Estado da Bahia, resolve:

I — autorizar a Companhia Energia Elétrica da Bahia a aplicar o parágrafo 4º do art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, para ocorrer à insuficiência da receita decorrente da aplicação da Portaria n.º 95, de 17 de abril de 1963.

II — O adicional resultante do que dispõe o item anterior fica limitado ao valor máximo de Cr\$ 0,12 (doze centavos) por kWh durante um período de 6 (seis) meses, aplicado na forma do parágrafo 4º do art. n.º 176,

Período: 25 de julho a 12 de setembro de 1963.
Portaria nº 61, de 11 de julho de 1963, publicada no Diário Oficial de 23 de julho de 1963.

Nota: Para os funcionários constantes da relação acima não houve prorrogação ou antecipação anterior.

Lei nº 4.177 de 11-12-62 — Anexo 3.3.02 art. 4º — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Portaria nº 90, de 28 de agosto de 1963
O Chefe da Seção do Pessoal do Serviço de Administração, resolve:
Conceder a gratificação especial de nível universitário, de acordo com os artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, ao funcionário:

Eduardo Rezende Reis — Cr\$ 15.600,00.

Resumo da folha de Diárias
Manoel Orlando Pereira, Diretor Geral do Departamento Econômico .. (1-C), deste Conselho, na importância de Cr\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 30 de junho de 1963, para atender

ao convite do Magnífico Reitor da Universidade do Pará, no período de 10 (dez) dias.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — Anexo 3.3.02 — art. 4º, da Lei nº 4.177, de 11.12.1962.

EXPEDIENTE DO VICE-PRESIDENTE

Portaria nº 91, de 28 de agosto de 1963

O Vice-Presidente no Exercício da Presidência, resolve:

Designar o Conselheiro Antônio Horácio Pereira, Presidente do Conselho Nacional de Economia e Manoel

Fernandes da Silva Sobrinho, Escriturário nível 10-B, para fazer entrega aos Exmos. Senhores Presidente da República, do Senado Federal e Câmara dos Deputados, da "Exposição Geral da Situação Econômica do Brasil", em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 970, de 11 de dezembro de 1949, modificada pela Lei nº 3.272, de 9 de setembro de 1957.
Outrossim, nos termos do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, combinado com o Decreto nº 5.701 de 30 de abril de 1945, arbitrar-lhes as diárias de: ao 1.º Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e ao 2.º Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), pelo prazo de 10 (dez) dias a partir de 10 de setembro de 1963.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Gabinete do Ministro**

Térmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Instituto Bom Pastor, em Ananindeua, no Estado do Pará, visando a ampliação das atividades didáticas do referido Instituto.

Aos cinco dias do mês de setembro de 1963, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Sr. Dr. Oswaldo Lima Filho, Ministro de Estado por parte do Governo da União e Dom Pedro Massa como representante do Instituto Bom Pastor, em Ananindeua, no Estado do Pará, conforme credencial que exibiu, deliberaram assinar o presente Convênio, para aplicação da importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira — O Ministério da Agricultura, no presente exercício, concederá ao Instituto Bom Pastor a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), por intermédio da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ser aplicada na ampliação das suas atividades

TÉRMINOS DE CONTRATO

didáticas em Anindefua, Estado do Pará, conforme plano de aplicação previamente estabelecido pelo Ministério da Agricultura.

Cláusula Segunda — O Instituto Bom Pastor, em Anindefua, Estado do Pará, fica obrigado a apresentar comprovação específica da aplicação dada à importância recebida, mediante recibos originais e cópias seladas e assinadas na forma da Lei, até 15 de fevereiro de 1964.

Cláusula Terceira — Qualquer alteração no plano de aplicação será precedida de autorização superior, a qual se for concedida, deverá constituir Termo Aditivo, a ser submetido a registro prévio pelo Tribunal de Contas da União.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente do presente Convênio, na importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), correrá à conta do crédito de Cr\$ 1.500.000,00 consignado no exercício de 1962. Orçamento Geral da União. Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, art. 6º, Anexo 4, Poder Executivo, Subanexo 4.11 — Ministério da Agricultura, 18.01 — Su-

perintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias), Despesas Ordinárias, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.23 — Diversos, 2) Outras entidades, 15 — Pará, 1) Instituto Bom Pastor, Ananindeua, importância essa que foi deduzida a escriturada na Contabilidade da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, mediante empenho nº 67, de 12-7-62, inscrito em Restos a Pagar de 1962, sob o número de ordem 601.

Cláusula Quinta — O pagamento da importância a que se refere a cláusula primeira será efetuado mediante requisição, logo após o registro do Convênio pelo Tribunal de Contas da União.

Cláusula Sexta — O presente Convênio vigorará a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, até 31 de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando a União por indenização alguma, caso aquele Tribunal denegue o registro.

Cláusula Sétima — O inadimplemento por parte da entidade conveniente,

de qualquer dos dispositivos do presente Convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, inabilita a referida entidade para firmar outro convênio da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações aqui estabelecidas e assumidas.

Cláusula Oitava — O presente Convênio está isento do pagamento de selo "ex vi" do art. 50 da Consolidação das Leis do Imposto de Selo, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12-2-1959.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas Pery Maciel, Orlando Peixoto de Andrada e por mim, Irecê Pinto de Vasconcelos, Escriturário nível 8, com exercício na Equipe de Acôrdo, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o dactilografei.

Em 5 de setembro de 1963. — Oswaldo Lima Filho. — Dom Pedro Massa. — Pery Maciel. — Orlando Peixoto de Andrada. — Irecê Pinto de Vasconcelos. (Nº 33.396 — 9-9-63 — Cr\$ 4.080,00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 241 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963.

Altera a denominação e o sistema de remuneração das funções de chefia e assessoramento da Prefeitura do Distrito Federal e de outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Passam a denominar-se Funções em Comissão as Funções Gratificadas da Prefeitura do Distrito Federal, Anexo I.

Parágrafo único. Os valores das Funções em Comissão são os constantes do Anexo II.

Art. 2º A designação para o exercício de Função em Comissão será feita pelo Prefeito dentre pessoas qualificadas que satisfaçam os requisitos

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

gerais exigidos no serviço público.

Art. 3º Qualquer servidor público, civil ou militar, inclusive autarquico, serventurário de justiça ou empregado de sociedade de economia mista, de fundações e Companhias Subsidiárias à disposição da Prefeitura, e designado para exercer Função em Comissão optará, antes da posse, com a formal ciência do órgão de pessoal da repartição de origem, entre o seu vencimento ou salário, e a gratificação correspondente à Função em Comissão.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes de Função Gratificada farão a opção de que trata este artigo, dentro do prazo de 30 dias.

Art. 4º Para os servidores da Prefeitura, a importância da Função em Comissão será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o salário do servidor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de outubro de 1963, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 17 de setembro de 1963.

— Ivo de Magalhães, Prefeito. — Edilson Borba Santos, Secretário Geral de Administração.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.268

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Teófilo Alvares de Abreu e Silva para exercer a função gratificada de Chefe da Recebedoria Geral da Divisão do Tesouro do Departamento de Finanças da Superintendência Geral da Fazenda, símbolo FG-5. Brasília, 10 de setembro de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que recebeu comunicação do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores de que, em 2 de agosto de 1963, foi concedido o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor J. Phillip Mclean para as funções de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América em Brasília.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicações e Arquivo

Serviço de Comunicações

Processos em diligência-Relterra Comunicação: Processo nº 11.723-63 — Federação Espírita Brasileira — Processo nº 13.653-63 — Rosas & Borges Ltda. — Processos números 5.983, 9.689 e 6.597-63 — Petronio Camacho S/A Comércio e Indústria.

Guia de Recolhimento do Imposto do Selo por Verba Especial
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

**Departamento dos Correios
e Telégrafos**

DIRETORIA DE CORREIOS

Secção Filatélica

EDITAL N.º 67-63

Carimbo comemorativo em homenagem ao "Centenário da Morte de João Caetano".

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no dia 24 do corrente, será pôsto à disposição dos interessados, um carimbo obliterator especial comemorativo, homenagem à Loja Capitular João Caetano ao seu patrono, pelo decurso do centenário de sua morte.

Características

Formato — Circular.
Dimensões — 35 mm.
Material — Metal.
Tinta — Preta.
Motivo — "Centenário da Morte de João Caetano".
Data — 24 de agosto de 1963.

Local — Saguão da Coleta da Agência Central da Diretoria Regional da Guanabara, à rua 1.º de Março.

Descrição

Acompanhando o formato circular do carimbo, entre três frisos simples, lêem-se os dizeres seguintes: no primeiro lance: "A" E Resp.: L: Cap. João Caetano F. A 3 de ago. de 1895 1. do V. do Circ. do Gr. do Brazil"; no segundo lance, parte superior, a palavra "Correios", e na parte inferior "24 agosto 63 — Rio de Janeiro-GB"; ao centro, o signo maçônico.

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franqueamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto e estará à disposição do público no local e data acima mencionados.

EDITAL N.º 68-63

Selo comemorativo do "Centenário da Morte de João Caetano".

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, entrará em circulação no dia 24 do corrente, em todo território nacional, o selo comemorativo do "Centenário da Morte de João Caetano", cujas características são as seguintes:

Características

Taxa — 8,00.
Cór — cinza azulado.
Formato — retangular vertical.
Desenho — a traço.
Desenhista — Marino Ferreira Pinheiro.
Fotografia — Feliciano Joaquim da Silva.
Retoque — Gabriel de Souza Albuquerque.
Fotocomposição — Ronaldo F. Rezende e Moacyr D. Silva.
Gravador — Neopsiano Máximo dos Santos.
Impressão — Jafr Eleotério.
Papel — couché-filigranado.
Filigrana — Brasil-estrela-Correio.

Dimensões

Do selo — 0,21 x 0,0385 m.
da picotagem — 0,026 x 0,044 m.
Da estampa — 0,157 x 0,260 m.

Quantidade

de selos por estampas — 25.
de estampas — 200.000.
da emissão — 5.000.000.

EDITAIS E AVISOS

Descrição

a) a margem superior do selo é composta de um retângulo horizontal de fundo unido, onde encontra-se vazada em branco a inscrição "Correios do Brasil", emuldurada por ornatos, também brancos;

b) ocupando o terço inferior, servindo de base para o busto do ilustre homenageado, dois ramos de louros entrelaçados apoiam-se em uma composição de ornatos, que em seu interior destacam-se a inscrição: "Centenário da Morte de João Caetano" em duas linhas, e a taxa "8,00" tôdas em caracteres unidos sobre fundo branco.

c) o motivo principal do selo é um desenho a traço do busto de perfil, do grande ator João Caetano, caracterizado, virado para a esquerda, sobre um fundo de paralelas horizontais, com projeção das sombras também para o mesmo lado e ainda sob o queixo da figura, a era "1963" vazada em branco na intensidade maior do esbureado.

EDITAL N.º 65-63

Carimbo comemorativo à "5.ª Exposição Filatélica Municipal", Joinville-SC.

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no período de 31 de agosto corrente a 8 de setembro vindouro, será pôsto à disposição dos interessados, na cidade de Joinville-SC, um carimbo obliterator especial, comemorativo à "5.ª Exposição Filatélica Municipal".

Características

Formato — Circular.
Dimensões — 35 mm.
Material — Metal.
Tinta — Preta.
Motivo — "5.ª Exposição Filatélica Municipal".

Data — 31 de agosto a 8 de setembro de 1963.

Local — Agência Postal Telegráfica de Joinville-SC.

Descrição

Acompanhando a forma circular do carimbo, entre três frisos simples, sendo o central em linha mais forte, lêem-se os seguintes dizeres: "Associação Filatélica de Joinville", no primeiro lance, e "5.ª Exposição Filatélica Municipal", no segundo; ao centro, vê-se um desenho configurando a rua do Príncipe de Joinville, dando entrada para a mansão onde o mesmo residia, e em cuja extensão lê-se, em lances vertical e horizontal, "Joinville" "Scatarina"; na parte superior do desenho, a palavra "Correios", e na inferior, a data "31-8-63—8-9-63" separando a primeira legenda acima descrita, vê-se, ainda, na parte inferior, entre duas estrelas, a figura estilizada de uma pomba tendo no bico um envelope.

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franqueamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto, e estará à disposição do público no local e data acima mencionados.

EDITAL N.º 66-63

Carimbo comemorativo aos "Jogos Mundiais Universitários — Universidade 63".

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público, que, no período de 30 de agosto corrente a 8

de setembro vindouro, será pôsto à disposição dos interessados, em agência postal provisória instalada no local do certame, um carimbo obliterator especial, comemorativo aos "Jogos Mundiais Universitários — Universidade 63", a realizarem-se na cidade de Pôrto Alegre — RS.

Características

Formato: Circular.
Dimensões: 35 mm.
Material: Metal.
Tinta Preta.
Motivo: "Jogos Mundiais Universitários — Universitários 63".

Data: 30 de agosto a 8 de setembro de 1963.

Local: Agência Postal provisória instalada no local do certame, em Pôrto Alegre — RS

Descrição

Acompanhando a forma circular do carimbo, entre dois frisos de linha forte, lêem-se os seguintes dizeres: na parte superior, "Universidade — 1963", e na inferior, "Pôrto Alegre — RS", separados por duas estrelas; ao centro, sob a palavra "Correios", à direita, a letra "U" em tamanho grande, encimada, num dos lados, pelo número "63", e assentando sobre cinco estrelas; à esquerda, em três lances horizontais, a data "30-VIII" "A" "8-IX-63".

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franqueamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais, mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto, e estará à disposição do público no local e data acima mencionados.

EDITAL N.º 64-63

Carimbos comemorativos ao "Cinqüentenário de Fundação do Município de Orleães — SC"

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que no período de 30 de agosto corrente a 9 de setembro próximo serão postos à disposição dos interessados dois carimbos obliteratoros especiais, comemorativos ao "Cinqüentenário da Fundação do Município de Orleães" no Estado de Santa Catarina, com utilização naquela cidade e em Florianópolis — SC.

Características

Formato: Retangular vertical.
Dimensões: 35x40 mm
Material: Metal.
Tinta: Preta.
Motivo: Cinqüentenário da Fundação do Município de Orleães — SC.

Data: 30 de agosto a 9 de setembro de 1963.

Locais: Sede da Diretoria Regional de Santa Catarina, em Florianópolis, e Agência Postal Telegráfica de Orleães — SC.

Descrição

Como motivo principal, apresentam os carimbos, ambos idênticos, ao centro, o brasão do Município de Orleães — SC, encimado pela seguinte legenda, em dois lances horizontais:

"Cinqüentenário da "Fundação do Município", estas últimas palavras no interior de uma faixa; na parte inferior, sob o brasão já descrito, em três lances horizontais, "Orleães "Florianópolis — SC" e a data "30-8 A 8-9 de 1963"; à esquerda e à direita, respectivamente, em lances verticais "Correios" e "1913 1963". No carimbo a ser utilizado na cidade de Orleães, lê-se "Santa Catarina", no segundo lance horizontal sob o brasão mencionado.

Os referidos carimbos acima descritos, além de obliterarem os selos representativos de franqueamento postal aderidos a correspondências em geral, poderão ser aplicados em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer outras peças filatélicas desde que manipulados por servidores postais mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto.

Os citados carimbos estarão à disposição do público nos locais e período já mencionados.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Universidade Rural do Estado de Minas Gerais

Concurso de Títulos e de Provas para Professor Catedrático da Cadeira de Agricultura Geral e Melhoramento de Plantas.

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, Dr. Flamarion Ferreira, faço público para conhecimento dos interessados que a Comissão Examinadora, do Concurso de Títulos e Provas da Cadeira de Agricultura Geral e Melhoramento de Plantas, ficou assim constituída: Prof. Dr. Sandoval Ribeiro Ribas — da Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná — Curitiba — Paraná; Prof. Dr. Guido Ranzani — da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" — Piracicaba — São Paulo; Prof. Dr. Grimaldo Paternostro — da Escola Agronômica da Bahia — Cruz das Almas — Bahia; Prof. Dr. Sylvio Starling Brandão — da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais — Viçosa — Minas Gerais, Prof. Dr. José Ribeiro Filho — da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais — Viçosa — Minas Gerais.

Outrossim, faço público que foi afixado o dia 25 de setembro de 1963, às 9 horas para instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora e início do processo do Concurso.

Secretaria Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Viçosa, 23 de agosto de 1963. — José Mario Braga — Secretário Geral.

(N.º 24.860 — 17-9-63 — Cr\$ 1.530,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL

Pelo presente, fica intimado o ex-servidor deste Ministério Giovanni Adib Hissa, lotado na Faculdade Nacional de Medicina, a recolher, no prazo de 15 dias, contado da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos cruzeiros) referente a maior período de 10-9 a 20-11-63, conforme Secção Financeira em 2 de agosto de 1963.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

11 - EDITAL - dj/A.J. - 02/63

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE DOIS VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO SOBRE A EPIA, NO TRÊVO E.A.S./EPIA/EPTG/, DO DISTRITO FEDERAL.

O Sr. Presidente da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, faz público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta data Concorrência Pública na cidade de Brasília, tudo de conformidade com as leis em vigor a regulamentação de Contabilidade Pública, e mediante as condições do presente Edital.

(0.1) - Qualquer firma individual ou social poderá apresentar proposta para a execução dos serviços especificados neste Edital, e deverá fazê-lo no dia 15 de outubro de 1963 às 9 horas da manhã, na sede do Departamento de Viação e Obras, à comissão designada pelo Sr. Presidente da NOVACAP.

CAPÍTULO 1º

Os serviços a executar constam de 2 (dois) viadutos de concreto armado normal ou protendido situados sobre a EPIA no trêvo E.A.S.-E.P.I.A.-E.P.T.G..

As especificações, de acordo com os croquis que se encontram no D.V.O. da NOVACAP a disposição dos interessados, são as seguintes:

(1.1.) - DIMENSÕES :

I- **COMPRIMENTO** - Cada viaduto terá 86,80m. de comprimento dividido como mostra o croquis em 2 (dois) vãos externos de 10,00m. e 4 (quatro) vãos intermediários de 16,70m (dezesesseis metros e setenta centímetros) cada um, medidos de centro a centro dos apoios.

II- **LARGURA** - 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) divididos em dois passarelas laterais de 1,55m. cada e uma pista de rolamento de 10,50m. (dez metros e cinquenta centímetros).

III- **ALTURA** - A altura livre, a partir do topo superior das fundações, será de 6,80m. (seis metros e oitenta centímetros).

IV - Deverão ser respeitadas nos projetos das obras todas as medidas marcadas no croquis de que trata o item 11, ficando a critério do projetista o dimensionamento das peças marcadas no mesmo croquis com "X".

V - **RAMPAS** - Os dois taboleiros terão uma rampa longitudinal de 0,5% caindo de Leste para Oeste e caída transversal de 2% do centro para os lados. Os passeios terão 3 cmts. de caída para o lado da pista.

VI- Os dois (2) viadutos pertencem à classe 36 das Pontes Rodovias (Rodovia Iª classe) devendo serem calculados com as normas em vigor.

Fica a critério do projetista o tipo de estrutura a ser adotado, podendo ser de concreto armado normal, protendido ou uma combinação dos dois.

Além dos cinco apoios indicados no croquis, o projetista poderá acrescentar mais dois externos, desde que os mesmos não fiquem aparentes após compactados os aterros das cabeceiras.

VII- Deverão ser apresentados além dos projetos e das memórias de cálculos relativos aos mesmos, os seguintes itens:

- Detalhes dos apoios e eventuais juntas;
- Plano de concretagem ou montagem;
- Resistência exigida do concreto;
- Projetos do sistema de captação das águas pluviais e do esgotamento das mesmas, que deverão ser levados com canos embutidos nos pilares até 30cm. abaixo da cota do terreno.

(1.2) - **FUNDAÇÕES**:- No croquis de que trata o item 11 foram indicados os pontos onde foram executadas sondagens, cujos resultados estão resumidos no mesmo.

Esses valores deverão ser considerados puramente orientativos sendo os concorrentes inteiramente responsáveis pela obra projetada, inclusive o tipo e a profundidade das fundações, ficando por conta dos mesmos a execução "in loco" das sondagens que o projeto definitivo e a realização do mesmo exigirem.

Todavia, ficará a cargo da NOVACAP qualquer acréscimo do preço global das fundações, desde que decorrente de diferenças verificadas entre o perfil de sondagens fornecidos e os comprovados por ocasião da construção. Para tal fim, cada proposta deverá indicar:

- o tipo de fundação adotado;
- a resistência exigida do terreno;
- o preço por metro linear de fundação;

E, no caso de tubulões, o preço do eventual alargamento de base.

A fiscalização se reservará o direito de aceitar ou não "in loco" a taxa admitida para o terreno.

CAPÍTULO 2º

(2.1) - A proposta deverá obedecer, sob pena de não ser levada em consideração, os seguintes requisitos:

a) ser datilografada em papel formato de ofício, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente autenticada por carimbo de firma, mencionando o número da concorrência e local dos serviços;

b) ser entregue no local, dia e hora determinados no item (0.1) deste edital;

c) o concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envólucros fechados e lacrados, tendo no inverso de cada um a seguinte declaração:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP.

Concorrência Pública nº dj/A.J.-02/63

Nome do proponente e de seu representante legal.

(2.2.) - Elementos do 1º envólucro

O primeiro envólucro deverá ter subscrito além do endereço o rótulo bem claro com os dizeres "PRIMEIRO ENVÓLUCRO" Deverá conter este primeiro envólucro, os seguintes elementos:

1º - Relação abreviada, em duas vias dos papéis e outros elementos contidos, neste "primeiro envólucro", na ordem em que são pedidos neste edital.

2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes de publicação dos extratos da última Ata da Assembleia, em se tratando de S./A. (Sociedade Anônima).

3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos sócios e ainda do procurador que deverá assinar o contrato, ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiros.

4º - Prova de que votaram na última eleição o sócio ou sócia ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dâsses elementos serem estrangeiros bastará a apresentação da carteira modelo 19.

5º - Certidão de quitação do empregador fornecida pelo Instituto de Previdência a que fôr devida sua contribuição.

6º - Prova de cumprimento da lei 2/3.

7º - Certidão de quitação com o Imposto de Renda.

8º - Prova de quitação do Imposto Sindical.

9º - Prova de representação legal do proponente.

10º - Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11º - Prova de cumprimento ou isenção do disposto no decreto nº 50.423, de 08.04.1961.

12º - Provas de capacidade técnica. A firma deverá provar que já tenha executado serviços similares de valor igual ou superior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - As propostas, em qualquer hipótese, serão feitas mediante apresentação de certidão ou atestado por órgão público federal ou estadual, ou entidade de direito público, que comprove a execução direta dos serviços regularmente contratados.

- 13ª - Prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo, de capital igual ou superior a um bilhão de cruzeiros Cr\$..... 1.000.000.000,00.
- 14ª - Prova de que a firma tenha capital social realizado no mínimo de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros, na data da apresentação da proposta. continua...
- 15ª - A documentação poderá ser apresentada em fotocópia autenticada, com firmas reconhecidas.
- 16ª - Recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília da importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Viação e Obras da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da "NOVACAP" se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se quando para isso for convidado não comparecer no prazo marcado pela "NOVACAP".
- 17ª - Os documentos acima mencionados, poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por atestado fornecido pelo Departamento Jurídico da "NOVACAP". Os exigidos nos itens 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, poderão ser substituídos por certidão de registro junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativo ao ano em curso.

(2.3) - Elementos do 2º envólucro.

O segundo envólucro deverá ser subscrito além do endereço o rótulo bem claro com os dizeres: "SEGUNDO ENVOLUCRO". Dentro deste "Envólucro" deverão figurar os seguintes elementos:

- 1ª - Proposta em 3 (três) vias de acordo com o dito no item "a" do parágrafo 2.1.;
- 2ª - Ante-projetos, memoriais de cálculo, memórias justificativas, planos de concretagem, tudo em duas (2) vias;
- 3ª - A proposta, constando de:
- Preço global (por algarismo e por extenso) pelo qual a firma se propõe a executar as duas obras;
 - Diagrama de avanço dos serviços;
 - Declaração de que a firma executará a obra de acordo com o ante-projeto apresentado, pelo preço global proposto e que se compromete aceitar e obedecer todas as condições constantes da concorrência pública, e se responsabilizará pelo projeto e execução da obra, de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., bem como de outras normas e especificações técnicas que regulem o assunto.
 - Declaração que o preço global compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa execução das obras e à sua entrega acabada e perfeita em todos os detalhes..
 - Orçamento com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades de serviço a executar e os respectivos preços unitários, mais as condições dos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados por algarismo e por extenso, devem ser calculados, levando em conta todos os serviços, que mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pela NOVACAP estarão válidos, para cálculos quaisquer de acré-

cimo ou redução que venham a ser autorizados.

CAPÍTULO 3º

DA CONCORRÊNCIA

(3.1.) - Recebimento das Propostas.

- O recebimento das propostas será feito no dia, hora, local, referido no ím (0.1), por uma comissão designada em portaria, pelo Presidente da "NOVACAP".
- Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os envólucros 1º e 2º, apresentados devidamente lacrados, os quais, serão numerados de acordo com a ordem de apresentação, obedecendo à chamada do Presidente da Comissão.
- Iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos envólucros contendo os documentos referidos no capítulo 2º, denominado "Primeiro envólucro".

(3.2.) - Eliminação de Proponentes

-Serão excluídos no ato da concorrência, após a abertura e exame do primeiro envólucro, as firmas que não atenderem à condição especificada no capítulo 2º, deixando de apresentar qualquer dos documentos aí exigidos, revestidos das formalidades legais.

b - No caso da eliminação do proponente, não será aberto o 2º envólucro respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

c - Quanto aos documentos do 1º envólucro, os mesmos serão devolvidos, após o julgamento final da concorrência, pela Divisão de Documentação da NOVACAP, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

(3.3.) - Após as eliminações eventuais, acima mencionadas, serão abertos pela comissão, os 2ºs. envólucros e lidos, os seus conteúdos.

(3.4.) - Em seguida os Membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no 2º envólucro.

(3.5.) - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada, da qual, tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os Proponentes.

a - Depois da hora marcada para o recebimento das propostas ou seja, logo após a chamada dos concorrentes, feita pelo Presidente da Comissão, nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidas quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

b - Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente, da ata, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recusa contra o processo de abertura tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no parágrafo 4-4, deste capítulo e também deixaram de assinar a Ata aqui referida.

CAPÍTULO 4º

DO JULGAMENTO

(4.1.) - Não serão tomadas em consideração as propostas:

- que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, a margem;
- cujo preço total para a execução da obra não for expressamente declarado;
- que não se conformarem com as condições do presente edital;
- que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item "a" do parágrafo (2.1.).

(4.2.) - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as Atas Lavradas e os demais documentos ao Presidente da NOVACAP, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

(4.3.) - Após de qualquer decisão serão as propostas publicadas na

Integra, nos mesmos jornais em que se publicaram os editais da concorrência.

- (4.4.) - O julgamento da concorrência competirá ao Presidente da NOVACAP, após exame do processo que será feito por ele ou funcionário para este fim designado, e verificado que não há qualquer irregularidade do mesmo, escolherá o Presidente da NOVACAP a proposta mais barata.

CAPÍTULO 5º

CAUÇÃO

- (5.1.) - A participação na concorrência depende do depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$900.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do país, titular da dívida pública federal, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo 1º - Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador desta carta-convite, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados à Divisão de Documentação, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia da assinatura do contrato.

- (5.2.) - O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com outra de valor necessário a completar, com aquela um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do país, titular da dívida pública federal, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo primeiro - A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento, da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, da importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos (5%) cinco por cento de valor dos serviços até então executados.

Parágrafo segundo - A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados 180 (cento e oitenta) dias depois de concluídos os serviços e recebida a obra pela NOVACAP. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

CAPÍTULO 6º

CONTRATO

- (6.1.) - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados no Departamento Jurídico da NOVACAP.

CAPÍTULO 7º

PRAZOS E MULTAS

- (7.1.) - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pelo Departamento Jurídico, sob pena de perda da causa inicial e demais cominações legais.
- (7.2) - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a assinatura do contrato, prazo este fixado para apresentações do projeto definitivo, acompanhado de memorial de cálculos e desenhos.
- (7.3) - O prazo para conclusão das obras fica fixado em 180 (cento e oitenta dias), contados da expedição da 1ª (primeira) Ordem de Serviço.
- (7.4) - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Presidente da NOVACAP e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a)- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à NOVACAP;
- b)- período excepcional de chuvas;
- c)- ordem escrita da NOVACAP para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

- (7.5) - O contrato estabelecerá outras multas, aplicáveis a critério do Sr. Presidente da NOVACAP, nos seguintes casos:

- a- para cada dia de atraso no início dos serviços, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);
- b- para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

CAPÍTULO 8º

PAGAMENTOS

- (8.1) - Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas, de acordo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras.
- (8.2) - A firma poderá requerer medição sempre que houver obras executadas a serem medidas, por um total não inferior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) salvo na medição final, quando se procederá a medição, qualquer que seja a importância do saldo.
- (8.3) - Não poderá a firma requerer medição se não tiver decorrido um prazo mínimo de 15 (quinze) dias da medição anterior.

CAPÍTULO 9º

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

- (9.1) - A contratante vencedora da concorrência deverá executar junto à obra, num lugar designado pela "NOVACAP", uma referência de nível, de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.
- (9.2.) - A contratante ficará obrigada a fazer as provas de carga de estacas que forem julgadas necessárias pela fiscalização e medições de recalque caso não sejam considerados conclusivos, a juízo da fiscalização, os resultados das provas de carga.
- (9.3.) - Serão retiradas amostras, às expensas do construtor, sempre que se iniciar a concretagem de peças mestras da estrutura e de modo geral quatro corpos de prova para cada 60m³ de concreto colocado. Usar-se-ão métodos de retirada de corpos de prova da A.B.N.T..
- (9.4.) - A brita e areia não entrarão no canteiro de serviço antes de aceitas pela fiscalização.
- (9.5.) - Todos os serviços de fôrmas serão executados de modo que sua remoção seja feita sem quebra de arestas.
- (9.6.) - A recomposição de panos bexigosos será tolerada, desde que de intensidade de forma tal a repetir a textura das partes não retocadas.
- (9.7.) - Em todas as intercolunas deverão ser providenciadas contra-flechas previsto pelo cálculo.

CAPÍTULO 10º

RECEBIMENTO DE OBRA

- (10.1) - Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos nesta Concorrência Pública, quando tiverem sido retiradas todas as fôrmas e o escoramento e tiver sido entregue pela contratante à fiscalização comunicação escrita desta conclusão.
- (10.2.) - Recebida pela fiscalização, a comunicação a que se refere o item anterior, procederá a "NOVACAP", dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à aquela, ao recebimento da obra ratificando mediante termo.
- (10.3) - Após o recebimento acima previsto, permanecerá a obra em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará a contratante obrigada aos reparos, e substituições totais ou parciais que a juízo da "NOVACAP" e sem ônus para a mesma, se fizerem necessários sem que tal isente o Contratante das responsabilidades estabelecidas no artigo nº 1.245 do Código Civil.

CAPÍTULO 11º

DISPOSIÇÕES GERAIS

- (11.1.) - A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência.

ela por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único - Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento à Divisão de Documentação da NOVACAP.

(11.2.) - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente de repartição, no Departamento Jurídico da NOVACAP ou no Departamento de Viação e Obras para esclarecimentos necessários e correlatos.

Brasília, 03 de Setembro de 1963

Francisco Marques Lopes
Presidente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-63

Confeccões de Uniformes para Servidores da Secretaria

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em conformidade com o disposto no artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, leva ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins, que até às 15 (quinze) horas do dia 5 (cinco) de outubro de 1963, no Gabinete do Diretor da Divisão Administrativa do T.S.E., situado no 3º andar do Bloco 6, da Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, perante a Comissão para tal fim designada serão recebidas as propostas para fornecimento de uniformes, destinados a servidores da Secretaria do T.S.E., de acordo com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Especificações
I	31	Uniformes, modelo jaquetão, com o monograma T.S.E. bordado na lapela, de sargelin, tipo "Maldi Extra", cor azul-marinho, de acordo com amostra existente no T.S.E.
II	31	Uniformes, modelo jaquetão, com o monograma T.S.E. bordado na lapela, de brim de linho, tipo "Beru 128 B", cor areia, de acordo com amostra existente no T.S.E.

As propostas oferecidas deverão obedecer às seguintes condições:

- a) encerramento em envelope lacrado, trazendo no dorso a seguinte indicação: T.S.E. — Concorrência Pública nº 2-63;
- b) o preço, abrangendo o fornecimento do tecido e a confecção, deverá ser oferecido por unidade;
- c) o T.S.E. poderá optar pelo menor preço global, se lhe convier, devendo os proponentes indicar também esta forma, nas propostas oferecidas;
- d) somente serão consideradas as propostas que apresentarem o prazo mínimo de validade dos preços por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura da concorrência;
- e) não serão consideradas as propostas que se referirem a tecidos diferentes dos especificados no presente Edital;
- f) os preços oferecidos serão para a entrega dos uniformes diretamente na sede do T.S.E. em Brasília, sem quaisquer acréscimos decorrentes de transporte, impostos e outros encargos;
- g) para tirar as medidas ou realizar as provas, a firma vencedora deverá encaminhar as pessoas incumbidas à Secretaria do T.S.E., no horário do expediente (13 às 18 horas) ou marcar tais providências, na própria sede da firma, fora do horário do expediente;
- h) a entrega dos uniformes deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação da proposta, pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do T.S.E.;
- i) os concorrentes deverão exibir provas de quitação fiscal, sindical e eleitoral, bem como as demais exigências legais;
- j) da firma a que for adjudicado o fornecimento será exigida uma caução em dinheiro, apólices da Dívida Pública ou garantia bancária, de 5% do valor do pedido;
- k) Reserva-se o T.S.E. o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo a variação a mais de 50%, em ambas as hipóteses, assim como a não aceitar nenhuma proposta;
- l) a presente Concorrência Pública poderá ser anulada a critério do Exmo. Sr. Ministro Presidente do T.S.E., sem que assistam aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

(Dias 12-16 e 18 de setembro de 1963).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Motorista

e identidade a partir de amanhã, 17, até o dia 6 de outubro. Brasília, em 16 de setembro de 1963. — Floriano Ramos, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral convida os candidatos para virem receber os cartões Dias 17-9 a 5-10-63.

LEI DO INQUILINATO

- LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963
- LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950
- LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951
- LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccionais do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 552

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

BANCO DO ESTADO DA PARAIBA SOCIEDADE ANÔNIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banco do Estado da Paraíba Sociedade Anônima, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para fins de arquivamento no Registro do Comércio. Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil e cinquenta barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Assembleias — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias de vinte e dois de março e dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e três, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em onze de abril e dezoito de maio do mesmo ano.

Assunto — Aumento de capital de quarenta milhões de cruzeiros para cem milhões de cruzeiros, proposto pela Diretoria e com parecer favorável do Conselho Fiscal. A majoração em apreço que foi autorizada na primeira reunião e definitivamente aprovada na segunda, efetivou-se por subscrição particular, em espécie, com o lançamento de sessentas mil ações ordinárias ou nominativas, do valor nominal unitário de cem cruzeiros, as quais foram totalmente tomadas fora do prazo reservado ao exercício do direito de preferência legal, com a integralização de cinquenta por cento no a.o e o restante em parcelas, a critério da Diretoria. Em decorrência, o estatutário artigo quinto foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital e, com a finalidade de dar uma redação mais explícita ao artigo sexto e seu parágrafo único, foram modificados seus respectivos textos, passando todos a vigor como transcritos no corpo da ata de dezoisete de maio de mil novecentos e sessenta e três.

Despachos — Primeiro: De dezoisete de julho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante dos autos, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — De vinte e nove de junho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de vinte e um de agosto do mesmo ano, aprovando os atos praticados nos termos do parecer que instrui os autos.

Pagamento de Selos — Prova de pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital.

E, por ser verdade, eu Maria Ilda de Souza Baltar, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe, interino, da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Elio Lotufo, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Elio Lotufo.

(Nº 33.494 — 9-9-63 — Cr\$ 3.060,00)

CRECASTRO — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS MONTEIRO DE CASTRO, S. A.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e três, pelo Credicastro — Crédito, Financiamento e Investimen-

tos Monteiro de Castro, Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio. Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil, noventa e hum barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Escritura — Traslado da escritura pública de constituição, lavrada no Décimo Primeiro Ofício de Notas, em vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta e três, às folhas cinco, verso, do livro número hum mil, trezentos e sessenta e sete, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara, em seis de junho de mil novecentos e sessenta e três.

Assunto — Constituição de uma sociedade que sob a denominação de Credicastro — Crédito Financiamento e Investimentos Monteiro de Castro, Sociedade Anônima, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, — Estado da Guanabara, e capital registrado de cinquenta milhões de cruzeiros, dividido em cinquenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de hum mil cruzeiros, dedicar-se-á, por tempo indeterminado, à prática das operações de crédito, financiamento e investimento, sendo-lhe facultado operar com recursos de terceiros. A administração da sociedade, ficará a cargo de uma Diretoria composta de quatro a seis membros com mandato de três anos, integrada, inicialmente, pelos senhores: — Arnold Dyckerhoff Diretor-Presidente; Frederico Uhl, — Diretor-Gerente; Jaime Casimiro de Mendonça Perianes Palma o Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Diretores; por um Conselho Consultivo, composto de cinco a dez membros, com mandato de um ano e por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes.

Despachos — Primeiro — Despacho de dois de agosto de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pela aprovação dos atos praticados. Segundo — Despacho de dezoisete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União, de trinta do mesmo mês e ano aprovando os atos praticados nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento por verba do selo proporcional devido pela constituição do capital social

E, por ser verdade, eu Maria Sebastiana Balbino, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Elio Lotufo, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Elio Lotufo.

(Nº 24.852 — 16-9-63 — Cr\$ 3.060,00)

BANCO INTERCONTINENTAL DO BRASIL S. A.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banco Intercon-

SOCIEDADES

tinental do Brasil, Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio. Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, seiscentos e trinta e nove barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembleia — Cópia autenticada da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em três de janeiro de mil novecentos e sessenta e três.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de cem milhões de cruzeiros, para duzentos milhões de cruzeiros, sendo, trinta e sete milhões de cruzeiros, pelo aproveitamento do "Fundo de Provisão", constante do balanço encerrado em trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, já tributação, utilizadas as vantagens facultadas pelo artigo cem, do Regulamento do Imposto de Renda — Decreto número quarenta e sete mil, trezentos e setenta e três, de sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, distribuindo-se, entre os acionistas como bonificação gratuita, sete mil e quatrocentas ações ordinárias, do valor nominal de cinco mil cruzeiros cada uma, proporcionalmente ao número das possuídas; sessenta e três milhões de cruzeiros por subscrição particular, em espécie, de doze mil e seiscentas ações, da mesma natureza e valor daquelas com realização de cinquenta por cento no ato e o restante em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria. Em consequência, foi alterado o estatutário artigo quinto, passando a vigor como transcrito no corpo da ata da assembleia em eia.

Despachos — Primeiro — Despacho, de dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando pareceres constantes do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pela aprovação dos atos praticados. Segundo — Despacho, de dezoisete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda publicado no Diário Oficial da União, de trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e três, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova, do pagamento do selo proporcional devido pela majoração do capital levada a efeito.

E, por ser verdade, eu Maria Sebastiana Balbino, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Elio Lotufo, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Seada com Cr\$ 20,00 — Elio Lotufo

(Nº 24.851 — 16.9.63 — Cr\$ 3.060,00)

FIVAP S. A. — CRÉDITO E FINANCIAMENTO

JUNTA COMERCIAL — S. PAULO

CERTIDÃO

Certifico que, "FIVAP, S.A. — Crédito e Financiamento", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 233.894, por despacho da Junta Comercial em sessão de 6 de agosto de 1963, a ata da assem-

bléia geral extraordinária, realizada em 26 de março de 1962, pela qual alterou parcialmente os Estatutos Sociais, estando anexada a referida ata, a folha do Diário Oficial da União, edição de 11 de junho de 1963, que publicou a certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, de que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de agosto de 1963. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração a escrevi, conferi e assino. E eu, Cleide Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo. Visto: Perceval Leite Britto, secretário.

(Nº 24.843 — 16.9.63 — Cr\$ 765,00)

CERTIDÃO

Certifico que a "FIVAP S.A. Crédito e Financiamento" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 235.305, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 27 de agosto de 1963, as folhas dos jornais: Diário Oficial do Estado, edições de 10 de abril de 1962 e 10 de agosto de 1963, e Diário Comércio & Indústria, edição de 10 de agosto de 1963 que publicaram a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de março de 1962 e Certidão da Junta, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial de São Paulo, 27 de agosto de 1963. — Eu, Vania Conceição Martins de Azevedo, escriturária a escrevi, conferi e assino. E eu, Cleide Maria Forte, Encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino.

(Nº 24.842 — 16.9.63 — Cr\$ 714,00)

ECONOMIA S. A. (ECONOMISA) — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e três, pela Economia, S. A. — (Economisa) — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certificado, na forma da legislação em vigor, que dos autos do Processo número um mil, duzentos e cinquenta e quatro barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Escritura — Traslado da escritura pública de constituição, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas, em trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta e três, às folhas cento e sessenta e um a cento e setenta e quatro do Livro de Notas número duzentos e seis barra "C", na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e publicada no "Minas Gerais", órgão oficial daquele Estado, em cinco de junho de mil novecentos e sessenta e três.

Assunto — Constituição de uma sociedade, que sob a denominação de Economia, S. A. — (Economisa) — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede e fóro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e capital registrado de cem milhões de cruzeiros, dividido em dez mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de dez mil cruzeiros, dedicar-se-á, por tempo indeterminado, à prática de operações de crédito, financiamento e investimentos, sendo-lhe facultado operar com recursos de terceiros. A administração da sociedade ficará a cargo de uma Diretoria, composta de três a cinco membros, eleitos anualmente, integrada, inicialmente pelos Senhores: Luiz Gonzaga de Souza Lima, Diretor-Presidente; João do Nasci-

mento Pires, Diretor-Superintendente Alvaro Cardoso de Menezes, Diretor; por um Conselho Consultivo, composto de três a sete membros, acionistas ou não, eleitos, também, anualmente e por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes.

Despachos — Primeiro — Despacho de vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pela aprovação dos atos praticados. Segundo — Despacho de dezessete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União, de trinta do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados e concedendo a titular, autorização para funcionar, pelo prazo de dois anos, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamentos de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela constituição do capital.

E, por ser verdade, eu Maria Sebastiana Habino, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Elio Lotufo, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Selada com Cr\$ 40,00.

(Nº 24.850 - 16-9-63 - Cr\$ 3.060,00).

“FINASA S.A. — FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS” JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que “Finasa S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos”, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o número 235.398, por despacho da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de agosto de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 1961, pela qual elegeu os Srs. Amador Aguiar e Hierculano de Almeida Pires, para preencherem os dois novos cargos de membros do Conselho de Administração, elevou o capital social de Cr\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros); alterou parcialmente os estatutos sociais, estando anexadas à referida ata as fotocópias autenticadas da folha do Diário Oficial da União, edição de 12 de outubro de 1962, que publicou a Certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, e da prova do pagamento do selo federal por verba no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) na qual consta a comprovação do pagamento da taxa estadual na importância de Cr\$ 1.354.800,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, citocentos cruzeiros); — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 de agosto de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária-assistente de administração, a escrevi conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe da seção substituta, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, secretário: Cleyde Maria Forte.

CERTIDÃO

Certifico que “Finasa S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos”, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 235.397, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 27 de agosto de 1963, a ata

da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de novembro de 1961, pela qual aprovou a proposta da Diretoria no sentido de elevar o capital social de Cr\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros); alterou parcialmente os estatutos sociais estando anexada à referida ata a fotocópia autenticada da folha do Diário Oficial da União — edição de 12 de outubro de 1962 — que publicou a Certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito; — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo 27 de agosto de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe da seção substituta, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, secretário: Cleyde Maria Forte. (Nº 33.584 — 10-9-63 — Cr\$ 2.856,00)

CASA BANCARIA DANTAS, FREIRE & CIA. LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico a requerimento de pessoa interessada que em revendo o arqui-

vo desta M.M. Junta, dele consta registro e arquivamento do “Instrumento Particular de Alteração de contrato da Casa Bancária Dantas, Freire & Cia. Ltda., registrado no Cartório do 1º Ofício desta Capital, em 8 de janeiro de 1962. Como também se acha registrado, no referido Cartório, o Aditivo de Ré — Ratificação feito ao Instrumento Particular de Alteração de contrato de 8 de janeiro de 1962, registrado em 4 de junho de 1962. O referido é verdade. — Secretária da Junta Comercial do Estado, em Aracaju, 2 de setembro de 1963. Eu, Maria José de Araujo Santos, Of. de Administração escrevi a presente certidão, conferi e assino, servindo de Diretor Secretário, na ausência justificada do titular efetivo. Maria José de Araujo Santos.

(Nº 33.967 — 12-9-63 — Cr\$ 1.020,00)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO

CERTIDÃO

Certifico que o Bank of London & South America Limited arquivou nesta Divisão, sob o nº 100.740, por despacho de 20-8-63, D.O. de 19-2-63 que deliberou sobre a transferência do Conselho de Administração (Diretoria), realizada em Londres em 22-1-63

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-3-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

BIBLIOTECA sobre a transferência do domicílio permanente do seu Gerente principal e Representante legal no Brasil, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para São Paulo (Capital) passando a filial do Banco, nesta última cidade a ser o estabelecimento controlador e a principal filial no País, arquivando, também, folha do D.O. de 6-3-63 que publicou ratificação e fotocópia da carta de 14-5-63, da SUMOC, sobre o assunto, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 22 de agosto de 1963. — Eu, Palmyra Neves Escriturária escrevi, conferi e assino. Eu, João Pereira Dias, Chefe da S.S.A.-GB subscrevo e assino. (Nº 33.707 — 10-9-63 — Cr\$ 1.020,00)

COMPANHIA AMÉRICA DO SUL — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO — CREASUL

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em sessenta e três, pela Companhia América do Sul — Crédito, Financiamento e Investimento — Creasul, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número um mil trezentos e oitenta e oito barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Assembleias — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em sete de março e trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta e três, publicadas, respectivamente, em três de abril e vinte e nove de junho do mesmo ano no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assunto — Aumento de capital de cinquenta e cinco milhões de cruzeiros para cento e dez milhões de cruzeiros, efetivado da seguinte forma: quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros por subscrição particular, em espécie, de quatro mil novecentos e cinquenta ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de dez mil cruzeiros, totalmente realizados no ato; cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros por incorporação total do Fundo de Reserva, havendo sido distribuídos aos acionistas, como bonificação, quinhentos e quarenta e um títulos do mesmo tipo e valor dos acima, sendo as frações resultantes, no total de nove ações, vendidas na bolsa, e creditadas aos respectivos titulares as importâncias correspondentes. Em consequência, foi alterado o estatutário artigo sétimo, ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital.

Despacho — De sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, publicado em vinte e oito do mesmo mês e ano no Diário Oficial da União, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital social.

E, por ser verdade, eu Alcyr da Silva Leal (Alcyr da Silva Leal), funcionário do Banco do Brasil S. A., em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Chefe, Interino, da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Elio Lotufo, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. Selada com Cr\$ 20,00.

(Nº 33.768 — Cr\$ 2.850,00 — 11-9-63)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXTRATO DE ESTATUTO

Reforma

A Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados é uma Sociedade Civil de Direito Privado, com personalidade jurídica, fundada em 2 de março de 1921, com a denominação de Caixa Auxiliar dos Serventes da Câmara dos Deputados, reformado o seu primitivo estatuto, cuja reforma foi aprovada em Assembléa-Geral Extraordinária de 8 de julho de 1959, passando a ter a atual denominação. Os atos de sua constituição e reforma de estatuto se acham devidamente registrados sob número de ordem 6.902/L-A-4, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas — Cartório Castro Meneses — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e sob número de ordem 140, L-A-2, fls. 66-77, do Segundo Ofício de Pessoas Jurídicas, desta Capital. O estatuto reformado e aprovado pela Assembléa-Geral Extraordinária de 8 de julho de 1959, foi, pela Assembléa-Geral Ordinária em 11 de maio de 1963 e pela Assembléa Extraordinária realizada em 22 de junho de 1963, novamente reformado, cuja redação final foi aprovada pela Assembléa-Geral Extraordinária de 31 de agosto de 1963. De acordo com o Art. 1º do Estatuto, a Associação foi fundada em 2 de março de 1921, na Capital da República onde tem sua sede e fóro, constituída por número ilimitado de sócios de ambos os sexos, definidos nos arts. 30 e 31. A Associação será representada em Juízo e fora dele pelo seu Presidente, eleito na forma do art. 13, em suas faltas e impedimentos ocasionais ou temporários, sucessivamente pelos Vice-Prezidentes, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e demais diretores (artigo 2º); a Associação tem por finalidade: a) promover a união, o bem estar dos seus associados, defender-lhes os interesses gerais, conceder-lhes e às suas famílias, os benefícios de que trata o Capítulo V; b) representá-los perante a Mesa e a Secretaria da Câmara dos Deputados (art. 3º); o ano social coincidirá com o civil (art. 4º); a Associação será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal: a) a Diretoria será composta de 11 (onze) membros efetivos: um Presidente, dois Vice-Prezidentes (1º e 2º), dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros (1º e 2º), um Procurador, um Diretor-Social, um Diretor de Esportes e um Diretor Bibliotecário; b) o Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, tudo por eleição na forma do Estatuto (art. 7º); a dissolução da Associação dar-se-á nos termos do artigo 58, §§ 1º e 2º, do Cap. VII. O Estatuto, nos termos do art. 62, do Capítulo VIII, poderá ser modificado após decorridos dois anos, desde que haja aprovação da Assembléa-Geral. A relação nominal da atual Diretoria se acha anexa ao Estatuto. O Estatuto a que se refere este extrato se acha registrado sob número de ordem 6.902/L-A-4, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas — Cartório Castro Meneses — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara e sob o número de ordem 140, L-A-2, fls. 67-77, Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Capital.

Brasília, em 11 de setembro de 1963.
— **João Romeiro de Carvalho**, Presidente.
(Nº 24.816 — 13-9-63 — Cr\$ 3.774,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DE
HOTÉIS E SIMILARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os Estatutos, convocamos os Senhores Delegados componentes do Conselho de Representantes desta Federação para se reunirem em Assembléa-Geral Ordinária, no dia 10 (dez) de outubro de 1963, às 18 (dezoito) horas, no Hotel da Bahia, na cidade de Salvador — Estado da Ba-

hia, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

- Retificação da proposta orçamentária para o exercício de 1963;
- Assuntos de interesse geral da classe. — **Corintho de Arruda Falcão**, Presidente.
(Nº 33.429 — 9-9-63 — Cr\$ 711,00)

LABORATÓRIOS SILVA ARAUJO
ROUSSEL S. A.

Aviso aos Senhores Acionistas

Temos a grata satisfação de comunicar aos Senhores Acionistas que, de acordo com a resolução tomada pela Assembléa-Geral Extraordinária de 26 de julho p.p., estamos procedendo à emissão dos títulos representativos das ações novas gratuitas, correspondentes ao aumento do nosso capital social, de 600 para 935 milhões de cruzeiros.

Por oportuno, cumpre-nos lembrar que o referido aumento de capital se distribui como segue:

As Ações Ordinárias — a parcela de capital, representada por ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, foi elevada de 450 para 735 milhões de cruzeiros, mediante distribuição de 285.000 ações ordinárias novas, gratuitas, ou seja de 19 (dezenove) ações novas para grupo de 30 (trinta) ações antigas.

As Ações Preferenciais — a parcela de capital, representada por ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, foi elevada de 150 para 200 milhões de cruzeiros, mediante distribuição de 50.000 ações preferenciais novas, gratuitas, ou seja, de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 3 (três) ações antigas.

Os Senhores Acionistas serão atendidos pelo nosso serviço de Ações, na Sede Social, à Rua de Rocha nº 155, diariamente, das 8 às 12 horas, e das 13 às 17 horas; aos sábados, não há expediente.

Outrossim, coloca-se a Diretoria ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para lhes prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1963
— **Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. — Frédéric-Robert Kemper**, Superintendente.
(Nº 33.421 — 9-9-63 — Cr\$ 1.428,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
ARMAZENADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos em vigor, convoca os Senhores membros do Conselho de Representantes, a se reunirem em Assembléa Eleitoral, a realizar-se em primeira convocação, às 15 horas do dia 10 de outubro de 1963, ou em segunda convocação às 16 horas do dia 12 de outubro de 1963 na sede do Sindicato de Arrumadores, do Espírito Santo, à Rua Presidente Vargas nº 247, Vitória, Estado do Espírito Santo, a fim de elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes no Conselho da Confederação para o biênio de 15 de outubro de 1963 a 14 de outubro de 1965, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 146, de 18 de outubro de 1957.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1963. — **Severino Naino Schnaupp**, Presidente.
(Nº 33.470 — 9-9-63 — Cr\$ 1.020,00)

DECLARAÇÃO

J. J. Simões estabelecido à SQ 301, lojas 27-28, nesta Capital, com o ramo

ANÚNCIOS

de flores e plantas naturais, declara, para os devidos fins e efeitos, que foi extraviado o seu livro Diário nº 1. Brasília, 13-9-63. — **J. J. Simões**.
Dias: 17, 18 e 19-63.
(Nº 24.817 — 13-9-63 — Cr\$ 918,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
ARMAZENADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos em vigor, convoca os Senhores Membros do Conselho de Representantes, a fim de se reunirem em Assembléa-Geral Ordinária no dia 10 de outubro de 1963, às 8 horas em primeira convocação ou às 9 horas em segunda e última convocação, na sede do Sindicato de Arrumadores do Espírito Santo, à Rua Presidente Vargas nº 247 — Vitória, Estado do Espírito Santo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Leitura, discussão e votação da ata anterior;
 - 2º) Leitura, discussão e votação do Relatório do ano de 1962;
 - 3º) Leitura, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o ano de 1964;
 - 4º) Votação de Suplementação de Verbas;
 - 5º) Leitura, discussão e votação do Balanete do ano de 1962;
 - 6º) Interesse Geral.
- Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1963. — **Severino Naino Schnaupp**, Presidente.
(Nº 33.471 — 9-9-63 — Cr\$ 1.224,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO

Convocação ordinária do Conselho de Representantes

O Presidente, em exercício, da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, na conformidade da alínea "b" do Artigo 55 dos Estatutos federativos, convoca ordinariamente o Conselho de Representantes para o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1963, às 8 (oito) horas, em primeira convocação e, não havendo quorum, em segunda e última convocação 2 (duas) horas depois a fim de que se processem as eleições para sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação de Representantes junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e respectivos suplentes.

Por outro lado, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1963, a partir das 9 (nove) horas, na sede social da Federação Nacional dos Empregados Vendedores Viajantes do Comércio situada na Avenida Rio Branco nº 277, 9º andar, grupos 901 e 902, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ficará aberto o prazo para registro de chapas, na conformidade dos Estatutos e da legislação vigente, e no dia seguinte, às 11 (onze) horas, serão realizadas as eleições no mesmo local acima mencionado, para sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação de Representante junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, e respectivos suplentes, em primeira convocação e, 24 (vinte e quatro) horas após, em segunda convocação com qualquer número de Delegados presentes.

As chapas que concorrerem às eleições deverão ser registradas em separado para cada órgão, mediante

simples requerimento perante a Mesa Diretora do Conselho, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do ato de qualificação das Delegações. O requerimento deverá conter as indicações exigidas pela legislação em vigor e pelos Estatutos da entidade, bem como instruído pelas portarias que regulam a matéria, não sendo permitida a outorga de procuração para a assinatura de chapas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1963. — **Luiz Magno Victor**, Presidente em exercício.

Dias 18 a 20-9-1963.
(Nº 33.867 — 12-9-63 — Cr\$ 5.508,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

Convocação

Pelo presente edital, na conformidade dos Estatutos, convoco o Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Economistas para se reunir às 10 horas do dia 4 de outubro do corrente ano na sede da Entidade, à Avenida Rio Branco nº 120, 12º andar, sala 1.238, para proceder à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados junto à Confederação Nacional das Profissões Liberais e respectivos suplentes, quando deverão ser apresentadas as credenciais dos Delegados dos Sindicatos filiados.

Felta a apresentação destes delegados, ficará aberto o prazo de 24 horas para o registro de chapas, procedendo-se após à eleição.

Na hipótese de não ser alcançado na primeira reunião o quorum legal, outra será realizada 24 horas após a primeira convocação, com qualquer número.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1963. — **Jahil Zanut**, Presidente.

Dias 13 a 20-9-1963.
(Nº 33.733 — 11-9-63 — Cr\$ 3.050,00)

ESCOLA PAROQUIAL
"CORAÇÃO DE MARIA"

Extrato do Contrato Social

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade civil, sem finalidades lucrativas, denominada "Escola Paroquial Coração de Maria", com sede em Taguatinga, D. F., à Casa Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2.º A sociedade ora constituída terá duração ilimitada e se destina a instalar e manter uma escola com os cursos denominados "Jardim da Infância", "Primário", "pré-Primário" e outros que venham a ser julgados convenientes pela Direção da Sociedade.

Art. 5.º A Sociedade e as Escolas por ela nantidas serão administradas pelo Pe. Francisco Iturrriaga Gómez, que poderá admitir e demitir empregados, fazer compras, pedir e receber donativos e doações, estipular mensalidades, jóias, taxas de matrícula e recebê-las, passando recibo e dando quitação de tudo, movimentar as contas bancárias da sociedade, usar o título de Diretor das Escolas e praticar todos os atos cíveis e civis necessários à Administração social, representar a sociedade em Juízo e fora dele perante quem quer que seja e praticar todos os atos por mais especiais que sejam, úteis ou necessários à administração, conexos ou correlatos com ela.

Art. 10. Em caso de dissolução da Sociedade, seu patrimônio se revertirá em favor da Congregação Religiosa à qual pertencem os sócios participantes.

Art. 11. Os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Brasília, 11 de setembro de 1963. — **Padre Francisco Iturrriaga Gómez**, Diretor.

(Firma devidamente reconhecida)
(Nº 24.836 — 6-9-62 — Cr\$ 1.632,00)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00